



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2026.

CONTRATANTE: Município de Tanabi.

OBJETO: Contratação de estrutura, organização do rodeio, banheiros químicos, banheiros químicos containers, seguranças de apoio, vigilantes e porteiros e brigadistas, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 1.059.943,28 (um milhão cinquenta e nove reais, novecentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos).

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/05/2026, as 09h00 (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026.

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE TANABI, ESTADO DE SÃO PAULO** por meio do **SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO**, sediado Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-023 – Tanabi – SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 5.045, de 17 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://portalcompras.tanabi.sp.gov.br>, no dia e hora mencionados anteriormente neste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de estrutura, organização do rodeio, banheiros químicos, banheiros químicos containers, seguranças de apoio, vigilantes e porteiros e brigadistas, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

1.2. A licitação será realizada em grupo, formado por 05 (cinco) lotes, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES (SICAF)** e no SCPI Portal de Compras, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição nos referidos Cadastros.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3. Sociedades cooperativas;

2.6.4. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

2.9.A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.5 e 2.6.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

2.10.Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.11.O disposto nos itens 2.6.5 e 2.6.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12.Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13.A vedação de que trata o item 2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL, O LICITANTE DECLARARÁ, QUE: (conforme modelo mostrado no Anexo III deste Edital)

3.3. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

3.4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.5.Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

3.7.1.O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.8.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.8.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.8.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.8.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.8.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.8.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.8.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.8.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.8.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.8.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.8.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.7.1. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.13.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.13.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor Unitário e Total de cada item que compõe o respectivo lote, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, devendo ainda informar o valor total global do lote;

4.1.2. Unidade de Medida;

4.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas necessários à plena execução do objeto, compreendendo, mas não se limitando, a encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, tributários e comerciais, bem como quaisquer outros ônus que incidam direta ou indiretamente sobre a contratação. Incluem-se, ainda, despesas com alimentação, hospedagem, transporte, carga e descarga de equipamentos, quando aplicável ao lote, não sendo admitida, sob qualquer hipótese, a cobrança de valores adicionais.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os serviços necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço por item, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do(s) lote(s).

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.18.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por:

5.18.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

5.18.6.2. Empresas brasileiras;

5.18.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e

6.1.3. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante;

6.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

6.7. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 7.10.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

7.12.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

7.12.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

7.13. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 07.10.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS:

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: <http://portalcompras.tanabi.sp.gov.br>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.6. Fraudar a licitação;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- 9.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. Advertência;
- 9.2.2. Multa;
- 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

11. DO TERMO DE CONTRATO:

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

11.4. Os prazos dos itens 11.2 e 11.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.7. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://portalcompras.tanabi.sp.gov.br>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

12.11.3. ANEXO III – Modelo Arquivo Declaração (Fase Cadastramento da Proposta Inicial).

Tanabi, 24 de abril de 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031//2026 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de estrutura, organização do rodeio, banheiros químicos, banheiros químicos containers, seguranças de apoio, vigilantes e porteiros e brigadistas, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

LOTE 001					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	GERADORES DE ENERGIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SV	03	5.466,67	16.400,01
2	FECHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	MT	800	18,00	14.400,00
3	PAINÉS DE LED, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	02	4.533,33	9.066,66
4	ILUMINAÇÃO DA ARENA CONFORME TERMO DE REFÊNCIA.	UND	01	16.100,00	16.100,00
5	PAINEL BACK DROP CONFORME TERMODE REFÊNCIA.	UND	02	3.233,33	6.466,66
6	PORTICO DE ENTRADA PRINCIPAL E HALL DE ENTRADAS BOATE/CAMAROTE CONFROME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	02	4.166,67	8.333,34
7	ARQUIBANCADA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	SV	01	55.000,00	55.000,00
8	CAMAROTES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	SV	01	39.700,00	39.700,00
9	ARENA, BRETE, CURRAL E EMBARCADOR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SV	01	16.000,00	16.000,00
10	PALCO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SV	01	25.933,33	25.933,33
11	TENDAS 5MX5M, PÉ DIREITO 2,80M CONFORME TERMO DE REFRÊNCIA.	UND	06	326,67	1.960,02
12	TENDAS 5MX5M, PÉ DIREITO 6,00M CONFORME TERMO DE REFRÊNCIA.	UND	16	1.500,00	24.000,00
13	TENDAS 10MX10M, PÉ DIREITO 3,8M, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	30	1.566,67	47.000,10
14	TENDAS 10MX10M, PÉ DIREITO 6,00M, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	26	2.550,00	66.300,00
15	AREA VIP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	01	25.170,67	25.170,67
16	AREA DE ALIMENTAÇÃO GOURMET, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	01	16.400,00	16.400,00



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

17	SOM E ILUMINAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SV	01	51.000,00	51.000,00
18	EQUIPES DE CARREGADORES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	40	140,00	5.600,00
19	DECORAÇÃO DO CAMAROTE, ARQUIBANCADAS E CAMARINS, CONFORME TERMO DE REFÊNCIA.	SV	01	25.833,33	25.833,33
20	MONITORAMENTO DO EVENTO COM CÂMERAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SV	01	4.433,33	4.433,33
21	SINALIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE SEGURÂNCAS/EMERGÊNCIA E FORNECIMENTO DE CATRACAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	01	8.500,00	8.500,00
22	ORGANIZAÇÃO DO RODEIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	01	258.786,67	258.786,67
23	BOATE CAMAROTE MEDINDO 60MX10M CONTENDO SOM, ILUMINAÇÃO, DECORAÇÃO, MÓVEIS, SOFÁS, DJ E REVESTIDA COM TECIDO ANTI-CHAMA, CONFORME RIDER TÉCNICO.	SV	01	25.066,67	25.066,67
24	REALIZAÇÃO DIARAMENTE DE SHOWS NA BOATE DOS CAMAROTES, OU SEJA, DIAS 01/07/2026, 02/07/2026, 03/07/2026 E 04/07/2026, COMFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	01	5.500,00	5.500,00
25	A ETAPA CLASSIFICATÓRIA “QUALIFY – TANABI 2026” SERÁ REALIZADA NO DIA 01 DE JULHO DE 2026 (QUARTA-FEIRA), NO RECINTO DO EVENTO. A ORGANIZAÇÃO DA ETAPA CORRERÁ INTEGRALMENTE POR CONTA DO REALIZADOR, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA SUA EXECUÇÃO. A ETAPÁ QUALIFY TANABI 2026 DEVERÁ CONTAR COM NO MÍNIMO 20 (VINTE) MONTARIAS EM TOUROS. AO FINAL DA DISPUTA, SERÃO CLASSIFICADOS NO MÁXIMO 05 (CINCO) PEÕES, DE ACORDO COM AS MELHORES PONTUAÇÕES OBTIDAS. OS PEÕES CLASSIFICADOS GARANTIRÃO VAGA PARA PARTICIPAÇÃO NO RODEIO DE TANABI 2026, QUE SERÁ REALIZADO DE 02 A 04 DE JULHO DE 2026.	SV	01	15.833,33	15.833,33
26	ABASTECIMENTO DOS CAMARINS CONFORME “RIDER” TÉCNICO E PEDIDOS DE CADA ARTISTA, PARA OS DIAS 02 A 04 DE JULHO DE 2026.	SV	03	2.500,00	2.500,00



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

27	LOCAÇÃO DE VANS PARA O TRANSPORTE DOS CANTORES, EDUARDO COSTA, DANILO E DAVI, OPEN FARRA, FELIPE E RODRIGO E JIRAYA UAI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	07	1.033,33	1.033,33
28	LOCAÇÃO DE CARRO SUV PARA O TRANSPORTE DO ARTISTA EDUARDO COSTA NO DIA 02/07/2026.	SV	01	1.233,33	1.233,33
29	HOSPEDAGEM DA EQUIPE E DOS ARTISTAS, CONFORME ROOM LIST E RIDER TÉCNICO.	SV	01	15.000,00	15.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL LOTE 001					819.750,67
LOTE 002					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
30	BANHEIRO QUIMICO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SV	100	252,76	25.276,00
31	BANHEIRO QUIMICO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (PNE)	SV	05	364,38	1.821,90
VALOR TOTAL GLOBAL LOTE 002					27.097,90
LOTE 003					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
32	BANHEIROS CONTEINER MASCULINO E FEMININO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	04	7.951,43	31.805,72
VALOR TOTAL GLOBAL LOTE 003					31.805,72
LOTE 004					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
33	SEGURANÇA DE APOIO PARA O EVENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SV	350	328,24	114.884,00
34	VIGILANTES E PORTEIROS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	100	317,20	31.720,00



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

35	SEGURANÇA DE APOIO NOS CAMAROTES E AREA VIP, CONFORME TERMO DE REFÊNCIA	SV	60	311,39	18.683,40
VALOR TOTAL GLOBAL LOTE 004					18.683,40

LOTE 005					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
36	BRIGADISTAS E SOCORRISTAS, CONFORME TERMO DE REFÊNCIA.	SV	50	320,03	16.001,50
VALOR TOTAL GLOBAL LOTE 005					16.001,50

1.2. O(s) serviço(s) desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.2.1. A apólice de seguro-garantia deverá ter a validade de 180 (cento e oitenta) dias, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

4.2.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.2.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.2.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.3. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A., com correção monetária.

4.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.6. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.6.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.8. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

4.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.10. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.12.1.O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.13.1.A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.13.2.A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.14.1.Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.14.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.14.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.15. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

SUSTENTABILIDADE

4.18. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

SUBCONTRATAÇÃO

4.19. Fica expressamente vedada a subcontratação total do objeto contratual, não sendo permitido à CONTRATADA transferir a terceiros a execução integral dos serviços objeto da presente licitação.

4.20. A CONTRATADA permanecerá como única e exclusiva responsável pela execução do objeto, respondendo integralmente por todas as obrigações contratuais, técnicas, administrativas, trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução, independentemente de qualquer forma de participação de terceiros, quando admitida nos termos deste edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2. A contratada deverá observar rigorosamente os prazos abaixo estabelecidos para execução e início das obrigações contratuais, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente:

5.2.1. Para o Lote 01, a montagem completa da estrutura do evento deverá estar integralmente concluída até o dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), em condições plenas de uso e funcionamento;

5.2.2. Para os Lotes 02 e 03, os respectivos objetos deverão estar devidamente instalados e aptos à operação até o dia 30 de junho de 2026 (terça-feira);

5.2.3. Para os Lotes 04 e 05, a prestação dos serviços terá início em 01 de julho de 2026, devendo a contratada observar as orientações, diretrizes e cronograma definidos pela Comissão Fiscalizadora do contrato.

5.3. O descumprimento dos prazos ora estabelecidos caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis, nos termos do edital, do contrato e da legislação aplicável.

5.4. Prestar ao Município de Tanabi, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.

5.5. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, de FGTS; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente contratação, inclusive as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de prontos socorro que forem devidas a sua equipe.

5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parte, o objeto da presente contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e mão-de-obra empregada na montagem e durante o transcorrer do evento, sem comprometer o andamento do evento. Se as falhas e defeitos forem corrigidos pela contratada, no prazo suplementar estipulado, concedido a critério do Município de Tanabi, será afastada a aplicação de penalidade.

5.7. Fornecer toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessária à execução dos serviços contratados, bem como também, todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.

5.8. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização do Município de Tanabi, provendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.

5.9. Providenciar a retirada imediata de qualquer trabalhador seu, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.

5.10. Se responsabilizar por seguro contra incêndio, roubo, furto e acidentes que porventura possam ocorrer com equipe, equipamentos e terceiros, em sinistros decorrentes da execução do objeto da presente contratação, inclusive seguro de responsabilidade civil e danos a terceiros, isentando o Município de Tanabi de qualquer indenização ou ressarcimento.

5.11. Manter, durante toda a execução dos serviços, seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por meio de crachás no que couber.

5.11.1. A CONTRATADA deverá, ainda, fornecer e exigir o uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, sempre que obrigatórios, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis.

5.12. Instruir seus trabalhadores quanto à necessidade de acatar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como a prevenção de incêndio nas áreas do evento em que o Município de Tanabi estiver atuando.

5.13. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho para com os funcionários, bem como pelos atos por eles praticados.

5.14. Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnicas e ambientalmente recomendadas, atividades essas da inteira responsabilidade da contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

5.15. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à contratada responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução ou quaisquer responsabilidades pelos danos causados diretamente ao Município de Tanabi e/ou terceiros, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo.

5.16. Assegurar que todo trabalhador que cometer falta disciplinar ou não se portar condizente com o local de trabalho, não prestará mais nenhum tipo de serviço para o Município de Tanabi;



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.17. Caso o Município de Tanabi venha a ser demandada por terceiros que se julguem prejudicados, bem como o Município de Tanabi venha a experimentar prejuízo patrimonial em decorrência dos serviços prestados pela contratada, esta deverá se responsabilizar pelos pagamentos, inclusive mediante retenção de valores pendentes de pagamento, caso exista Contrato ainda vigente ou ainda por outras medidas processuais cabíveis, caso a contratada já não preste serviços ao Município de Tanabi.

5.18. Caso o Município de Tanabi tenha efetuado qualquer retenção nos pagamentos da contratada, nos termos do item anterior, o Município de Tanabi devolverá à contratada, se for o caso, o saldo entre o valor retido, sem adicionais de qualquer natureza, o total do valor da indenização, acrescido das respectivas custas com o processo.

5.19. A contratada é responsável pela emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) em cada evento. Sempre que solicitada a ART ou RRT deverá ser apresentada com o devido recolhimento das taxas e acompanhada da cópia do CREA/CAU do Profissional Responsável.

5.20. A contratada providenciará, sempre que solicitado, a emissão de atestados, declarações e toda a documentação relativa aos equipamentos/serviços para a viabilização do evento junto aos órgãos fiscalizadores e competentes. Toda a documentação deverá ser entregue de acordo com prazo solicitado pelo Município de Tanabi.

5.21. Todas as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho do Trabalho Urbano (NRs) e normas técnicas Brasileiras (NBRs) emitidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) que regulamentem no todo ou em parte os serviços a serem executados pela contratada, devem ser rigorosamente cumpridas e registradas em documentos apropriados, conforme a legislação em vigor.

5.22. A contratada é obrigada a conduzir todos os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto da presente contratação, de acordo com as normas técnicas, da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinações do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços de modo a formar perante o público, uma boa imagem do Município de Tanabi e da própria contratada.

5.23. Prestar os serviços dentro de parâmetros e solicitações estabelecidas, fornecendo todos os materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.24. Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos.

5.25. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de outros fornecedores.

5.26. Apresentar quando solicitado pelo Município de Tanabi os comprovantes de relação jurídica válida, pagamentos de benefícios e encargos dos trabalhadores.

5.27. Exercer controle, assiduidade e a pontualidade de seus profissionais, sendo considerada a chegada dos funcionários durante a apresentação pessoal ao representante do Município de Tanabi no local designado.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.28. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Recinto de Exposições “José Ribeiro”, localizado na Avenida Ulisses Guimaraes s/nº – Tanabi – SP.

PARA A FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONTIDOS NO LOTE 01 (REALIZAÇÃO DA FESTA), SÃO NECESSÁRIAS AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:

I – DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO:

1. A empresa vencedora terá direito à exploração comercial do ramo de lanchonete, bebidas (cerveja, chopp, drinks, bebidas quentes, água e refrigerante), estacionamento, camarote, sendo vedada a comercialização, divulgação ou exibição de qualquer produto atentatório aos bons costumes e a moral, incluindo-se também as políticas partidárias e religiosas, sendo vedada qualquer tipo de exploração de espaço publicitário, exceto com a autorização da CONTRATANTE.

2. A exploração da praça de alimentação, com instalações de barracas em bom estado de apresentação e conservação, deverá obedecer aos locais definidos pela Comissão de Fiscalização, sendo de inteira responsabilidade da empresa vencedora, todas as despesas e riscos atinentes à montagem e exploração da atividade comercial (praça de alimentação) no recinto, inclusive de higiene e segurança, observando todas as normas exigidas pelas autoridades municipais, sanitárias e corpo de bombeiros, sujeitando-se em qualquer caso, as correções que venham a ser determinadas, sem qualquer ônus ou encargos de qualquer natureza para o Município de Tanabi.

3. Fica estabelecido que o valor máximo a ser cobrado para os consumidores finais são os constantes na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	VALOR
A	Cerveja Pilsen lata de 350 ml	R\$10,00
B	Água – garrafa de 500 ml	R\$ 5,00
C	Refrigerante – Lata de 350 ml	R\$ 8,00
D	Whisky – 8 anos – dose	R\$ 25,00
E	Combo – 1 Whisky 8 anos + 4 energéticos + 1 balde de gelo de 2 litros.	R\$ 400,00
F	Whisky Premium – 8 anos – dose	R\$ 25,00
G	Combo – 1 Whisky 12 anos + 4 energéticos + 1 balde de gelo de 2 litros.	R\$ 500,00
H	Vodka – dose	R\$ 15,00
I	Combo – 1 Vodka + 4 energéticos + 1 balde de gelo de 2 litros	R\$ 200,00
J	Vodka Premium – dose	R\$ 20,00
K	Combo – 1 Vodka Premium + 4 energéticos + 1 balde de gelo de 2 litros	R\$ 300,00
L	Gin – Dose	R\$ 20,00
M	Combo – 1 Gin + 4 energéticos + 1 balde de gelo de 2 litros	R\$ 300,00
N	Energético	R\$ 20,00
O	Gelo – copo de 500 ml	R\$ 5,00
P	Balde de Gelo – 2 Litros	R\$ 15,00
Q	Excepcionalmente poderá ser comercializado nos camarotes e bares cerveja premium – lata de 350 ml	R\$ 15,00
R	Campari – garrafa 900 ml + 1 balde de gelo de 2 litros	R\$ 200,00



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

4. Fica expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, sendo de inteira responsabilidade da empresa vencedora esta fiscalização, devendo, ainda, afixar cartazes nos pontos de vendas sobre esta proibição.

5. A empresa vencedora terá opção de comercializar somente as seguintes bebidas em todos os dias do evento:

a) Opções de marcas cerveja para comercialização:

- Antarctica/boa;
- Heineken
- Brahma;
- Skol;
-Budweiser;
-Império;
- Stela
- Corona

b) Opções de marcas de refrigerantes para comercialização, devendo ser ofertado no mínimo 03 (três) sabores diferentes, inclusive opções de produtos das linhas diet, light e zero, quais sejam:

- Coca-Cola ou Pepsi;
- Arco íris ou Poty;
- Fanta ou Sukita;
- Guaraná Kuat ou Guaraná Antarctica;
- Água Tônica Schweppes ou Antártica.

c) Opções de marcas de energético para comercialização:

- Red Bull 250 ml;
- Dopamina 269 ml;
- TNT 269 ml
- Monster 473 ml.
Ou semelhantes

d) Opções de marcas de Whisky para comercialização:

- Johnnie Walker RedLabel – garrafa de 1 litro;
- Ballantines8 anos – garrafa de 1 litro;
- White Horse – garrafa de 1 litro.

e) Opções de Whisky Premium para comercialização:

- Buchanan's – garrafa de 1 litro;
- Johnnie Walker Black Label – garrafa de 1 litro;
- Ballantines12 anos – garrafa de 1 litro;
- ChivasRegal 12 anos – garrafa de 1 litro.

f) Opções de marcas de Vodka para comercialização:

- Smirnoff – garrafa de 1 litro;



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- Orloff – garrafa de 1 litro;

g) Opções de marcas de Vodka Premium para comercialização:

- Absolut – garrafa de 1 litro;

- KetelOne – garrafa de 1 litro;

- Cîroc – garrafa de 750 ml;

- Grey Goose – garrafa de 750 ml.

h) Opções de marcas de Gin para comercialização:

- Tanqueray – garrafa de 750 ml;

- Beefeater – garrafa de 750 ml;

-BombaySapphire – garrafa de 750 ml.

6 A empresa vencedora poderá explorar o bar dos camarotes, no entanto, deverá adotar prática de preços de venda conforme item 3 do presente termo. Sendo que a venda de combos (garrafas de vidro) só será permitida no camarote.

7. A empresa vencedora disponibilizará fichas coloridas, com a mesma cor da pulseira para acesso do camarote dos respectivos dias, identificado o dia e o camarote em cada uma delas ou Sistema de Ticket bar/bilheteria com impressão em papel termossensível.

8. Eventuais substituições de marcas referentes as bebidas a serem comercializadas no evento deverão ser comunicadas e autorizadas pela Comissão de Fiscalização com antecedência mínima de até 10 (dez) dias antes do início do evento.

II – DO ESTACIONAMENTO:

1. A contratada deverá explorar o estacionamento, conforme área definida pela Comissão de Fiscalização, cujo valor cobrado não poderá exceder o valor máximo de:

ITEM	VEÍCULOS	VALORES
A	Carro	R\$ 50,00
B	Motos	R\$ 20,00
C	Van	R\$ 60,00
D	Ônibus/Caminhões	R\$ 90,00

2. As áreas a serem definidas pela Comissão de Fiscalização como sendo área de estacionamento reservado, serão acessadas através da identificação dos veículos por meio de adesivos durante todos os dias da realização do evento.

3. Serão ainda isentos da cobrança de estacionamento as pessoas abaixo elencadas, identificadas por meio de adesivos próprios ou relação nominal previamente definidas pela Contratante:

a) Membros fiscalizadores do contratante.

b) Ambulâncias, Polícia Civil e Polícia Militar

c) Equipe Técnica do Rodeio (locutores, palhaços, salva-vidas, porteiros, laçadores, tropeiros (etc.),

d) Peões, identificados através da relação nominal elaborada pela Comissão de Fiscalização.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

NOTA: Ressalta-se que a empresa ao explorar o estacionamento será responsável pela segurança dos veículos, se responsabilizando por qualquer tipo de roubos e furtos ocorridos dentro do estacionamento.

III – DO CAMAROTE:

1. A empresa vencedora será responsável pela comercialização de no mínimo 122(cento e trinta e seis) camarotes, distribuídos da seguinte forma:

ITEM	BLOCO	QUANTIDADE	UNIDADES
01	Bloco “01” – Camarote Patrocinadores, sendo 26und (vinte e seis unidades) comercializadas para patrocinadores; Camarote Chopeiras, sendo 46und (quarenta e seis unidades) comercializadas com chopeiras, Camarote Tradicionais, composto por 46und (quarenta e seis unidades) a serem comercializados. Camarote VIP, sendo 02und (duas unidades) a serem comercializadas. Camarotes Avulsos: serão comercializados de acordo com a demanda, respeitando-se a capacidade máxima de usuários por unidade. Camarotes de Cortesia: serão disponibilizadas 10 (dez) unidades, destinadas conforme critérios da Administração Municipal.	120	Unidades
02	Bloco “02” – Camarote Open Bar, sendo 01 und (uma unidade) a ser comercializado.	01	Unidades
03	Bloco “03” – Camarote Convidados, sendo 01 (uma) unidades.	01	Unidade
Conforme Mapa que integra o presente termo			

2. O valor de comercialização dos Camarotes Tradicionais valor máximo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), cada unidade, com capacidade para até 10 (dez) pessoas, sendo o referido valor válido para os 04 (quatro) dias de realização do evento, que ocorrerá no período de 01 a 04 de julho de 2026.

2.1. O valor de comercialização dos Camarotes Patrocinadores, incluindo as inserções de publicidade previstas nos respectivos combos ofertados, deverá respeitar os seguintes limites máximos:

a) Combo Prata: valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com capacidade para até 10 (dez) pessoas;



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

b) Combo Ouro: valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com capacidade para até 10 (dez) pessoas;

c) Combo Diamante: valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com capacidade para até 10 (dez) pessoas.

2.2. O valor de comercialização do Camarote VIP no máximo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), cada unidade, com capacidade para até 30 (trinta) pessoas, sendo o referido valor válido para os 03 (três) dias de realização do evento, que ocorrerá no período de 01 a 04 de julho de 2026.

2.3. Os valores de comercialização para ingressos avulsos de acesso aos camarotes deverão observar os seguintes limites:

a) Camarote Open Bar: valor mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais) e valor máximo de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), por pessoa, por dia;

b) Camarote Avulso: valor mínimo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e valor máximo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por pessoa, por dia;

2.5. As condições e formas de pagamento das entradas serão definidas pela empresa contratada, devendo ser previamente estabelecidas, amplamente divulgadas ao público e observar as normas legais aplicáveis, inclusive quanto à transparência, meios de pagamento aceitos e eventual parcelamento.

3. A execução e a configuração dos camarotes nas modalidades Open Bar e Open Food, bem como a respectiva estratégia de comercialização, ficarão a critério da empresa vencedora, observada a demanda do público.

6. A identificação das pessoas que terão acesso aos camarotes, camarotes patrocinadores e área VIP será realizada por meio de pulseiras coloridas e/ou códigos de barras e/ou QR Code, fornecidos pela empresa vencedora, utilizando cores distintas para cada noite do evento.

IV – ÁREA VIP.

1. Os ingressos para a área VIP deverão ser comercializados por valores entre R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia, observando-se, de acordo com a demanda e a capacidade máxima estabelecida, a verificação da contratada em conjunto com a comissão fiscalizadora do evento.

V – EXPLORAÇÃO COMERCIAL

1. A empresa vencedora se responsabilizará pela exploração comercial de itens em geral, ficando a critério do vencedor a distribuição do espaço entre os comerciantes, observando todas as normas exigidas pelas autoridades municipais, sanitárias e corpo de bombeiros.

VI. ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO DO RODEIO (PARA A EXECUÇÃO DA FESTA DEVERÁ SER UTILIZADOS NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS).

INFORMATIVO:

1. A licitante vencedora do lote 01 terá direito a exploração da praça de alimentação, estacionamento, camarotes, área vip, propaganda nos muros externos do recinto, bem como toda a verba de patrocinadores.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

2. A cotação deverá ser realizada considerando a estimativa por parte da empresa que tiver interesse nos valores a serem arrecadados.

3. Segue o cronograma para o evento do Rodeio Show 2026:

01/07/2026 (quarta feira) – Etapa Classificatória Qualify

02/07/2026 (quinta feira) – Eduardo Costa

03/07/2026 (sexta Feira) – Danilo e Davi

03/07/2026 (sexta feira) – Open Farra

04/07/2026 (sábado) – Felipe e Rodrigo

04/07/2026 (sábado) - Jiraya Uai

4. A Prefeitura custeará as despesas referentes ao recolhimento do ECAD.

5. Anexo a esta cotação segue o “Rider técnico” dos artistas, juntamente com as demais exigências pertinentes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. Todos os itens referentes a este Termo de Referência deverão atender, quando necessário, às normas referentes à segurança, Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros e demais pertinentes, incluindo ARTs, Laudos do Bombeiro, Laudos de especificações técnicas, responsável técnico, etc. Sendo assim, as empresas vencedoras, de cada lote, deverão apresentar os documentos pertinentes, conforme o caso.

2. A apresentação do show pirotécnico pela contratada deverá obedecer a legislação específica para o ato, nas esferas federal, estadual e municipal.

Item 01 – GERADORES DE ENERGIA:

1.1. 03 (três) geradores de no mínimo 300kva, em perfeito estado de conservação, sendo 01 (um) de stand by, devendo estes, possuir QTA (Quadro de Transferência Automática).

1.2. Ressalta-se que o combustível utilizado necessário para o perfeito acontecimento do evento entre os dias 01/07/2026 a 05/07/2026 será por conta da contratada.

Item 02 – FECHAMENTO DO RECINTO:

2.1. 800m (oitocentos metros) de fechamento, tendo, no mínimo, 2,00m (dois metros) de altura, em perfeito estado de conservação; a serem instalados, de acordo com a orientação da Comissão Fiscalizadora.

Item 03 – PAINÉIS DE LED, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO:

3.1. 02 (dois) painéis de LED outdoor para a praça de alimentação, com dimensão mínima de 3x2 m cada, tecnologia SMD P4, brilho mínimo de 4.500 nits, proteção IP65/IP54, integrados a sistema de transmissão de imagens da arena, incluindo câmeras, switcher, replay, operação técnica e narrador profissional.
3.1.1. Os painéis de LED deverão ser instalados em estrutura de sustentação



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

adequada, podendo ser em treliça metálica tipo Q30/Q25, base metálica ou sistema groundsupport, com fixação segura, cabos de aço, lastro quando necessário e aterramento, atendendo às normas de segurança vigentes.

Item 04 – ILUMINAÇÃO DE ARENA:

4.1. 10 (dez) Torres de Treliças Q30;

4.2. 10 Refletores LED 300W;

4.3. Iluminação de efeitos com 10movingbean 20 (a prova d'água);

4.4. Iluminação branca com 10 unidades de mini brutes;

4.5. Iluminação branca com 08 unidades HQI 2000W;

4.6. Canhão seguidor;

4.7. 03 Máquinas de fumaça 3000W.

Item 05 – PAINEL BACK DROP

5.1. 02 (dois) PAINELIS, medindo 4,00 metros de comprimento por 3,00 metros de altura, em treliças Q30 ou Q25, confeccionada em lona, com acabamento reforçado em ilhós de 30x30cm com fundo iluminado.

Item 06 – PORTICO DE ENTRADA PRINCIPAL E BOATE DO CAMAROTE

6.1. 01 (um) Pórtico na entrada principal do recinto, medindo 10,00 m (dez metros) de comprimento por 4,00 m (quatro metros) de altura, estruturado em treliças de alumínio modelo Q30, devidamente montado, travado e estabilizado conforme normas de segurança. A estrutura deverá contemplar suporte e instalação de painel de LED, destinado à exibição de conteúdos visuais e institucionais do evento, incluindo todos os itens necessários para sua perfeita montagem, fixação e funcionamento.

6.2. 01 (um) Pórtico na entrada dos Camarotes/Boate, medindo 10,00 m (dez metros) de comprimento por 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) de altura, estruturado em treliças de alumínio modelo Q30, devidamente montado, travado e estabilizado conforme normas de segurança. A estrutura deverá contemplar suporte e instalação de painel de LED, destinado à exibição de conteúdos visuais e institucionais do evento, incluindo todos os itens necessários para sua perfeita montagem, fixação e funcionamento.

PROJETO PORTICOS (IMAGENS ILUSTRATIVAS)



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

TANABI 2026

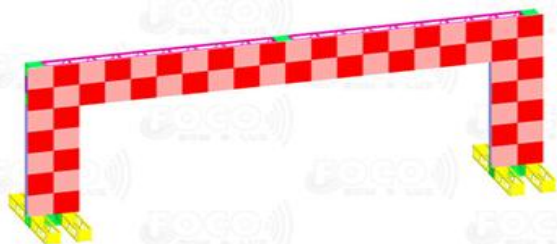


TABELA DE TRELIÇAS			
COR	Q	TAMANHO	M
01	6	Q30 - 0,40m	6
02	16	Q30 - 1,00m	16
03	4	Q30 - 2,50m	10
04	4	Q30 - 3,00m	12
05	8	Q30 - 4,50m	36
06	24	Q30 - CUBO	24
Total geral: 62		62	

TRELIÇA - 74m

ESPECIAL - 30m

TOTAL - 104m

Item 07 – ARQUIBANCADAS

7.1. Serão instaladas 02 (duas) arquibancadas metálicas, conforme projeto executivo, sendo o Bloco 1 com 15,00 m de largura por 40,00 m de comprimento, totalizando 600,00 m², e o Bloco 2 com 15,00 m de largura por 40,00 m de comprimento, totalizando 600,00 m², perfazendo uma área total de 1.200,00 m², com capacidade aproximada para 3.000 (três mil) pessoas.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

7.2. As arquibancadas deverão possuir escadarias com largura mínima de 2,00 m (dois metros), dotadas de guarda-corpo e corrimão, bem como passarela de acesso com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros). A estrutura deverá ser composta por 30 (trinta) degraus, com largura mínima de 0,75 m (setenta e cinco centímetros) cada.

7.3. As arquibancadas deverão possuir proteção com guarda-corpo, com altura mínima de 1,10 m (um metro e dez centímetros) na parte frontal e 1,80 m (um metro e oitenta centímetros) na parte posterior, em conformidade com as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

7.4. As passarelas, assentos e escadas deverão ser confeccionados em madeirite naval, devidamente travados com perfis metálicos tipo “U”, garantindo resistência e segurança estrutural.

7.5. As arquibancadas deverão ser apoiadas em sapatas rosqueadas nos montantes, soldadas em chapas de aço com espessura mínima de 6,00 mm (seis milímetros), em formato quadrado nas dimensões de 150 mm x 150 mm ou circulares com diâmetro de 150 mm (cento e cinquenta milímetros).

7.6. A estrutura geral das arquibancadas deverá ser formada por blocos independentes, intercalados por treliças de travamento contra ventos, em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente a NBR 6402 e NBR 8681, referentes à segurança e estabilidade de estruturas metálicas.

7.7. Toda a estrutura deverá atender integralmente às normas técnicas vigentes e às exigências do Corpo de Bombeiros, bem como demais órgãos fiscalizadores competentes.

Item 08 – CAMAROTES:

8.1 Estrutura mínima de camarotes – A estrutura mínima deve comportar 122 (cento e vinte dois) camarotes, conforme mapa de implantação, distribuídos em 03 (três) blocos.

8.1.1 Bloco 01:

a) 26 (vinte e seis) camarotes Patrocinadores. Espaço reservado destinado exclusivamente a empresas patrocinadoras do evento, em conformidade com as cotas de patrocínio estabelecidas. Deverá possuir localização privilegiada, estrutura diferenciada e identificação visual do patrocinador, podendo incluir serviços adicionais conforme contrato específico.

b) 46 (quarenta e seis) camarotes Chopeira. Espaço comercial explorado mediante a instalação de sistema de chopeira, destinado à comercialização e/ou consumo de bebidas. Deverá atender às normas sanitárias, de segurança e às exigências de fornecimento de bebidas, podendo incluir área de atendimento ao público, balcão e estrutura de apoio.

c) 46 (quarenta e seis) camarotes Tradicionais. Espaço padrão destinado a grupos previamente organizados, empresas ou particulares, com estrutura básica composta por cobertura, piso, iluminação e delimitação de área, podendo ou não incluir mobiliário, conforme definido neste edital.

d) 02 (duas) unidades de camarotes VIP. Espaço diferenciado e com metragem superior aos demais camarotes do Bloco 01, destinado a público exclusivo. Deverá possuir localização privilegiada no recinto, com área ampliada para acomodação de



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

convidados e melhor visibilidade do evento, podendo incluir mobiliário e serviços adicionais, conforme contrato específico.

e) 01 (uma) área Camarotes avulsos. Espaços comercializados de forma individual ou fracionada ao público em geral, sem exclusividade por grupo, destinados ao acesso rotativo ou por ingressos específicos, conforme a capacidade e organização definida pela CONTRATADA.

8.1.2 **Bloco 02** – 01 (uma) unidade Camarote Open Bar. Espaço comercial destinado à exploração mediante fornecimento de bebidas no sistema open bar, voltado a grupos, empresas ou particulares. Deverá possuir área delimitada e estrutura composta por cobertura, piso e iluminação, atendendo às normas sanitárias, de segurança e às exigências legais para fornecimento de bebidas conforme a capacidade e organização definida pela CONTRATADA.

8.1.3 **Bloco 03** – 01 (uma) unidade de Camarote Convidados. Espaço destinado ao recebimento de autoridades da cidade e região, profissionais envolvidos na organização do evento, membros da comissão fiscalizadora e imprensa credenciada, garantindo acesso exclusivo e controle de ocupação.

Nota 01: Os camarotes das categorias Patrocinadores, Chopeira e Tradicional devem possuir dimensões de 2,30 m x 3,40 m (dois metros e trinta centímetros por três metros e quarenta centímetros) e os camarotes VIP devem possuir dimensões de 20,00 m x 10,00 m (vinte metros por dez metros), perfazendo área total aproximada de 1.600 m² (um mil e seiscentos metros quadrados). No espaço compreendido entre a estrutura do Camarote Tradicional e a Boate, será disponibilizada área destinada à instalação de camarotes avulsos

Nota 02: Camarote Open Bar – Deve ser implantada com dimensões de 20,00 m x 10,00 m (vinte metros por dez metros), totalizando 200 m² (duzentos metros quadrados).

Nota 03: Camarote Convidados, deve ser implantada com dimensões de 10,00 m x 10,00 m (dez metros por dez metros), totalizando 100 m² (cem metros quadrados).

Nota 04: Os camarotes serão disponibilizados, a título de cortesia, pela empresa contratada à Administração Municipal compreendendo Prefeitura, Polícia, Câmara Municipal e demais autoridades, sendo destinadas, para tal finalidade, 10 (dez) unidades.

Nota 05: A empresa contratada deverá dispor dentre os camarotes montados, ou seja, na estrutura do evento de no mínimo 01 camarote com acessibilidade, acesso a banheiros DF.

Nota 06: Os camarotes deverão ser montados conforme especificação técnica da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e instruções técnicas nº 11 e 12 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, em vigor, confeccionada em estrutura metálica tubular pintada (em perfeitas condições de uso e apresentação), com medidas máximas de 5,80m² cada camarote, de perfeito encaixe com tubos SAE 1010/1020. As armações são providas de contraventamentos laterais na forma de painéis treliçados, ligados na estrutura principal por meio de pinos e travas de encaixe, as armações treliçadas, escadas com guarda-corpo, contraventamentos, corrimões e parapeitos são fabricados com tubos de aço carbono com costura, formados à frio, para uso industrial (NBR8261), a ossatura dos assentos é formado por perfil metálicos, fechados com compensado naval (cola fenólica), aparafusados ou arrebiteados na ossatura metálica,



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

a montagem dos painéis é feita através de encaixes perfeitamente alinhados, travas e pino, o nivelamento da estrutura como um todo é feito por meio macacos mecânico tipo parafuso, porca e borboleta, as armações são dimensionadas para suportar carregamento de 450kg/m² proveniente dos assentos conforme exigências da NBR 6120/1980.

Item 09 – ARENA, BRETE, CURRAL E EMBARCADOR

9.1. Deverão ser disponibilizados em quantidade e disposição compatíveis com a realização de eventos de rodeio, nas metragens a seguir, observando-se padrão técnico usual do setor, devendo estar instalados de forma funcional e segura, preferencialmente abaixo de arquibancada ou em local equivalente, atendendo aos padrões exigidos para eventos de rodeio, com dimensões de 30 m x 45 m (trinta metros por quarenta e cinco metros). A arena contará com 08 (oito) bretes localizados abaixo de uma das arquibancadas, sendo 04 (quatro) de cada lado, todos com porteira, e 03 (três) bretes de fundo de cada lado. Os currais deverão ter capacidade para comportar 60 (sessenta) animais. A arena também contará com 02 (duas) passarelas de travessia e 06 (seis) portões de acesso, cada um medindo 3,00 m (três metros) de largura, garantindo circulação adequada e segurança durante o evento, conforme projeto técnico.

Item 10 – PALCO

10.1. O palco principal será implantado em posição central em relação à arena, orientado de forma a favorecer a visibilidade do público e a adequada organização dos fluxos de circulação. Deverá ser montado um palco coberto com área total de 490,00 m² (quatrocentos e noventa metros quadrados), conforme croqui do projeto.

10.2. Estrutura medindo 15,00 m (quinze metros) x 15,00 m (quinze metros) para piso de palco com estrutura de alumínio, com madeirit naval 25mm antiderrapante, com guarda corpo em alumínio nas laterais e no fundo, escada com corrimão e degraus nas medidas regulamentadas.

10.3. Dispor 02 (duas) áreas de serviços house mix.

10.4. Cobertura duas águas para palco estruturada em Truss, treliças em alumínio Q13, coberta em lona especial antichamas e antimofa, travada em cintas de nylon, sistema de travamento (ancoragem) em cabos de aço.

10.5. Estrutura em treliça de alumínio Q13 para testeira e suporte de fixação para som, luz e LED.

10.6. Imagem: 144 m (cento e quarenta e quatro metros) de Painel de LED de alta resolução P3mm montados de acordo com o projeto anexado.

10.7. O palco contará com 04 (quatro) camarins internos, cada um medindo 5,00 m x 5,00 m, com área individual de 25,00 m², totalizando 100,00 m², destinados ao uso dos artistas e equipe técnica.

10.8. Será implantado 01 (um) palco praticável frontal, medindo 5,00 m de largura por 8,00 m de comprimento, com área de 40,00 m², destinado à extensão do palco principal para apresentações e interação com o público, conforme croqui do projeto.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Nota 1: A contratada será responsável pela execução integral da estrutura do evento, bem como pela montagem, instalação e composição dos painéis de LED no palco, em estrita conformidade com o croqui e as especificações constantes do projeto.

PROJETO PALCO (IMAGENS ILUSTRATIVAS)

TANABI 2026

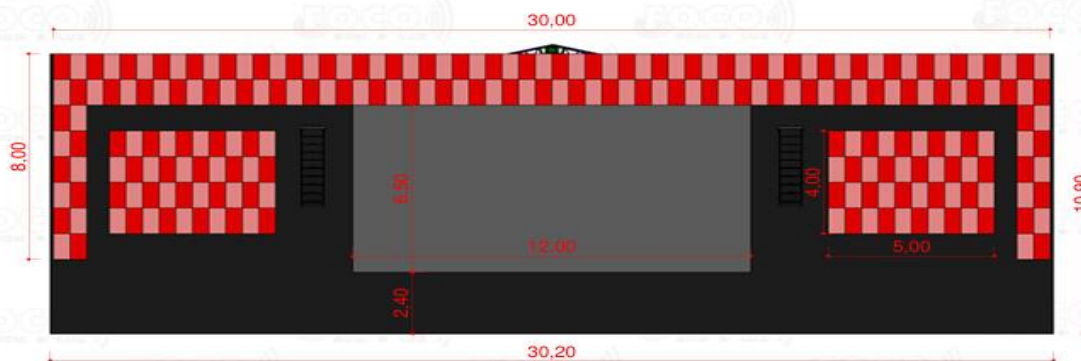
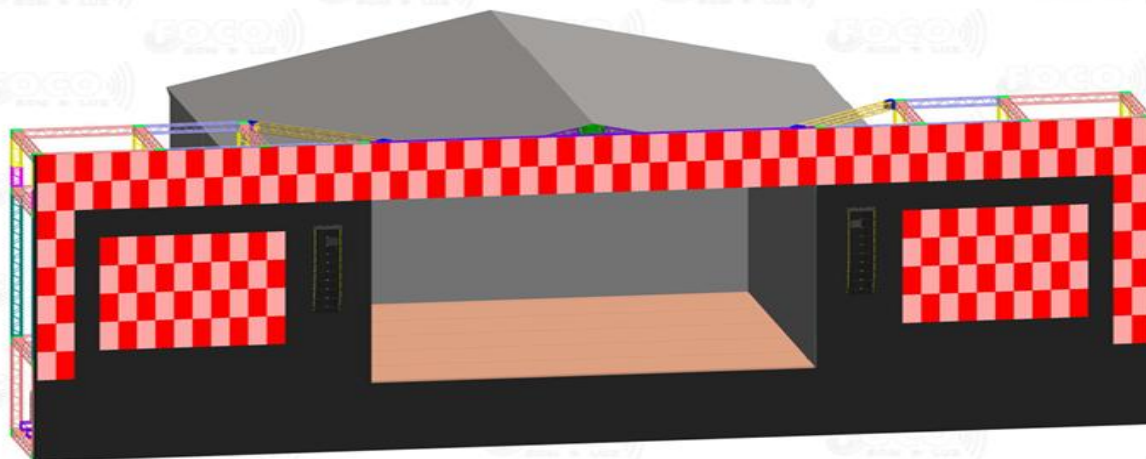


TABELA DE TRELIÇAS

COR	Q	TAMANHO	M
10	10	Q30 - 0,40m	10
5	5	Q30 - 0,50m	5
23	23	Q30 - 0,70m	23
16	16	Q30 - 1,00m	16
33	33	Q30 - 2,00m	66
35	35	Q30 - 2,00m com face	70
26	26	Q30 - 2,50m	65
56	56	Q30 - 3,00m	168
38	38	Q30 - 4,00m	152
21	21	Q30 - 4,85m	105
14	14	Q30 - 5,00m	70
32	32	Q30 - 6,00m	192
16	16	Q30 - ANGULO 15°	16
4	4	Q30 - ANGULO 45°	4
86	86	Q30 - CUBO	86
4	4	Q30 - CUMIERA	4

Total geral: 419 419

TRELIÇA - 904m

ESPECIAL - 148m

TOTAL - 1052m

144 PRATICAVEIS - 2X1

Item 11 – TENDAS 5m x 5m PÉ DIREITO 2,80M

11.1 02 (duas) arquibancadas deverão ser cobertas com tendas, sendo 16 (dezesesseis) tendas com dimensões de 5,00 m x 5,00 m, com pé direito no **mínimo 06 (seis)**



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

metros distribuídas de forma estratégica, a ser instalado conforme croqui constante no projeto.

Nota 1: A empresa vencedora deverá observar rigorosamente o croqui integrante do presente Edital, constante do Anexo IV, obrigando-se a implantar integralmente todas as estruturas nele previstas, compreendendo, dentre outras, as arquibancadas, o hall de entrada do camarote/boate e as barracas distribuídas em todo o recinto do evento, em estrita conformidade com o projeto aprovado. Qualquer alteração no croqui ou na disposição das estruturas somente poderá ser realizada mediante prévia e expressa autorização da Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Item 12 – TENDAS 5m x 5m PÉ DIREITO 6,00M

12.1. 01 (um) Hall de Entrada dos Camarotes/Boate, com dimensões de 06 (seis) tendas adicionais, cada uma com dimensões de 5,00 m x 5,00 m como pé direito no **mínimo 2,80 (dois virgula oitenta) metros**, distribuídas de forma equidistante no entorno da tenda central, conforme croqui/projeto de implantação.

Nota 1: A empresa vencedora deverá observar rigorosamente o croqui integrante do presente Edital, constante do Anexo IV, obrigando-se a implantar integralmente todas as estruturas nele previstas, compreendendo, dentre outras, as arquibancadas, o hall de entrada do camarote/boate e as barracas distribuídas em todo o recinto do evento, em estrita conformidade com o projeto aprovado. Qualquer alteração no croqui ou na disposição das estruturas somente poderá ser realizada mediante prévia e expressa autorização da Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Item 13 – TENDAS 10m x 10m PÉ DIREITO 3,80M

13.1. 01 (um) Camarote de Convidados, com dimensões de 10,00 m x 10,00 m, correspondente a 01 (uma) tenda, com pé direito no **mínimo 3,80 (três virgula oitenta) metros**, totalizando área aproximada de 100,00 m² (cem metros quadrados), a ser instalado ao lado do palco, conforme croqui constante no projeto.

13.2. Será implantada 01 (uma) Boate, junto ao Camarote Principal com dimensões de 60,00 m x 10,00 m, composta por 6 (seis) tendas de 10,00 m x 10,00 m, com pé direito no **mínimo 3,80 (três virgula oitenta) metros**, totalizando área de 600,00 m².

13.3 Serão implantadas 20 (vinte) barracas distribuídas pelo recinto, cada uma com dimensões de 10,00 m x 10,00 m, correspondentes a 20 (vinte) tendas, com pé direito no **mínimo 3,80 (três virgula oitenta) metros**, perfazendo área total aproximada de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), conforme croqui/projeto de implantação.

13.4. Serão implantados 02 (dois) blocos de banheiros fixos na Boate, sendo 01 (um) masculino e 01 (um) feminino. Cada bloco terá dimensões de 10,00 m x 10,00 m, correspondendo a 01 (uma) tenda, com área individual de 100,00 m² (cem metros quadrados), com pé direito no **mínimo 3,80 (três virgula oitenta)**, totalizando 2 (duas) tendas 200,00 m² (duzentos metros quadrados), conforme croqui do projeto.

13.5. 01 (um) Hall de Entrada dos Camarotes/Boate, com dimensões de 10,00 m x 10,00 m, correspondente a 01 (uma) tenda, com pé direito no **mínimo 3,80 (três virgula oitenta) metros**, localizado no eixo central da área da boate, conforme croqui/projeto de implantação.

Nota 01: A empresa vencedora deverá observar rigorosamente o croqui integrante do presente Edital, constante do Anexo IV, obrigando-se a implantar integralmente todas as estruturas nele previstas, compreendendo, dentre outras, as arquibancadas, o hall



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

de entrada do camarote/boate e as barracas distribuídas em todo o recinto do evento, em estrita conformidade com o projeto aprovado. Qualquer alteração no croqui ou na disposição das estruturas somente poderá ser realizada mediante prévia e expressa autorização da Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Item 14 – TENDAS 10m x 10m PÉ DIREITO 6,00M

14.1. 01 (um) Camarote Open Bar, com dimensões totais de 10,00 m x 20,00 m, composto por 02 (duas) tendas de 10,00 m x 10,00 m, com pé direito no **mínimo 06 (seis) metros**, totalizando área aproximada de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), a ser instalado conforme croqui constante no projeto.

14.2. 02 (dois) Camarotes VIP, sendo 01 (um) em cada lado do Camarote Principal, conforme croqui do projeto. Cada Camarote VIP terá dimensões de 10,00 m x 20,00 m, composto por 04 (quatro) tendas de 10,00 m x 10,00 m, com pé direito no **mínimo 06 (seis) metros**, com área individual de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), totalizando 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados) de área conjunta.

14.3. 02 (duas) arquibancadas deverão ser cobertas com tendas, sendo instaladas 08 (oito) tendas com dimensões de 10,00 m x 10,00 m, com pé direito no **mínimo 06 (seis) metros**, a ser instalado conforme croqui constante no projeto.

14.3. 01 (um) Camarote Principal, com dimensões de 60,00 m x 20,00 m, composto por 12 (doze) tendas de 10,00 m x 10,00 m, com pé direito no **mínimo 06 (seis) metros**, totalizando área aproximada de 1.200,00 m² (mil e duzentos metros quadrados), a ser instalado conforme croqui constante no projeto.

Nota 01: A empresa vencedora deverá observar rigorosamente o croqui integrante do presente Edital, constante do Anexo IV, obrigando-se a implantar integralmente todas as estruturas nele previstas, compreendendo, dentre outras, as arquibancadas, o hall de entrada do camarote/boate e as barracas distribuídas em todo o recinto do evento, em estrita conformidade com o projeto aprovado. Qualquer alteração no croqui ou na disposição das estruturas somente poderá ser realizada mediante prévia e expressa autorização da Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Item 15 – ÁREA VIP

15.1. Será implantada em frente ao palco uma Área VIP com piso elevado, de padrão idêntico ao piso dos camarotes, totalizando área aproximada de 616,05 m² (seiscentos e dezesseis metros e cinco centímetros quadrados). O acesso à Área VIP será realizado por meio de 01 (uma) escada com largura de 3,00 m (três metros) e extensão aproximada de 21,52 m (vinte e um metros e cinquenta e dois centímetros), não sendo considerada a inclinação para fins de cálculo da extensão.

Item 16 – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO GOURMET

16.1 A empresa vencedora deverá implantar, no centro da Praça de Alimentação, uma estrutura elevada com altura mínima de 0,60 m (sessenta centímetros), composta por piso em madeira, cobertura mediante tendas, fechamento perimetral com gradil e envelopamento em tecido



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Nota 01: A referida estrutura deverá ser instalada na região central da Praça de Alimentação, nas proximidades do Hall de Entrada da Boate/Camarotes, atendendo integralmente às normas técnicas de segurança, especialmente no que se refere à estabilidade estrutural, prevenção de acidentes e controle de acesso, em conformidade com o croqui constante no projeto.”

Nota 02: A empresa vencedora poderá estabelecer, a seu exclusivo critério, o valor de entrada por pessoa, no intervalo mínimo de R\$ 10,00 (dez reais) e máximo de R\$ 50,00 (cinquenta reais), o qual deverá ser obrigatoriamente convertido em consumação individual no interior da praça de alimentação gourmet.

TRAVAMENTO DA ESTRUTURA:

Nota 01 – Toda a estrutura deverá ser travada com cabos de aço e cintas catracas nos pontos específicos e necessários, garantindo estabilidade e segurança. Grapas de ferro e pontas de eixo deverão ser utilizadas como pontos de ancoragem no solo. É indispensável o uso de caixas d’água como contrapeso, assegurando o travamento completo de toda a estrutura, conforme projeto técnico e normas de segurança vigentes.

Nota 02 – Toda a implantação deverá seguir rigorosamente o layout apresentado no projeto técnico anexo, respeitando fluxos de circulação, acessos de emergência, normas de segurança, acessibilidade e conforto do público, bem como as exigências legais dos órgãos fiscalizadores competentes.

Item 17 – SOM E ILUMINAÇÃO

17.1. A empresa deverá fornecer SOM E ILUMINAÇÃO que atenda o Rider mínimo abaixo descrito, nas datas compreendidas entre 01/07/2026 a 04/07/2026.

17.2. SOM e ILUMINAÇÃO: Shows musicais de 02/07/2026 a 04/07/2026.

a) Dia 01/07 – Etapa Classificatória Qualify

b) Dia 02/07 – Eduardo Costa (rider técnico anexo)

c) Dia 03/07 – Dupla Danilo e Davi (rider técnico anexo) e o grupo Open Farra (rider técnico em anexo).

d) Dia 04/07 – Dupla Felipe e Rodrigo (rider técnico anexo) e DJ Jiraya Uai (rider técnico anexo).

Nota 01: A empresa contratada deverá instalar e disponibilizar equipamentos de sonorização nos espaços destinados aos camarotes e à praça de alimentação, em conformidade com as orientações da Comissão Fiscalizadora, observando o padrão técnico e a capacidade compatíveis com o porte do evento. Os equipamentos deverão ser devidamente dimensionados, instalados e operados por profissionais capacitados, garantindo a adequada cobertura sonora, qualidade de áudio e atendimento às normas de segurança e níveis de emissão sonora previstos na legislação vigente.

Nota 02: A CONTRATADA deverá fornecer, instalar, operar e manter todos os equipamentos de sonorização e iluminação necessários à realização da etapa de Classificação “Qualify”, a ocorrer na data de 01/07/2026, observando-se o padrão técnico e as exigências compatíveis com eventos de rodeio. Adicionalmente, considerando as dimensões e características do espaço denominado “Boate dos Camarotes”, onde serão realizados shows nos dias 02/07/2026, 03/07/2026 e



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

04/07/2026, caberá à CONTRATADA disponibilizar estrutura de som e iluminação adequada ao local, devidamente dimensionada à capacidade de público e às condições físicas do ambiente, garantindo a qualidade técnica das apresentações. Todos os equipamentos deverão atender às normas de segurança, desempenho e legislação aplicável, sendo obrigatória a operação por profissionais qualificados, bem como a plena funcionalidade durante todo o período do evento.

RIDER DO SOM ILUMINAÇÃO PARA O RODEIO E SHOWS 2026

P.A – 12x12 LineArray, Nacional ou Importado

Mesa – Console PM 5Drh, CL5, MIDAS PRO2, LINHA Vi

NÃO ACEITAMOS OUTROS CONSOLES.

02 - Equalizadores estéreos de 31 Bandas e 1/3 oitavas (stand by)

04 - Processadores de Efeitos (spx 990 ou similar) (stand by)

10 - Compressores (stand by)

06 - Gates (stand by)

01 - CD Player

01 - MD player/Recorde

01 - Sistema de PA stereo LR (Indispensável), se necessário CENTER FILL e TORRES DE DELAY.

MONITOR

Consoles: MIX RACK, PROFILE, LINHA Vi,

OBS= Não serão aceitos os 01V, LS9, X32 ou outros consoles.

*SIDE DUPLO STÉREO (03 ou 04 VIAS)

*04 MONITORES SM 400 / CLAIR BROS 222

*23 PEDESTAIS

*08 CLAMPS

*02 AMPLIFICADORES DE GUITARRA (somente MODELOS FENDER TWIN ou FENDER DEVILLE, e MARSHALL VALVESTATE)

OBS: 1 PARA USO E OUTRO STANDBY

*01 AMPLIFICADOR BASS (GK 800, HARTKE ou AMPEG)

*13 PRATICÁVEIS

* 01 SUB de BATERIA

* INTERCOM entre PALCO e P.A.

BACK LINE

BATERIA: Bateria PEARL, MAPEX, ODERY, RMV ROAD (a partir de 2004) ou YAMAHA. (OBS. As peles precisam ser novas e hidráulicas, Tons 12, 14, 16 ou 18.

Entrar em contato caso seja diferente a configuração da bateria

12 PRATICÁVEIS PANTOGRAFICOS / OU

12 PRATICAVEIS TELESCOPICOS, SENDO 06 DE 40CM E 06 DE 80CM.

MONITOR

Via 1 - Vocal (WIRELESS)



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Via 2 - Vocal (WIRELESS)
Via 3 - ACORDEON L (WIRELESS)
Via 4 - ACORDEON R (WIRELESS)
Via 5 - GUITARRA E VIOLÕES 1- L (WIRELESS)
Via 6 - GUITARRA E VIOLÕES 1- R (WIRELESS)
Via 7 - KEYS L (WIRELESS)
Via 8 - KEYS R (WIRELESS)
Via 9 - DRUMS L (XLR)
Via 10 - DRUMS R (XLR)
Via 11 - PERCUSSION (WIRELESS)
Via 12 - PERCUSSION MONITOR MICHEL (2)
Via 13 - GTR 2-L (WIRELESS)
Via 14 - GTR 2-R (WIRELESS)
Via 15 - BASS L (WIRELESS)
Via 16 - BASS R (WIRELESS)
Via 17 - MONITOR GROUND CENTER STAGE
Via 18 - ROAD (WIRELESS)
Via 19 - ROAD (WIRELESS)
Via 20 - LED VIDEO (CABO XLR)
Via 21 - SUB SERIOUS DRUMMER
SIDE - STEREO A (PMD 5D) OU VIA 31 E 32(DIGI)
EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO
EQUIPAMENTOS
REFLETORES
*01 MULTICABOS DE 06 VIAS INDIVIDUAIS PARA SISTEMA DE LUZ.
*16 BEAN 5R.
*11 ELIPSO COM FOCO E IRIS (EM CANAIS INDIVIDUAIS).
*12 PAR 64 F#5 ARARA.
*06 BLINDER 6 LÂMPADAS.
* 30 PAR LED.
* 02 CANHÕES SEGUIDORES HMI 1200 WATS COM OPERADORES
* INTERCOM HOUSEMIX/PALCO.
*02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX COM FAN, ABASTECIDAS COM LÍQUIDO.
*02 RACK DIMER 12 CANAIS COM SAÍDA 4 KVA.
*01 GRAND MA LIGHT 2 / WING MA com 2 PORT NODE.
*TRELIÇAS: 06m de ALTURA, LINHA FRONTAL DE 12m, LINHA LATERAL 08m, LINHA TRASEIRA de 12m e com 01 TRAVE TRAZEIRA INDIVIDUAL PARA O PAINEL e LIGADA AO grid por MÃO FRANCESA. OBSERVAÇÃO: O GRID DEVERÁ ESTAR TODO EM Q50, COM 4 LINHAS DE TRELIÇAS



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

CONSOLES E DIMMERS

Conforme Rider Channel Dimmer Rack / 4KVA

EFEITOS

01 Máquina de fumaça – STAGE HAZE – DF50 ou ROSCO HAZE MAKER com 02 ventiladores

01 Máquina de fumaça DTS ou com bom controle de intensidade

03 pontos de intercom – clear com (palco – console – Canhões)

GRIDE DE LUZ

Sustentação do Sistema de Iluminação Conforme Rider de Iluminação

OBS: TRUSS / Q50

Todas as estruturas com 4 parafusos

Cintas e Manilhas em perfeito estado.

NOTA RIDERS:

a) Os Riders Técnicos integram a presente cotação para todos os fins de direito, constituindo partes indissociáveis do instrumento convocatório e de seus anexos. Correspondem aos documentos apresentados por cada artista contratado para apresentação no evento “Rodeio de Tanabi”, nos quais se encontram estabelecidas as condições, especificações e exigências técnicas mínimas indispensáveis à adequada realização dos respectivos shows.

b) A contratada deverá observar e cumprir integralmente todas as disposições constantes dos referidos Riders Técnicos, responsabilizando-se, de forma exclusiva e integral, pela disponibilização de equipamentos, estruturas, insumos, mão de obra qualificada e demais condições necessárias à plena e fiel execução do objeto, em estrita conformidade com as especificações neles previstas.

c) Eventuais ajustes, adaptações ou adequações técnicas somente poderão ser realizados mediante prévia e expressa anuência da Administração, em conjunto com os representantes dos artistas, desde que devidamente justificados e que não impliquem prejuízo à qualidade, à segurança ou à perfeita execução das apresentações.

d) O descumprimento, total ou parcial, das exigências estabelecidas nos Riders Técnicos caracterizará inexecução contratual, sujeitando a contratada à aplicação das sanções administrativas previstas no respectivo contrato, sem prejuízo da adoção das demais medidas legais cabíveis.

EQUIPES TÉCNICAS

TÉCNICO DE LUZ

Montagem do sistema de iluminação

Controle do rack-sistem

Operação dos canhões seguidores

FILTERS – ROSCO / LEE:

COR

QUANTIDADE

CTB 3204 ROSCO 12 LAMPADAS PAR

CTB 32004 ROSCO 12 ETC

INPUT LIST



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO RERENTE À ILUMINAÇÃO

- Serão realizados os seguintes serviços:

Instalação de 02 circuitos de cabos de 70mm² e 35mm² para alimentação das barracas e expositores.

CIRC.-A1- cabo multiplexado de #70mm² comprimento de 210 metros para área das barracas do parque e ambulantes.

CIRC.-A1- cabo multiplexado de #35mm² comprimento de 250 metros para área das barracas de expositores e tendas de exposição.

Todos os circuitos deverão ser encaminhados através do posteamento sendo os cabos fixados através da instalação de braquetes de 1 ou 2 polos conforme a necessidade.

Instalação de cabo de cobre flexível tipo cordão paralelo de 2,2mm² e comprimento de 2.000 metros para iluminação da barraca, arquibancada, camarote e da portaria, palco e iluminação de emergência.

Ligação de todos os pontos de iluminação aos circuitos a serem instalados.

Toda a iluminação das tendas, arquibancadas e camarotes deverão ser em Lâmpada Led Super Bulbo 50w Alta Potência Branco Frio 6500k.

Colocação dos equipamentos de emergência do Projeto do Corpo de Bombeiros.

Interligação de 04 (quatro) geradores de energia de 300kVA.

Instalação de cabos alimentadores para BARRACAS DAS ENTIDADES, sendo o cabo de fornecimento da CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o encaminhamento do mesmo e ligação do painel existente. O cabo a ser instalado será de 4Cx70mm² com comprimento de 120 metros.

Instalação de cabos alimentadores tipo multiplexado de bitola de 4Cx35mm² para área PARQUE DE DIVERSÕES sendo estes fixados aos postes através de braquetes com comprimento de aproximadamente 350 metros.

Instalação de cabos alimentadores tipo multiplexado de bitola de 4Cx35mm² para área EXPOSIÇÃO sendo estes fixados aos postes através de braquetes com comprimento de aproximadamente 250 metros.

Instalação de cabos alimentadores tipo multiplexado de bitola de 4Cx35mm² para área EXPOSIÇÃO MÁQUINAS/SUVENIR sendo estes fixados aos postes através de braquetes com comprimento de aproximadamente 150 metros.

INSTALAÇÃO DE PARA-RAIOS

Serão realizados os seguintes serviços:

Estes serviços consistem na instalação de 10 pontos com para raio tipo Franklin distribuídos por toda a cobertura das arquibancadas e camarotes.

Confecção de malha de aterramento composta por 10 trídodos interligados ao captor Franklin.

Cada ponto contará com uma malha de aterramento em forma de triângulo interligada com três hastes, esta malha terá uma derivação que será interligada ao captor instalado em um mastro na cobertura.

A empresa será responsável pelo fornecimento dos materiais descritos no item a seguir:

150 Lâmpadas mistas 250w/220v;

250 Lâmpadas Led Super Bulbo 50w Alta Potência Branco Frio 6500k



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

150 Parafusos ½"x7/8" com Porca e Arruela
4 Rolos de arame para amarração em alumínio;
80 Conectores bimetálicos para cabo de #16mm ²
100 Conectores bimetálicos para cabo de #25mm ²
70 Conectores bimetálicos para cabo de #35mm ²
10 Conectores tipo splitbold #95mm ² ;
2500 metros cordão paralelo 2x2,2mm ² ;
30 Hastes cobreada 5/8x2,40m;
300 metros de cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, #50mm ² ;
10 metros de Eletroduto PVC rígido roscável 3/4" – com acessórios;
10 metros de Eletroduto de PVC rígido roscável de 1" - com acessórios;
30 metros de Eletroduto galvanizado a quente, pesado de 1.1/2" – com acessórios;
30 Conectores cabo/haste de 5/8" para aterramento;
12 Disjuntores série universal, em caixa moldada, térmico e magnético fixos, bipolar 480 V, corrente de 60 A até 100 A;
4 Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento rotativo, com prolongador, de 160 A;
50 Isoladores Roldana 72x72 Com Armação Press Bow 1x1;
150 Soquete com rabicho E27;
100 Soquete em porcelana E27.

Item 18 – EQUIPE DE CARREGADORES:

18.1. Serão disponibilizados 40 (quarenta) carregadores, responsáveis pelas atividades de **carga e descarga** de equipamentos da produção dos shows, no período de 01/07/2026 a 05/07/2026, a serem alocados de acordo com a necessidade operacional, conforme a distribuição especificada a seguir:

- Para o dia 01/07/2026 – Qualify Etapa de Classificação, sendo 05 carregadores;
- Para o dia 02/07/2026 – Show Eduardo Costa, sendo 15 (quinze) carregadores;
- Para o dia 03/07/2026 – Shows Danilo e Davi e Open Farra, sendo 10 (dez) carregadores;
- Para o dia 04/07/2026 – Shows Felipe e Rodrigo e Jiraya Uai, sendo 10 (dez) carregadores.

Item 19 – DECORAÇÃO DO CAMAROTE, ARQUIBANCADA, CAMARINS e HALL.

19.1. A decoração dos 122 (cento e vinte e dois) camarotes deverão ser realizada em lycra tensionada, sendo obrigatório o uso de tecidos anti-chamas em toda a superfície, inclusive nas partes frontal e posterior de cada camarote, bem como em toda a respectiva estrutura, devendo os materiais estar em perfeito estado de conservação, limpeza e apresentação, de modo a assegurar segurança, estética e conformidade com as normas vigentes.

19.1.1. Os camarotes serão divididos nas seguintes categorias:

- Patrocinador.
- Chopeira.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

c) Tradicional.

d) Avulsos.

19.1.2. Os camarotes do tipo “tradicional”, serão equipados, individualmente, com 01 (um) bistrô de madeira e 04 (quatro) banquetas, todos em perfeito estado de uso e conservação.

19.1.3. As 02 (duas) unidades do Camarote VIP deverão ser equipadas, cada uma, com 04 (quatro) bistrôs de madeira e 16 (dezesseis) banquetas, todos em perfeito estado de uso e conservação.

19.1.4. Para o Camarote Open Bar deverá ser equipada com 04 (quatro) bistrôs e 16 (dezesseis) banquetas, todos em perfeito estado de uso e conservação.

19.1.5. Para o Camarote Convidados, deverá ser equipada com 04 (quatro) bistrôs e 16 (dezesseis) banquetas, todos em perfeito estado de uso e conservação.

19.1.6. Enfeitar o lounge de entrada dos camarotes com tendas estilo pirâmide ou equivalente às atuais usadas para eventos dessa natureza com iluminação;
b) As tendas deverão ser instaladas de acordo com as determinações e nos locais estipulados pela Comissão Fiscalizadora, abrangendo Praça de Alimentação, Lounges, Hall de Entrada, camarotes e arquibancadas, garantindo a correta distribuição, segurança e acessibilidade do público, conforme croqui do projeto.

19.2. A contratada deverá executar para o Hall de Entrada dos Camarotes/Boate um túnel decorativo composto de 30 metros de comprimento, nas cores predominantes da festa, com iluminação, que interligará o portão de acesso dos camarotes até o longe de entrada dos mesmos, de acordo com a orientação da Comissão Fiscalizadora de Rodeio.

19.3. A contratada deverá instalar no hall/lounge de entrada, móveis rústicos e elementos decorativos, todos em ótimo estado de conservação, limpeza e apresentação.

19.3.1. O piso a ser instalado no hall/lounge deverá observar o mesmo modelo, tipo e padrão técnico daquele adotado nos camarotes, garantindo uniformidade estética, compatibilidade estrutural e adequação às condições de uso previstas para o evento. O material empregado deverá atender às exigências de segurança, resistência e acabamento estabelecidas neste Edital, sendo vedada a utilização de soluções divergentes sem prévia e expressa autorização da Administração.

19.4. Os camarins destinados aos artistas deverão ser montados e decorados, no mínimo, com os seguintes itens: espelhos de corpo inteiro ou de grandes dimensões, mesas, cadeiras, sofás, aparadores, tapetes e piso carpetado, dentre outros mobiliários compatíveis com a finalidade do espaço. A composição, organização e demais itens dos camarins deverão, obrigatoriamente, atender às exigências constantes nos riders técnicos de cada artista, prevalecendo tais especificações sempre que mais detalhadas ou específicas, cabendo à CONTRATADA assegurar o integral cumprimento dessas solicitações.

19.5. As arquibancadas deverão ser decoradas em lycra tensionada com tecido anti-chamas em toda parte posterior inclusive na parte frontal, com cores definidas e aprovadas pela contratante, devendo estar em ótimo estado de conservação, limpeza e apresentação.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

19.6. A cor da decoração será conforme a orientação da Comissão Fiscalizadora, obedecendo as cores predominantes da Bandeira do Município de Tanabi.

Item 20 – MONITORAMENTO DO EVENTO COM CÂMERAS:

20.1. Uma central de vídeo monitoramento instalada no recinto de eventos durante o período de 01/07/2025 a 05/07/2025, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) câmeras abrangendo todo o espaço, instaladas conforme definição e aprovação da CONTRATANTE, 24hs por dia nos dias do evento, conforme equipamentos abaixo relacionados;

20.2. 01 (um) técnico responsável, à disposição da CONTRATANTE durante a realização do evento para sanar, de imediato, eventuais problemas que possam acontecer, tanto na parte técnica, quanto na substituição de equipamentos. Devendo, também, este técnico estar à disposição no monitoramento das câmeras em caso de algum tipo de ocorrência, para a captação de imagens para a equipe de segurança. Se tratando de um evento de grande porte, a CONTRATANTE não se responsabiliza por oscilações de energia que vierem a danificar qualquer equipamento, recomenda-se o uso de nobreaks e protetores anti furto individual para cada equipamento.

Relação de equipamentos para o monitoramento:

01 (um) Dvr de 08 canais;

01 (um) Dvr de 16 canais;

01 (uma) Tv de 32 polegadas;

01 (uma) Tv de 43 polegadas;

22 (vinte e duas) câmeras full HD 2mega pixel com visão noturna para 20 metros;

02 (duas) câmeras speeddomy HD 1MP;

Nota: A empresa deverá fornecer um container ou sala de octanorm para instalação da central de vídeo monitoramento.

Item 21 – SINALIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA/EMERGÊNCIA DO LOCAL E FORNECIMENTO DE CATRACAS

21.1. Sinalizar o local do evento com placas de seguranças tais como saída, entrada, escadas, extintores, saídas de emergência, placas indicativas da quantidade/capacidade de pessoas, etc., e também fornecer equipamentos de segurança tais como (extintores, luzes de emergência, etc.), conforme aprovação e exigências do Corpo de Bombeiros. Não será responsabilidade do CONTRATANTE o extravio e/ou furto de equipamentos de sinalização, extintores e outros.

21.2. Fornecer o laudo do corpo de bombeiros em horário hábil para apresentação perante a justiça.

21.3. A CONTRATADA deverá fornecer, instalar, operar e manter, no mínimo, 20 (vinte) unidades de catracas eletrônicas equipadas com leitores de código de barras e QR Code, destinadas ao controle de fluxo de pessoas, abrangendo entradas e saídas do público no recinto do evento e nos camarotes. As catracas deverão estar plenamente integradas a sistema de controle de acesso, garantindo a rastreabilidade das entradas e saídas, bem como a confiabilidade das informações registradas.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

21.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar, diariamente, no mínimo 12 (doze) profissionais para atuação na recepção e operação das catracas dos camarotes, sendo responsáveis pela conferência e leitura das pulseiras com QR Code, assegurando a adequada organização, controle de acesso e fluidez do público. Os profissionais deverão estar devidamente identificados e capacitados para o desempenho das atividades, observando as normas de segurança e atendimento ao público.

Item 22 – ORGANIZAÇÃO DO RODEIO:

A CONTRATADA deverá fornecer:

22.2. **01 (um) DIRETOR DE RODEIO:** Profissional responsável por organizar o rodeio, evitando atrasos.

22.3. **03 (três) JUIZES PARA O RODEIO:** Profissionais renomados e devidamente atualizados com as regras vigentes. Este será responsável pelo julgamento das atividades do rodeio acima mencionado.

Opções a serem contratados pela empresa Vencedora:

Helton Barbosa;

Marcelo Araújo

Igor da Costa

Rubinho Gouveia

Valdecir Marques (Leiteiro)

Nota: Podendo ser outro profissional desde que comprove aptidão através de atestado de capacidade técnica compatível com a Festa do Peão de Tanabi e seja aprovado pela Comissão Fiscalizadora.

22.4. **01 (um) LOCUTOR PARA RODEIO:** Profissionais renomados a nível Nacional, para narrar o rodeio durante sua realização

Opções a serem contratados pela empresa Vencedora:

Almir Cambra;

Humberto Júnior

Palito

Adriano Do Vale

Nota: Podendo ser outro profissional desde que comprove aptidão através de atestado de capacidade técnica compatível com o Rodeio de Tanabi e seja aprovado pela Comissão Fiscalizadora.

22.5. **03 (três) PORTEIREIRO:** Profissional experiente, responsável pela abertura dos bretes, quando assim autorizado pelo peão.

Opções a serem contratados pela empresa vencedora:

Japonês (Leandro)

Cleber Perpétuo

Francisco Vicente de Lima

Leandro Ribeiro

Daniel Fernandes,



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Bruno Cavalcante

Nota: Podendo ser outro profissional desde que comprove aptidão através de atestado de capacidade técnica compatível com a Festa do Peão de Tanabi e seja aprovado pela Comissão Fiscalizadora.

22.6. 01 (um) LAÇADOR: Profissional da área, responsável pela retirada dos animais da arena, quando assim solicitado ou perceber a necessidade. Este profissional deverá possuir os animais para manejo e equipamentos necessários para a realização do trabalho.

Opções a serem contratados pela empresa vencedora:

Scatolin

Madrugada

Welinton Janine

Renato Carvalho

Nota: Podendo ser outro profissional desde que comprove aptidão através de atestado de capacidade técnica compatível com a Rodeio de Tanabi e seja aprovado pela Comissão Fiscalizadora.

22.7. 01 (um) MADRINHEIRO (A): Profissional da área, responsável para o manejo dentro da arena, para retirada dos animais da arena, quando assim solicitado ou perceber a necessidade. Este profissional deverá possuir os animais para manejo e equipamentos necessários para a realização do trabalho.

Opções a serem contratados pela empresa vencedora:

Luana Lazarini

Ana Claudia

Sandra Frade

Keli Trindade

Nota: Podendo ser outro profissional desde que comprove aptidão através de atestado de capacidade técnica compatível com o Rodeio de Tanabi e seja aprovado pela Comissão Fiscalizadora.

22.8. 03 (três) SALVA-VIDAS: Profissionais extremamente preparados, responsáveis pela segurança do competidor dentro da arena.

Opções a serem contratados pela empresa Vencedora:

Ruan,

Cigano

Calango

Jhonatan Escurinho

Natan

Murilo

Zica

Nota: Podendo ser outro profissional desde que comprove aptidão através de atestado de capacidade técnica compatível com o Rodeio de Tanabi e seja aprovado pela Comissão Fiscalizadora



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

22.9. 01 (um) ANIMADOR DE ARENA (Renome Nacional): Profissional responsável pela distração do público entre o intervalo das montarias.

Opções a serem contratados pela empresa Vencedora:

Palhaço PT

Garoto Juca

Palhaço Paçoca

Táxi Maluco Anjos da Arena

Nota: Podendo ser outro profissional desde que comprove aptidão através de atestado de capacidade técnica compatível com o Rodeio de Tanabi e seja aprovado pela Comissão Fiscalizadora

22.10. 01 (um) COMENTARISTA: Profissional responsável pelo comentário das montarias.

Opções a serem contratados pela empresa Vencedora:

Thiago Arantes

Snar Ribeiro

Reick Hernandez

Hugo Andrade

Nota: Podendo ser outro profissional desde que comprove aptidão através de atestado de capacidade técnica compatível com o Rodeio de Tanabi e seja aprovado pela Comissão Fiscalizadora

22.11. 01 (um) LOCUTOR COMERCIAL: Profissional responsável pela divulgação dos investidores e patrocinadores do evento

Opções a serem contratados pela empresa Vencedora:

Fabão Potência

Vagner Freire

Siderlei Clein

Adriano Silva

Éder Moraes

Nota: Podendo ser outro profissional desde que comprove aptidão através de atestado de capacidade técnica compatível com o Rodeio de Tanabi e seja aprovado pela Comissão Fiscalizadora

22.12. 01 (um) VOZ PADRÃO: Profissional responsável pela divulgação dos investidores do evento. Opções a serem contratados pela empresa Vencedora:

Fabão Potência

Vagner Freire

SiderleiClein

Adriano Silva

Éder Moraes

Nota: Podendo ser outro profissional desde que comprove aptidão através de atestado de capacidade técnica compatível com o Rodeio de Tanabi e seja aprovado pela Comissão Fiscalizadora.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

22.13. 01 (um) FOTÓGRAFO PARA COBERTURA DO EVENTO: Profissional responsável pelas principais fotos do evento.

Opções a serem contratados pela empresa Vencedora:

Equipe RDS mídia

Equipe arena em ação

Equipe oito segundos

Obs.: Podendo ser outro profissional desde que comprove aptidão através de atestado de capacidade técnica compatível com a Festa do Peão de Tanabi e seja aprovado pela Comissão Fiscalizadora.

22.14. REALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 03 (Três) SHOWS PIROS MUSICAIS:

22.14.1. Piro musical computadorizado acompanhando o ritmo musical como uma dança, seguindo as normas do corpo de bombeiros, com profissionais especializados para realização do mesmo com músicas pré-aprovadas pela Comissão Fiscalizadora. Todas as noites desenhos em fogo na pista de rodeio; Abertura global ao redor de toda a arena com chuvas de pratas; Abertura global ao redor de toda a arena com cruzamento ckackling, torta chinesa com efeitos mini-show no desenho do locutor.

22.14. Show com bateria totalizando 2.500 tiros especiais; uma salva de morteiros, mudando de verde para prata; uma salva de morteiros de cor verde; uma salva de morteiros de cor vermelha; Banner com imagem de nossa Senhora Aparecida;

22.14.1. Uma cascata de cachoeira de fogos

22.14.2. Uma girândola com 18 tubos, com efeito de explosão de cor;

22.14.3. Uma Salva com morteiros com efeito chorão com centro azul;

22.14.4. Uma salva com morteiros com efeito azul com centro chorão;

22.15. Devendo ser executado por um profissional Blaster. Acompanhado da carteira Blaster. O Município de Tanabi se isenta de quaisquer responsabilidades de eventuais acidentes e transtornos ocorridos.

22.16. 01 (um) VETERINÁRIO: Profissional responsável pela recepção dos animais que participarão do evento, bem como do bem-estar conforme legislação vigente. Este profissional estará vinculado também a todas as provas que acontecerão do início ao término do rodeio e deverá possuir toda a documentação junto a Coordenadoria de Defesa Agropecuária.

22.17. 01 (uma) ETAPA NACIONAL CLASSIFICATÓRIA PARA BARRETOS/SP, PARA ORGANIZAR AS MONTARIAS, PEÕES, SORTEIOS, COMPUTAÇÃO DOS PONTOS, CLASSIFICAÇÃO, ETC. Garantindo ao peão campeão do rodeio local a participação em uma das competições nacionais em Barretos, mencionadas.

Opções de circuitos a serem contratados pela empresa Vencedora:

22.17.1. Circuito Rancho Primavera (CRP);

22.17.2. PBR.

22.17.3. LNR (Liga Nacional de Rodeio).

22.17.4. O campeonato deverá estar regularizado perante as leis vigente do segmento.

22.17.5. A Etapa deverá ser transmitida on-line pelas redes sociais, sendo que a empresa vencedora providenciará internet suficiente para transmissão.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Nota: Outras etapas nacionais classificatórias para Barretos, desde que com comprovada aptidão através de atestado de capacidade técnica e seja aprovado pela Comissão Fiscalizadora.

22.18. TROPA DE TOUROS (BOIADA) 03 (três): Opções de boiadas a serem contratados pela empresa Vencedora:

Paulo Emílio

Califórnia

André de Mogi

Marcondes Maia

Tercio Miranda

Nota 1: Deverá a contratada fornecer no mínimo 25 (vinte e cinco) animais para o rodeio profissional em touros, cujo transporte dos animais será de responsabilidade de seus respectivos proprietários. Os animais deverão entrar e sair do recinto embarcados em caminhões apropriados. Os tropeiros, deverão estar no recinto com seus animais, com no mínimo de 02 horas antes do início do evento, devendo assim estar a par da programação com antecedência. Qualquer acidente que acontecer por intermédio dos animais, serão seus respectivos donos responsabilizados.

Nota: Outra boiada desde que comprove aptidão através de atestado de capacidade técnico e seja aprovado pela Comissão Fiscalizadora.

22.19. TROPA DE CAVALOS (MODALIDADE CUTIANO):

22.19.1. Tropa 2 Irmãos

22.19.2. Tropa JR

22.19.3. Tropa Tito Cardoso

22.19.4. Tropa Pró Ranch

22.20. Deverá a contratada fornecer no mínimo 20 (vinte) animais para o rodeio profissional na modalidade cutiano, cujo transporte dos animais será de responsabilidade de seus respectivos proprietários. Os animais deverão entrar e sair do recinto embarcados em caminhões apropriados. Os tropeiros deverão estar no recinto com seus animais, com no mínimo de 02 horas antes do início do evento, devendo assim estar a par da programação com antecedência. Qualquer acidente que acontecer por intermédio dos animais, serão seus respectivos donos responsabilizados.

Nota: ou outra Tropa, desde que comprove aptidão através de atestado de capacidade técnico e seja aprovado pela Comissão Fiscalizadora

ATENÇÃO:

Para fornecimento dos animais (Touros e Cavalos para todas as provas) deverão ser apresentados no início do evento os documentos/exames pertinentes e necessários (Ex: EXAME DE ANEMIA INFECCIOSA, EXAME DE MORMO, ATESTADO DE SANIDADE, GTA, ETC).

22.23. PREMIAÇÃO DA FESTA:

22.23.1. PROFISSIONAL EM TOURO:

1º LUGAR – R\$ 8.000,00



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

2º LUGAR – R\$ 7.000,00

3º LUGAR – R\$ 3.500,00

4º LUGAR – R\$ 2.000,00

5º LUGAR – R\$ 1.500,00

22.23.2. PROFISSIONAL EM CAVALOS (CUTIANO):

1º LUGAR – R\$ 8.000,00

2º LUGAR – R\$ 7.000,00

3º LUGAR – R\$ 3.500,00

4º LUGAR – R\$ 2.000,00

5º LUGAR – R\$ 1.500,00

22.24. EQUIPE MÉDICA:

22.24.1. Caberá à CONTRATADA fornecer, para a realização do rodeio, equipe de atendimento pré-hospitalar para atuação na arena, durante todos os dias da competição, composta, no mínimo, por: 01 (um) médico, 01 (um) socorrista/motorista, 01 (um) enfermeiro e 01 (uma) ambulância **DO TIPO UTI MÓVEL**, devidamente equipada, tripulada e em condições de pronto atendimento.

22.24.2. A equipe referida no item anterior deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA nos dias 01/07/2026 (etapa “Qualify”), 02/07/2026, 03/07/2026 e 04/07/2026, permanecendo em operação até o encerramento das atividades diárias, ou seja, as 05h00 do dia 05/07/2026.

22.24.3. A equipe e a ambulância deverão atender integralmente às normas sanitárias, de saúde e segurança aplicáveis, permanecendo em regime de prontidão durante todo o período do evento, sendo vedada sua retirada sem prévia autorização da fiscalização.

ITEM 23 – BOATE DO CAMAROTE:

23.1. Boate medindo 10m x 60m contendo som, iluminação, decoração, móveis, sofás, DJ e revestida com tecido antichamas. (conforme projeto)

ITEM 24 – SHOWS NA BOATE DO CAMAROTE:

24.1. A CONTRATADA deverá promover, diariamente, a realização de shows no espaço denominado “Boate dos Camarotes”, nos dias 01/07/2026, 02/07/2026, 03/07/2026 e 04/07/2026, sendo de sua inteira responsabilidade a contratação, organização e execução das apresentações artísticas.

24.2. Os artistas a serem contratados deverão ser previamente submetidos à análise e aprovação da Comissão Fiscalizadora, a quem caberá avaliar a adequação ao perfil e às diretrizes do evento.

24.3. Todas as despesas relacionadas aos shows, incluindo cachês, encargos, infraestrutura técnica, transporte, hospedagem e demais custos correlatos, correrão integralmente por conta da CONTRATADA.

ITEM 25 – QUALIFY

25.1. A CONTRATADA deverá realizar, na data de 01/07/2026 (quarta-feira), no Recinto José Ribeiro, a etapa classificatória denominada “Qualify”, sendo de sua inteira



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

responsabilidade a organização, execução e custeio integral de todas as despesas necessárias à realização desta etapa, incluindo equipe médica.

25.2. A etapa “Qualify – Tanabi 2026” deverá contemplar, no mínimo, 20 (vinte) montarias em touros, observando-se as normas técnicas e de segurança aplicáveis à modalidade.

25.3. Ao final da etapa classificatória, deverão ser selecionados, no máximo, 05 (cinco) peões melhores classificados, os quais estarão aptos a participar das competições oficiais do rodeio a serem realizadas nos dias 02/07/2026, 03/07/2026 e 04/07/2026.

25.4. Todas as despesas relacionadas à realização da etapa “Qualify”, incluindo, mas não se limitando a contratação de competidores, animais, equipe técnica, premiação, logística e infraestrutura, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

Item 26 – CAMARIM:

26.1. A contratada realizará o abastecimento dos camarins, conforme “Rider Técnico e Pedidos” de cada Artística:

26.1.1. Dia 02/07 – Eduardo Costa,

26.1.2. Dia 03/07 – Dupla Danilo e Davi;

26.1.3. Dia 03/07 – Grupo Open Farra,

26.1.4. Dia 04/07 – Dupla Felipe e Rodrigo;

26.1.5. Dia 04/07 – DJ Jiraya Uai.

Nota 01: As exigências relativas ao fornecimento de itens, insumos, mobiliários, equipamentos e demais condições necessárias à adequada estruturação dos camarins dos artistas (“home list” ou “rider técnico/hospitalidade”) encontram-se devidamente especificadas no presente Edital.

Nota 02: A contratada deverá cumprir integralmente todas as disposições constantes do referido anexo, responsabilizando-se pelo fornecimento, organização, instalação e manutenção dos itens ali descritos, em conformidade com os padrões de qualidade e prazos estabelecidos.

Item 27 – VANS.

27.1. A contratada deverá providenciar e executar o traslado local dos artistas, juntamente com a sua respectiva equipe, que se apresentarão no evento, mediante disponibilização de veículos do tipo vans e SUV, em quantidade e padrão compatíveis com as exigências operacionais, observando integralmente as condições, especificações e padrões de conforto, segurança e logística estabelecidos nos respectivos riders técnicos de cada artista., observando-se a seguinte forma de execução:

27.1.1. Dia 02/07 – Eduardo Costa, 03 (três) vans e 01 (um) carro SUV;

27.1.2. Dia 03/07 – Dupla Danilo e Davi; 01 (uma) Van;

27.1.3. Dia 03/07 – Grupo Open Farra, 01 (uma) Van;

27.1.4. Dia 04/07 – Dupla Felipe e Rodrigo; 01 (uma) Van;

27.1.5. Dia 05/07 – DJ Jiraya Uai, 01 (uma) Van.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Nota: As exigências relativas transporte dos artistas (“home list” ou “rider técnico/hospitalidade”) encontram-se devidamente especificadas no presente Edital.

Item 28 – CARRO SUV.

28.1. A contratada deverá providenciar e executar o traslado local dos artista Eduardo Costa no dia 02/02/2026

Item 29 – HOSPEDAGEM / ROOM LIST.

29.1. A contratada deverá providenciar a hospedagem de todos os integrantes das equipes artísticas, em estrita conformidade com as disposições constantes no “Rider Técnico e Pedidos” de cada artista, observando-se as especificações e as quantidades a seguir:

29.1.1. Dia 02/07 – Eduardo Costa.

- a) Quarto Suíte (Presidencial ou Master) - 01 (uma) unidade;
- b) Quarto UH’s Single (cama casal) – 06 (seis) unidades;
- c) Quarto Single casal – 04 (quatro) unidades;
- d) Quarto Duplo – 14 (quatorze) unidades.

29.1.2. Dia 03/07 – Dupla Danilo e Davi.

- a) Quarto Suíte Master Casal – 02 (duas) unidades;
- b) Quarto Suíte Casal – 03 (três) unidades;
- c) Quarto Duplo – 09 (nove) unidades.

29.1.3. Dia 03/07 – Grupo Open Farra.

- a) Quarto Individual - 06 (seis) unidades;
- b) Quarto Duplo – 05 (cinco) unidades.

29.1.3. Dia 04/07 – Dupla Felipe e Rodrigo.

- a) Quarto Suíte Casal – 02 (duas) unidades;
- b) Quarto Duplo – 12 (doze) unidades.

29.1.4. Dia 04/07 – DJ Jiraya Uai.

- a) Quarto Suíte Master – 01 (uma) unidade.
- b) Quarto Casal – 02 (duas) unidades;
- c) Quarto Duplo – 01 (uma) unidade;
- d) Quarto Duplo Solteiro – 03 (três) unidades;
- e) Quarto Triplo – 04 (quatro) unidades;

Nota: As exigências relativas ao fornecimento ao “home list” ou “rider técnico/hospitalidade” encontram-se devidamente especificadas no presente Edital.

LOTE 02 – BANHEIROS QUÍMICOS.

Item 01 – BANHEIROS QUÍMICOS

1.1. 105 (cento e cinco) unidades de BANHEIROS QUIMICOS por dia de evento, sendo:

1.2. 45 (quarenta e cinco) masculinos;

1.3. 55 (cinquenta e cinco) femininos;



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

1.4. 05 (cinco) para portadores de necessidades especiais,

Nota 1: Os banheiros deverão ter a seguinte descrição mínima: Locação de banheiros químicos individual, portáteis, e desmontagem em polietileno de alta densidade, com teto translúcido, dimensões mínimas de 2.24m de altura x 1,22 de largura x 1,16 de comprimento, composto de caixa de dejetos com capacidade para 220l, com limpeza inclusa, com placas de identificação (masculino e feminino), estando todos em bom estado de uso e conservação, com produtos anti-cheiro e abastecidos com papel higiênico e papel toalha.

Nota 2: Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da Vigilância Sanitária, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Corpo de Bombeiros. A contratada deverá se comprometer a despejar os dejetos/resíduos em locais, ambientalmente, adequados para tal, respeitando as normas de vigilância ambiental e sanitária. Os banheiros deverão ser distribuídos nos locais determinados pelo CONTRATANTE.

Nota 3: A contratada deverá realizar, diariamente, durante todos os dias de realização do evento, a sucção (limpeza e esgotamento) dos banheiros químicos, assegurando condições adequadas de higiene, salubridade e pleno funcionamento.

LOTE 03 – BANHEIROS CONTAINER.

Item 1 - BANHEIROS CONTAINER sendo:

1.1. 02 (dois) Container feminino: 07 (sete) boxes com vaso caixa acoplados, ar condicionado, 03 cubas com espelho, 01 (um) espelho de 0,70x 2.00, Iluminação de led, saída de esgoto com cano de 100 polegadas, saída de energia com disjuntor, saída de água cano $\frac{3}{4}$

1.2. 02 (dois) Container Masculino: 07 (sete) boxes com vaso caixa acoplados, ar condicionado, 03 cubas com espelho, 01 (um) espelho de 0,70x 2.00, Iluminação de led, saída de esgoto com cano de 100 polegadas, saída de energia com disjuntor, saída de água cano $\frac{3}{4}$.

Nota 1: A empresa deverá fornecer durante o evento funcionários de plantão responsáveis pela limpeza dos banheiros e reposição dos produtos de higiene;

Nota 2: Os interessados em participar do LOTE 03 deverão apresentar como Qualificação Técnica:

Nota 3: Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da Vigilância Sanitária, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Corpo de Bombeiros, devendo a licitante vencedora se encarregar de realizar a ligação do equipamento na rede pública municipal, bem como a instalação elétrica dos mesmos.

LOTE 04 – SEGURANÇAS DE APOIO, VIGILANTES E PORTEIROS

Item 01 – SEGURANÇAS DE APOIO PARA O EVENTO

1.1. Fornecerem total de 350 (trezentos e sessentas) seguranças distribuídos da seguinte maneira:



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Dia 01/07/2026 – 50 (cinquenta) seguranças.

Das 18h00 do dia 01/07/2026 até as 00h00 do dia 01/07/2026

Dia 02/07/2026 – 100 (cem) seguranças.

Das 18h00 do dia 02/07/2026 até as 5h00 do dia 03/07/2026

Dia 03/07/2026 – 100 (cem) seguranças.

Das 18h00 do dia 03/07/2026 até as 5h00 do dia 04/07/2026

Dia 04/07/2026 – 100 (cem) seguranças.

Das 18h00 do dia 04/07/2026 até as 5h00 do dia 05/07/2026

Nota 1: Dentre os seguranças previstos no presente item, a empresa contratada deverá designar, obrigatoriamente, 05 (cinco) seguranças por dia de evento para permanecerem nos pontos de fechamento das vias públicas que dão acesso ao recinto do evento. Os profissionais deverão atuar no período compreendido entre 18h00 e 06h00, ou em outro horário que venha a ser definido pela vip do evento, conforme necessidade do serviço.

Nota 2: Fica ainda estabelecido que todos os seguranças deverão atuar devidamente uniformizados e identificados, em conformidade com as normas aplicáveis à atividade de segurança do evento.

Item 02 – VIGILANTES E PORTEIROS:

2.1. Equipe de no mínimo, 25 (vinte e cinco) vigilantes/porteiros POR DIA, totalizando 100 (cem) vigilantes para o evento, divididos em:

2.2. 05 (cinco) equipes de 05 (cinco) pessoas, para o controle de acesso de pessoas, veículos, etc., a fim de evitar vandalismos e furtos a partir do dia 01/07/2026 até as 05h00 do dia 05/07/2026

2.3. Os quantitativos poderão ser alterados, conforme orientação da Comissão Organizadora.

ITEM 03 – SEGURANÇAS DE APOIO NOS CAMAROTES.

3.1. Fornecer um total de 60 (Sessenta) seguranças distribuídos da seguinte maneira:

Dia 01/07/2026 – 15 (quinze) Seguranças;

Dia 02/07/2026 – 15 (quinze) Seguranças;

Dia 03/07/2026 – 15 (quinze) Seguranças.

DIA 04/07/2026 - 15 (quinze seguranças)

3.2. Os quantitativos poderão ser alterados, conforme orientação da Comissão Organizadora.

Nota 1. Os interessados em participar do LOTE 04 deverão apresentar como Qualificação Técnica: Atestado (s) passado (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em que conste como contratada o nome da licitante, com características semelhantes ao objeto do referido lote, com quantitativo mínimo igual a 50% (cinquenta por cento) das quantidades previstas para o mesmo, nos serviços considerados de maior relevância (conforme prevê a Súmula nº 24 do TCE/SP).

LOTE 05 – EQUIPE DE BRIGADISTAS E SOCORRISTAS:



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

1.1. Fornecer um total de 50 (cinquenta) brigadistas de incêndio/socorristas, disponíveis durante a realização do evento, conforme Instrução Técnica da Brigada de Incêndio em vigor, sendo o público estimado para cada dia de evento entre 5.000 (cinco mil) e 10.000 (dez mil) pessoas. Os brigadistas de incêndio/socorristas serão distribuídos da seguinte maneira:

Dia 01/07/2026 – 05 (cinco) brigadistas/socorristas;

Dia 02/07/2026 – 15 (quinze) brigadistas/socorristas;

Dia 03/07/2026 – 15 (quinze) brigadistas/socorristas;

Dia 04/07/2026 – 15 (quinze) brigadistas/socorristas;

Nota 01: Os brigadistas/socorristas deverão permanecer no recinto do evento durante a realização da vistoria do Corpo de Bombeiros, para fins de emissão do respectivo laudo de liberação, devendo estar aptos a prestar esclarecimentos quanto às normas de primeiros socorros e de combate a incêndio, em conformidade com as exigências e regulamentos do Corpo de Bombeiros.

Nota 2: No período diurno (manhã/tarde), compreendido entre 10h00 e 18h00, a empresa contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) brigadistas/socorristas por dia de evento, exclusivamente para atendimento nesse período. No período noturno, a prestação dos serviços terá início às 18h00 e término às 06h00, devendo ser mantido o quantitativo de profissionais conforme previsto no presente item. Deverão permanecer no evento portando os equipamentos necessários ao adequado desempenho das atividades, devidamente uniformizados e identificados.

Nota 3: Os quantitativos previstos poderão ser alterados, a qualquer tempo, conforme necessidade do evento e mediante orientação da Comissão Organizadora, sem prejuízo da adequada prestação dos serviços contratados.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

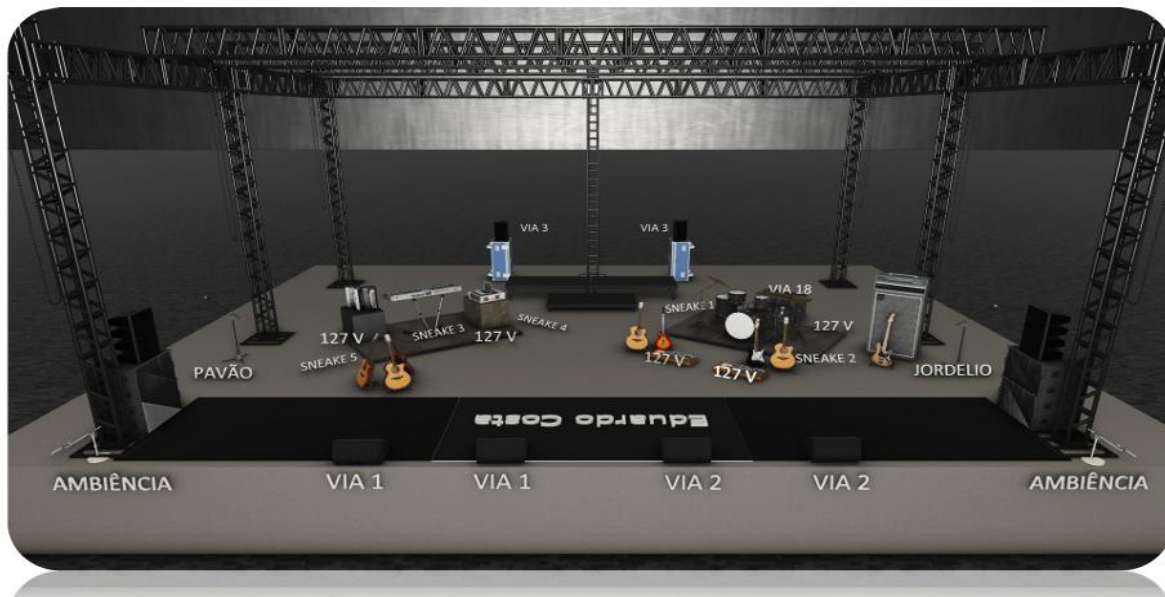
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

RIDERS TÉCNICOS DOS ARTISTAS DOS ARTISTAS.

EDUARDO COSTA

TOUR 2026

EXPERIÊNCIA



EDUARDO COSTA

TOUR 2026

EXPERIÊNCIA

SNEAKE 1/ BATERIA	SNEAKE 2/ VIOLÕES	SNEAKE 3/ TECLADOS	SNEAKE 4/ PRO TOOLS	SNEAKE 5/ VLÕES EDC
CH-1 BUMBO	CH-13 GT MANUTT	CH-17 TIME CODE	CH-25 VS-LOOP - L	CH-44 VIOLÃO AÇO EDC
CH-2 CAIXA TOP	CH-14 VL MANUTT	CH-18 MAESTRO (TALK)	CH-26 VS-LOOP - R	CH-45 VIOLÃO NYLON EDC
CH-3 ESTEIRA	CH-15 GT NANINHO	CH-19 TECLADO-L ROMÁRIO	CH-27 VS-METAIS - L	CH-46 VIOLA EDC
CH-4 CAIXA GRAVE	CH-16 VL NANINHO	CH-20 TECLADO-R ROMÁRIO	CH-28 VS-METAIS - R	CH-47 GUITARRA EDC
CH-5 HI-HAT	CH-21 CONTRA BAIXO	CH-21 TECLADO-L RENATINHO	CH-29 VS-VIOLÃO - L	
CH-6 TOM 1	CH-53 VOZ ROADIE (JORDELIO)	CH-22 TECLADO-R RENATINHO	CH-30 VS-VIOLÃO - R	
CH-7 TOM 2		CH-23 ACCORDION ROMÁRIO	CH-31 VS-GUITARRA - L	
CH-8 CAIXA FEITO		CH-49 VS-CLICE	CH-32 VS-GUITARRA - R	
CH-9 SURDO 1		CH-50 VS-VOZ REGÊNCIA EDC	CH-33 VS-SANFONA - L	
CH-10 SURDO 2		CH-51 VOZ INTERNA EDC (TALK)	CH-34 VS-SANFONA - R	
CH-11 OVER-L		CH-52 VOZ ROADIE (PAVÃO)	CH-35 VS-BACKING - L	
CH-12 OVER-R			CH-36 VS-BACKING - R	

INPUT TOUR 2026 EDUARDO COSTA.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

EDUARDO COSTA

TOUR 2026

EXPERIÊNCIA

CANAIS	INSTRUMENTO'S	MIC – DIRECT BOX - LINHA	PDST – GARRA'S
CH-1	BUMBO	SHURE-BETA 91A	
CH-2	CAIXA TOP	SENNHEISER e904 ou 604	
CH-3	ESTEIRA	SENNHEISER e904 ou 604	
CH-4	CAIXA GRAVE	SENNHEISER e904 ou 604	
CH-5	HI-HAT	AKG C10005 ou SHURE SM81	PEDESTAL PEQUENO
CH-6	TOM 1	SENNHEISER e904 ou 604	
CH-7	TOM 2	SENNHEISER e904 ou 604	
CH-8	CAIXA EFEITO	SENNHEISER e904 ou 604	
CH-9	SURDO 1	SENNHEISER e904 ou 604	
CH-10	SURDO 2	SENNHEISER e904 ou 604	
CH-11	OVER - L	AKG C10005 ou SHURE SM81	PEDESTAL GRANDE
CH-12	OVER - R	AKG C10005 ou SHURE SM81	PEDESTAL GRANDE
CH-13	GTR MANUTT	XLR	
CH-14	VIOLÃO MANUTT	XLR	
CH-15	GTR NANINHO	XLR	
CH-16	VIOLÃO - NANINHO	XLR	
CH-17	VS TIME-CODE	XLR	
CH-18	VOZ INTERNA MAESTRO	XLR	PEDAL TALK
CH-19	TECLADO-L ROMÁRIO	DI PASSIVO KLARK TEKNIK	
CH-20	TECLADO-R ROMÁRIO	DI PASSIVO KLARK TEKNIK	
CH-21	TECLADO-L RENATINHO	DI PASSIVO KLARK TEKNIK	
CH-22	TECLADO-R RENATINHO	DI PASSIVO KLARK TEKNIK	
CH-23	ACCORDION	DI PASSIVO KLARK TEKNIK	
CH-24	CONTRABAIXO	DI ATIVO KLARK TEKNIK	
CH-25	VS-LOOP-L	XLR	
CH-26	VS-LOOP-R	XLR	
CH-27	VS-METAIS-L	XLR	
CH-28	VS-METAIS-R	XLR	
CH-29	VS-VIOLÃO-L	XLR	
CH-30	VS-VIOLÃO-R	XLR	
CH-31	VS-GUITARRA-L	XLR	
CH-32	VS-GUITARRA-R	XLR	
CH-33	VS-SANFONA-L	XLR	
CH-34	VS-SANFONA-R	XLR	
CH-35	VS-BACKING-L	XLR	
CH-36	VS-BACKING-R	XLR	
CH-37	VOZ EDUARDO COSTA	SHURE AXIENT DIGITAL - PRÓPRIO	PEDESTAL GRANDE
CH-38	VOZ EDUARDO COSTA BY	SHURE AXIENT DIGITAL - PRÓPRIO	PEDESTAL GRANDE
CH-39	VOLTA - EFX - DELAY	XLR - FÊMEA-FÊMEA da LOCADORA	
CH-40	MIC RESERVA - LOCADORA	SHURE AXIENT DIGITAL	PEDESTAL GRANDE
CH-41	MIC RESERVA - LOCADORA	SHURE AXIENT DIGITAL	PEDESTAL GRANDE
CH-42	BACKING VOCAL	SHURE AXIENT DIGITAL - PRÓPRIO	
CH-43	BACKING VOCAL	SHURE AXIENT DIGITAL - PRÓPRIO	
CH-44	VIOLÃO AÇO - EDC	DI ATIVO	
CH-45	VIOLÃO NYLON - EDC	DI ATIVO	
CH-46	VIOLA - EDC	DI ATIVO	
CH-47	GUITARRA - EDC	XLR	
CH-48	DUAS AMBIÊNCIAS	SHURE-SM81 Com cabo Y da locadora	PEDESTAIS GRANDES
CH-49	VS-CLICK	XLR	
CH-50	VS-REGÊNCIA EDUARDO	XLR	
CH-51	VOZ INTERNA EDUARDO	XLR	PEDAL TALK
CH-52	VOZ ROADIE PAVÃO	SHURE SM58 CHAVINHA ON-OFF	PEDESTAL GRANDE
CH-53	VOZ ROADIE JORDÉLIO	SHURE SM58 CHAVINHA ON-OFF	PEDESTAL GRANDE



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

EDUARDO COSTA

TOUR 2026

EXPERIÊNCIA

OBSERVAÇÕES PRINCIPAIS.

X (PASSARELA) X

NÃO CONTAMOS COM PASSARELA SERVINDO DE AVANÇO EM FRENTE AO PALCO.

FAVOR NÃO MONTAR PASSARELA PARA NOSSO SHOW. EM NOSSO DIA DE APRESENTAÇÃO POSSIVELMENTE PEDIREMOS PARA SER RETIRADA, CASO TENHA PASSARELA. PEDIMOS A COMPREENÇÃO DA PRODUÇÃO LOCAL.

CORREDOR TÉCNICO.

É EXTREMAMENTE IMPORTANTE CORREDOR TÉCNICO, ESSE CORREDOR LIGA DA HOUSE MIX DO P.A. ATÉ FRENTE AO PALCO, NOSSA EQUIPE PRECISA TER FÁCIL ACESSO AO PALCO, MESMO NA HORA DO SHOW.

HOUSE MIX E RODEIO.

EVENTOS QUE ESTIVEREM COMPARTILHANDO O MESMO AMBIENTE PARA SHOW E RODEIO, PEDIMOS QUE A HOUSE MIX COM OS EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO NÃO SEJAM MONTADOS EM DISTÂNCIAS ACIMA DE 40 METROS ENTRE PALCO E HOUSE MIX. FAVOR MONTAR O MAIS PRÓXIMO DA DISTÂNCIA PADRÃO, (30 METROS) É A DISTÂNCIA IDEAL. EM CASOS COMO RODEIO ABRIMOS EXCEÇÃO PARA HOUSE MIX SER MONTADA NA LATERAL A PARTIR DO MOMENTO EM QUE CUMPRE OS (30 METROS) ENTRE PALCO E HOUSE MIX.

GERENCIAMENTO DO SISTEMA.

POR GENTILEZA, PEDIMOS PARA DEIXAREM A CONSOLE DE P.A, QUE ESTIVER ATENDENDO O INPUT (EDUARDO COSTA) QUE ESTEJA INDEPENDENTE DE LOCUÇÃO E DJ, PRECISAMOS DA CONSOLE LIVRE PARA CHECK SOUND DA BANDA MOMENTOS ANTES DO SHOW SEM ABRIR O (P.A)

TIME-CODE E VIA DE FONE PARA O ILUMINADOR.

EM EVENTOS COMO FESTIVAIS QUE TRABALHAM COM DUAS HOUSE'S, UMA PARA O SOM E OUTRA PARA LUZ, PEDIMOS QUE AS EQUIPES DA LOCADORA QUE ESTIVEREM ATENDENDO O EVENTO, DEIXEM TRÊS SINAIS COM A CONEXÃO (XLR MACHO) NA HOUSE DA LUZ. PRIMEIRO SINAL SERVIRÁ PARA VIA DE FONE DO ILUMINADOR, SEGUNDO SINAL SERÁ TIME-CODE, TERCEIRO SINAL SERVIRÁ PARA STAND BY. LEMBRANDO QUE O CONTROLE DESTES SINAIS SAEM DA CONSOLE DE P.A PARA O ILUMINADOR.

X (YAMAHA PM5DRH) X

NÃO MAIS ACEITAMOS ESSE MODELO DE CONSOLE DEVIDO A NECESSIDADE QUE TEMOS EM NOSSO INPUT. TEMOS CANAIS COM DOBRAS DIGITAL E DEVIDO ESSA CONDIÇÃO ATÉ O PRESENTE MOMENTO ESSE MODELO NÃO COMPORTA NOSSA NECESSIDADE ATUAL, AGRADECEMOS A COMPREENSSÃO DE TODOS.

INTERCOM.

É INDISPENSÁVEL COMUNICAÇÃO ENTRE PALCO E P.A

AGRADECEMOS A COMPREENÇÃO DE TODOS, PEDIMOS QUE SIGAM AS INSTRUÇÕES DESTE RIDER TÉCNICO NA ÍNTEGRA.

OBRIGADO!



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

EDUARDO COSTA

TOUR 2026

EXPERIÊNCIA

P.A

JBL VERTEC, ALTAS 4888, SUB GRAVE JBL VERTEC 4880 / FZ J15P, SUB FZ 218HP. Sistema estéreo checado, alinhado e capaz de cobrir com alta qualidade todos ambientes do evento a serem sonorizados. (Se necessário, favor distribuir torres de delay). A house mix deve ser coberta e centralizada a frente do palco, a uma distância de 30 metros NO MÁXIMO.

AS MESAS DE P.A , MONITOR E MULTCABO QUE ESTARÃO DISPONÍVEIS PARA NOSSO SHOW DEVEM ESTAR INDEPENDENTES DE LOCUÇÃO E DJ , FAVOR GERENCIAR O SISTEMA E DEIXAR AS CONSOLES DISPONÍVEIS SOMENTE PARA MANUSEIO DE NOSSO SHOW.

- ✓ CONSOLE'S. AVID S6L 24C / AVID S6L 24D / AVID PROFILE COM 3D5P.
- ✓ [FRONT FILL deve ser montado de acordo com a necessidade de cobertura sonora a frente do palco, e de preferência que as caixas do front fill sejam a mesma marca e modelo que as caixas de altas do P.A principal].

MONITOR

- ✓ CONSOLE'S.
- ✓ [RIVAGE] (YAMAHA DM7 COM RIO 3224-D2) (YAMAHA CL5 COM 2 RIOS 3224-D2)
- ✓ **Pm5drh infelizmente não mais comporta nossas necessidades de input, portanto não aceitamos devido essa condição.**
- ✓ **SIDE FILL** estéreo com 02 sub grave e 04 médias altas por lado, JBL VERTEC 4888 / SUB GRAVE JBL VERTEC 4880 FZ J15P, SUB FZ 218HP. **Não aceitamos side KF, favor não insistir.**
- ✓ 01 Sub de Bateria com 2x18. (JBL VERTEC 4880 / Fz 218HP.
- ✓ 06 Monitores em 3 vias separadas, (JBL VTX M22 / LS AUDIO MQ6y / Fz 102 HPA .
- ✓ 01 Mult-cabo com 56 canais, (LIVRE) para input list .(**EDUARDO COSTA**)
- ✓ **CASO HOUVER OUTRA BANDA PARA SE APRESENTAR NO MESMO PALCO, FAVOR PROVIDENCIAR OUTRO BACKLINE PARA PRÓXIMA ATRAÇÃO. NÃO SERÁ POSSÍVEL COMPARTILHAR O MESMO SETUP ASSIM COMO, MULT-CABO, SUB SNAKE E CONSOLE DE MONITOR.**

BACKLINE.

- ✓ 01 Ampli de baixo, GK 800 completo ou Hartke System cabeçote amplificador Ha3500 / caixa HL410
- ✓ Pedestais K&M, 11 unidades pedestais grandes, 3 unidades pedestais pequenos.
- ✓ Direct box KLARK TEKNIK de acordo com a necessidade do input list.(Ativas e passivas)
- ✓ 02 microfones Shure sem fio AXIENT DIGITAL com cápsulas BETA 58A.
- ✓ **Microfones de bateria conforme especificação no input list, DEVEM SER ORIGINAIS.**
- ✓ 03 Microfones Shure Sm58 com fio e chave (ON/ OFF).
- ✓ 02 Microfones para ambiência Shure sm81 ou AKG C10005
- ✓ 10 Réguas de A/C 127 VOLTS (ATERRADO).

GERADORES.

- ✓ **03 GERADORES > de 260 KVA'S estabilizados em 60Hz, todos abastecidos e aptos para uso necessário de passagem de som e realização do show, (EDUARDO COSTA).**

PRATICÁVEIS

- ✓ **06 PRATICÁVEIS SEM PEZINHO.**
- ✓ **02 PRATICÁVEIS COM PEZINHO DE 1 METRO.**
- ✓ **08 PRATICÁVEIS COM 0.20 / 0.40 ou 0.60 CENTIMENTROS / VAI DEPENDER DA ALTURA DO GRID.**
- ✓ **16 PRATICÁVEIS NO TOTAL.**

CONTATO'S

- ✓ Produtor Técnico - Benício Chaves (31) 99081-1503 (WhatsApp)
- ✓ Técnico de Monitor - Matheus Venzel (37) 99120-9976 (WhatsApp)
- ✓ Técnico de P.A - Fabiano Ribeiro (31) 98667-8062 (WhatsApp)

EM CASO DE DÚVIDAS FAVOR ENTRAR EM CONTATO, DESDE JÁ AGRADEÇEMOS!



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

TOUR 2026

EDUARDO COSTA



EXPETACULO

TOUR 2026

Observações importantes

- ⚠ Não aceitamos beam 5R ou beam 7R
- ⚠ GrandMA2 light ou comand+fader e 2 telas touch
- ⚠ Indispensável as 3 maquinas de fumaça funcionando
- ⚠ Grid aterrado
- ⚠ Todas a linhas do grid devem estar travadas com cinta e catraca
- ⚠ O palco deverá esta limpo sem cases disponivel para nossa equipe



EDUARDO COSTA
TOUR 2026

EXPETACULO



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Grid front view

- Grid medindo 12 metros de largura (boca de cena livre)
- 08 metros de comprimento (profundidade)
- 06 metros de altura (pé direito)
- 05 passadas com a frente (todas por cima)
- 02 torres de sustentação do painel no linha do fundo
- dois metros para a frente (para colocar as cobs)
- 08 tubos de 1 metro com algemas (beam testeira)

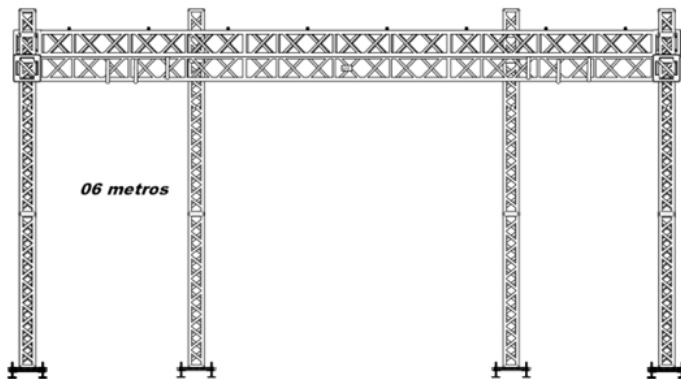
--Todas as linhas devem estar travadas com cinta e catraca

--Todas as talhas devem estar com cinta de elevação

--todo o grid deve estar aterrado de acordo com as normas ABNT

06 metros

06 metros



Project

EDUARDO COSTA

Tour 2026

Project date

Drawing author

Drawing version

PRODUTOR :

BENICIO CONTATO (31) 99081-1503

ILUMINADOR :

BUNEKO CONTATO (33) 99109-0066

EDUARDO COSTA

EXPETACULO



Grid front view

- Grid medindo 12 metros de largura (boca de cena livre)
- 08 metros de comprimento (profundidade)
- 06 metros de altura (pé direito)
- 05 passadas com a frente (todas por cima)
- 02 torres de sustentação do painel no linha do fundo
- dois metros para a frente (para colocar as cobs)
- 08 tubos de 1 metro com algemas (beam testeira)

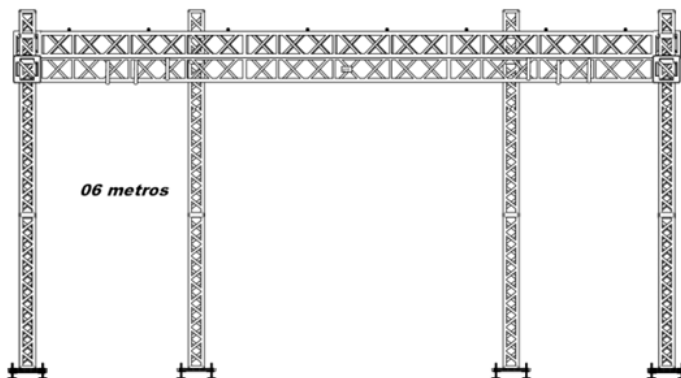
--Todas as linhas devem estar travadas com cinta e catraca

--Todas as talhas devem estar com cinta de elevação

--todo o grid deve estar aterrado de acordo com as normas ABNT

06 metros

06 metros



Project

EDUARDO COSTA

Tour 2026

Project date

Drawing author

Drawing version

PRODUTOR :

BENICIO CONTATO (31) 99081-1503

ILUMINADOR :

BUNEKO CONTATO (33) 99109-0066

EDUARDO COSTA

EXPETACULO





Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

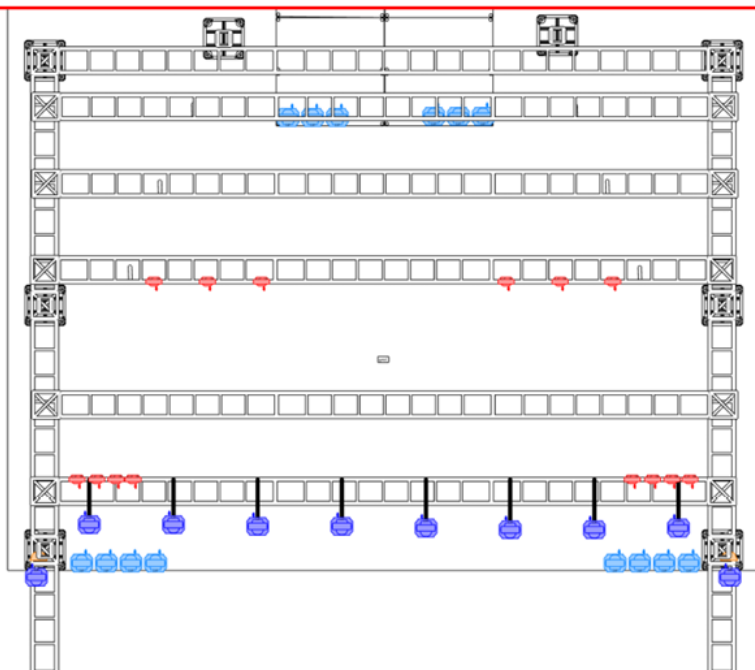
Material locadora

beam

-  Beam testeira (16)
-  MAC Aura (14)
-  Beam chao (14)

Beam e wash locadora





-Não aceitamos 5r ou 7r



Project	Project location	Project date	Drawing author	Drawing version
EDUARDO COSTA	Tour 2025			
PRODUTOR : BENICIO CONTATO (31) 99081-1503			EDUARDO COSTA	EXPETACULO
ILUMINADOR : BUNEKO CONTATO (33) 99109-0066				

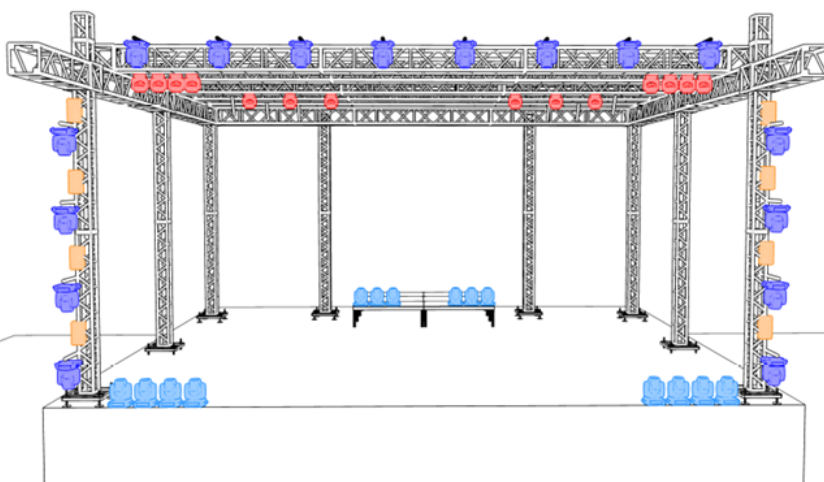
Material Locadora

Beam

-  Strobo fita RGB (08)
-  Beam testeira (16)
-  Beam chao (14)
-  MAC Aura (14)

Front view beam/mac aura Strobo fita RGB

NAO ACEITAMOS BEAM 5R OU 7R



Project	Project location	Project date	Drawing author	Drawing version
EDUARDO COSTA	Tour 2026			
PRODUTOR : BENICIO CONTATO (31) 99081-1503			EDUARDO COSTA	EXPETACULO
ILUMINADOR : BUNEKO CONTATO (33) 99109-0066				



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Front view brute/coby

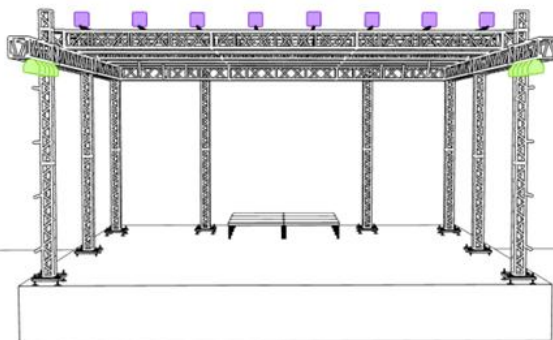
Brute/coby



Coby 300Wats (10)



Minibrut LED 4X100 (8)



OS BRUTES DEVERÃO SER COLOCADOS POR CIMA DE CADA TUBO DE MOVING DA TESTEIRA

Project: EDUARDO COSTA

Tour 2026

Project date

Drawing author

Drawing version

PRODUTOR : BENICIO CONTATO (31) 99081-1503

ILUMINADOR : BUNEDO CONTATO (33) 99109-0066

EDUARDO COSTA

EXPETACULO



Top view completo

Mapa completo



Strobe rgb fita led (29)



Bsw 680 cmy (28)



LumiPix 12QTour (24)



Beam testeira (16)



MAC Aura (14)



Beam chao (14)



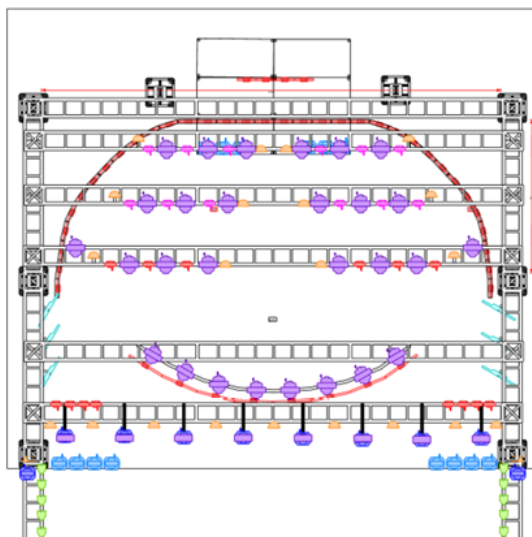
CKC ZB7 (12)



Coby 300Wats (10)



Minibrut LED 4X100 (8)



Project: EDUARDO COSTA

Tour 2026

Project date

Drawing author

Drawing version

PRODUTOR : BENICIO CONTATO (31) 99081-1503

ILUMINADOR : BUNEDO CONTATO (33) 99109-0066

EDUARDO COSTA

EXPETACULO





Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

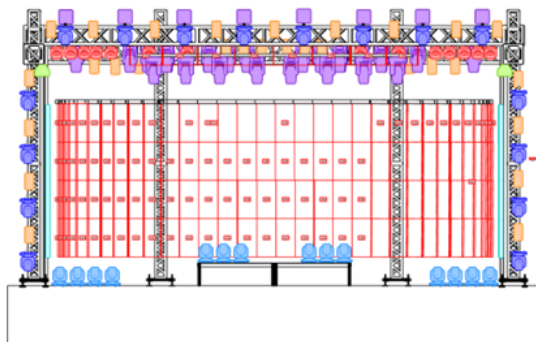
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023


Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Front view completo

Mapa completo

-  Strobo rgb fita led (29)
-  Bsw 680 cmy (28)
-  LumiPix 12QTour (24)
-  Beam testeira (16)
-  MAC Aura (14)
-  Beam chao (14)
-  ckc zb7 (12)
-  Coby 300Wats (10)
-  Mini Bruti (8)

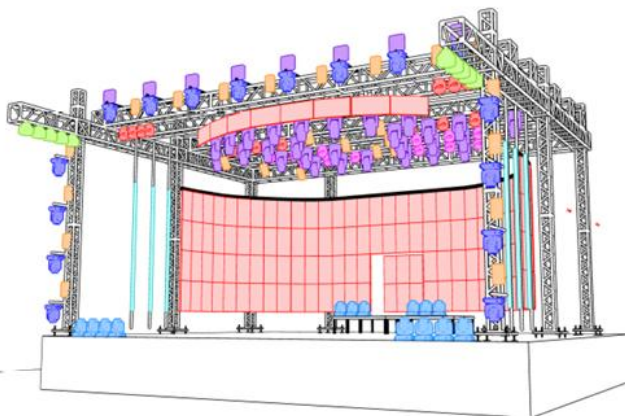


Project	EDUARDO COSTA	Tour 2026	Project date	Drawing author	Drawing version
PRODUTOR :	BENICIO CONTATO (31) 99081-1503		EDUARDO COSTA	EXPETACULO	
ILUMINADOR :	BUNEKO CONTATO (33) 99109-0066				

Perspective completo

Mapa completo

-  Strobo rgb fita led (29)
-  Bsw 680 cmy (28)
-  LumiPix 12QTour (24)
-  Beam testeira (16)
-  MAC Aura (14)
-  Beam chao (14)
-  Wash led zoom (12)
-  Coby 300Wats (10)
-  Minibrut LED 4X100 (8)



Project	EDUARDO COSTA	Tour 2026	Project date	Drawing author	Drawing version
PRODUTOR :	BENICIO CONTATO (31) 99081-1503		EDUARDO COSTA	EXPETACULO	
ILUMINADOR :	BUNEKO CONTATO (33) 99109-0066				



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

TOUR 2026



EXPETACULO

TOUR 2026



EXPETACULO



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

EDUARDO COSTA EDUARDO COSTA EDUARDO COSTA

CAMARIM 1 EDUARDO COSTA

CAMARIM PARA 10 PESSOAS

BEBIDAS ALCOOLICAS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	OBSERVAÇÃO
UISQUE	01	JACK DANIELS – OPÇÃO: BLACK LABEL - CHIVAS REGAL
GIN	01	TANQUERAY – OPÇÃO: BEEAFEATER 1L
CERVEJA	24	PREFERENCIALMENTE HEINEKEN

BEBIDAS SEM ALCOOL

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	OBSERVAÇÃO
CERVEJA SEM ALCOOL	12	PREFERENCIALMENTE HEINEKEN
ÁGUA MINERAL SEM GÁS	36 UNI	ENVIAR 1 FARDOS SEM GELO – NO CASO DE COPO 50 UNI
ÁGUA MINERAL COM GÁS	12	GELADA
ENERGÉTICO REDBULL ZERO E ORIGINAL	24	14- RED BULL ORIGINAL // 10 - ZERO AÇUCAR
ÁGUA DE COCO	10 UNI	OPÇÃO: 2 GARRAFAS DE 1 L
COCA COLA ORIGINAL E ZERO AÇUCAR	14	7 COCA COLA – ORIGINA // 7 - LATAS
REFRIGERANTES VARIADOS	10	OPÇÕES: GUARANA, FANTA, SPRITE...
GATORADE	8	SABORES VARIADOS
SUCO INTEGRAL	2L	LARANJA OU UVA - GELADO

ALIMENTAÇÃO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	OBSERVAÇÃO
PÃO DE QUEIJO (MINI)	600 G	FRESCOS – CESTA OU RECHAUD
MINI SANDUICHES	20	SUGESTÃO: MINI HAMBURGUER- SANDUICHE NATURAL/ MINI MISTO FRIO NO CASO DE SANDUICHE DE METRO (2 UNIDADES BAGUETE GARNDE)
BOLO	02 UNI	BOLO REDONDO - SABOR VARIADO
MINI SALGADOS VARIADOS	100	SUGESTÃO: CROISSANT FRANGO, EMPADA, COXINHA, RISOLE, KIBE, ENROLADINHO DE SALSICHA... (MANDAR OPÇÕES VAQUIADAS)
ROSCA DOCE	01	SUGESTÃO: ROSCA COM CREME, FRUTAS CRISTALIZADAS, CHOCOLATE
CESTA/ TABUA - FRUTAS VARIADAS	VARIADAS	LAVADAS E CORTADAS PARA CONSUMO - OPÇÕES: MAMÃO, MELANCIA, AMEIXA, MORANGO, MELÃO, BANANA... INDISPENSÁVEL CACHOS DE UVA SEM CAROÇO
TABUA DE FRIOS	01	TABUA M/G: COMPLETA COM QUEIJOS, SALAME, FRIOS VARIADOS...
CAIXA DE BOMBOM	02	SUGESTÃO: FERRERO ROCHER, LACTA, NESTLE OU GAROTO
CONTRA FILE ACEBOLADO OU FRANGO A PASSARINHO	500G	CARNE DE BOI FATIADA ACEBOLADA OU FRANGO A PASSARINHO – SERVIR EM RECHAUD PEQUENO
PÃO DE SAL/ PAO FRANCES	8	UNIDADES
MORTADELA FATIADA	500G	MORTADELA DEFUMADA – SUGESTAO: SADIA
CASTANHA DE CAJU	1 PCTE	POTE OU PACTE
MANTEIGA	1 UNI	PREF. AVIAÇÃO OU PRESIDENT
CASTANHA DO PARA	01 PCTE	POTE OU PACTE
MOLHO DE PIMENTA	01	SUGESTÃO: MARCA SOETO
GELEIA	01	PREFERENCIA POR GELEIA DE PIMENTA OU FRUTAS VERMELHAS

O CAMARIM DO EDUARDO SÓ SERÁ LIBERADO APÓS EDUARDO IR EMBORA E A EQUIPE DE CAMARIM TIRAR TODOS OS ITENS PESSOAIS DO ARTISTA DO MESMO.

EX PÊTACULO EX PÊTACULO EX PÊTACULO



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

EDUARDO COSTA EDUARDO COSTA EDUARDO COSTA

CAMARIM 1 ESTRUTURA E DIVERSOS EDUARDO COSTA

CAMARIM PARA 10 PESSOAS

ESTRUTURA		
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	OBSERVAÇÃO
CAMARIM EM OCTANORM	6X6 (TAM MINIMO ACEITO)	CAMARIM DEVER CONTER PISO E CARPETE LIMPOS COM BANHEIRO HIGIENIZADO COM ENTRADA DENTRO DO MESMO – EXCLUSIVO PARA O ARTISTA – EM CASO DE CAMARIM DE ALVENARIA INFORMAR RESPONSÁVEL METRAGEM E ESTRUTA. - EM CASO DE CAMARIM DE TENDA MANTER METRAGEM MIN DE 6X6 COM MESMO FORMATO DE ACESSO AO BANHEIRO.
BANHEIRO	01	LIMPO E HIGIENIZADO DENTRO DO CAMARIM OU COM A PORTA PARA DENTRO – DISPONIBILIZAR PAPEL HIGIENICO
FRIGOBAR/GELADEIRA	01	OPÇÃO: COOLER GRANDE EM BOM ESTADO COM GELO ESCAMA OU TRITURADO
AR CONDICIONADO	01	OPÇÃO: 02 VENTILADORES
PONTOS DE ENERGIA	03	110V E 220V
SOFÁ	02	2 DE DOIS LUGARES- LIMPO E EM BOM ESTADO OPÇÃO: 1 SOFÁ DE 2 LUGARES + 2 POLTRONAS IGUAIS EM BOM ESTADO
ARARA	01	ARARA DE FERRO OU MADEIRA GRANDE E EM BOM ESTADO
ESPELHO	01	ESPELHO GRANDE (CORPO INTEIRO)
MESAS	**	1 MESA GRANDE OU 3 MESAS PEQUENAS TAM IGUAIS*** QUANDO DISPONIVEL INCLUIR- 1 MESA BISTRO
DIVERSOS		
GUARDANAPO DE PAPEL	02	PACOTES TIPO COCKTAIL
GELO FILTRADO	01	PCTE PEQUENO -BALDE DE GELO PARA BEBIDAS
TOALHAS DE ROSTO	12	BRANCAS OU PRETAS
COPO DESCARTAVEL	01	01 PACOTE COM 50 UNIDADES
PALITO DE DENTE	01	01 CAIXA
COPO VIDRO LONGO	03	COPO LONGO TIPO LONG DRINK
COPO DE VIDRO PARA UISQUE	03	COPO BAIXO PARA UISQUE
ESPATULA / FACÁ	02	PARA BOLO E PÃES
PRATOS SOBREMESA	04	PRATINHO DE SOBREMESA PREF. LOUÇA OPÇÃO: VIDRO
TALHERES LOUÇA	06	GARFOS
LIXO	02	LIXEIRA COM SACO EXTRA 1 PARA CAMARIM E 1 PARA BANHEIRO

EXPETACULO EXPETACULO EXPETACULO



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

EDUARDO COSTA EDUARDO COSTA EDUARDO COSTA

CAMARIM 2 EQUIPE E BANDA

CAMARIM PARA 30 PESSOAS

DIVERSOS		
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	OBSERVAÇÃO
CESTA/ TABUA - FRUTAS VARIADAS	VARIADAS	LAVADAS E CORTADAS PARA CONSUMO - OPÇÕES: MAMÃO, MELANCIA, AMEIXA, MORANGO, MELÃO, BANANA...
CAIXA DE BOMBOM	02	SUGESTÃO: LACTA, NESTLE OU GAROTO
PIMENTA	01	MOLHO DE PIMENTA
BEBIDAS		
CAFE COM ACUCAR	01	GARRAFA CAFE FRESCO
ÁGUA MINERAL SEM GAS	70	GELADA
AGUA MINERAL COM GAS	12	GELADA
ENERGETICO	24	PREFERENCIA RED BULL ORIGINAL
AGUA DE COCO	12	CAIXINHAS GELADA
SUCO DE FRUTAS	04L	GELADADO – SABORES VARIADOS - DEL VALLE
REFRIGERANTE (CÓCA COLA – GUARANA)	48	SENDO 1 FARDO SEM ACUCAR/ZERO
GATORADE	12	SABORES VARIADOS - GELADO
GELO	01	SUFICIENTE PARA COOLER NA AUSENCIA DO FRIGOBAR/GELADEIRA
PRATOS E TALHETES	30	PRATOS E TALHERES PARA O JANTAR DE LOUCA
JANTAR		
DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO	
- ARROZ - FEIJÃO - PROTEINA (FRANGO/CARNE) - SALADA	JANTAR SERVIDO EM RECHOUDS PARA 30 PESSOAS SERVIDOS EM 2 HORÁRIOS. (A COMBINAR – PROGRAMADOS COM BASE NO HORARIO DO SHOW	
SUGESTÕES SÃO SEMPRE BEM VINDAS – ENTRAR EM CONTATO COM A KAKAU PARA ALINHAR OS DETALHES		

EXPERIÊNCIA EXPERIÊNCIA EXPERIÊNCIA



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

EDUARDO COSTA EDUARDO COSTA EDUARDO COSTA

CAMARIM 2 ESTRUTURA

O CAMARIM DA EQUIPE E BANDA E ROTATIVO – NOSSA EQUIPE UTILIZA O CAMARIM DESDE O HORÁRIO DA MONTAGEM DO PALCO/ PASSAGEM DE SOM ATE A DESMONTAGEM DE TODA A ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS.

ESTRUTURA		
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	OBSERVAÇÃO
CAMARIM EM OCTANORM	5X5 (TAM MINIMO ACEITO)	CAMARIM DEVER CONTER PISO E CARPETE LIMPOS COM BANHEIRO HIGIENIZADO COM ENTRADA DENTRO DO MESMO – EM CASO DE CAMARIM DE ALVENARIA INFORMAR RESPONSÁVEL METRAGEM E ESTRUTA.
ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DO CAMARIM		
		METRAGEM MIN DE 6X6 COM MESMO FORMATO DE ACESSO AO BANHEIRO.
BANHEIRO	01	LIMPO E HIGIENIZADO DENTRO DO CAMARIM OU COM A PORTA PARA DENTRO – DISPONIBILIZAR PAPEL HIGIENICO
FRIGOBAR/GELADEIRA	01	OPÇÃO: COOLER GRANDE, EM BOM ESTADO COM GELO ESCAMA OU TRITURADO
AR CONDICIONADO	01	OPÇÃO: 02 VENTILADORES
PONTOS DE ENERGIA	03	110V E 220V

Qualquer dúvida ou alteração estamos a disposição,

RESPONSÁVEL PELO CAMARIM:

KAKAU AVELLA

- Celular: (11) 98954-6956 (whats)
- E-mail: karinnaavella@hotmail.com

EXPERIÊNCIA EXPERIÊNCIA EXPERIÊNCIA



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Eduardo Costa

ROOM LIST | EQUIPE EXECUTIVA

FC PETACULO

ROOM LIST - EDUARDO COSTA E EQUIPE EXECUTIVA

NOME	UH	CPF	DESCRIÇÃO
01. EDUARDO COSTA	SUITE		ARTISTA
02. THAIS CAETANO	SINGLE		DIRETORA EXECUTIVA
03. NAYARA CANDIDA SANTOS	SINGLE		PRODUTORA EXECUTIVA
04. PEDRO HENRIQUE CUNHA BRANDÃO	SINGLE		COMANDANTE
05. AULUS AZEVEDO LEONARDELLI ABREU	SINGLE		CO-PILOTO
06. LEANDRO RESTINO DE SOUZA PORTO	SINGLE		EMPRESÁRIO
07. DIONÍSIO ROSA DE JESUS	SINGLE		PRODUÇÃO

NECESSÁRIO LATE CHECK OUT ATÉ ÀS 15H
CASO NÃO HAJA DISPONIBILIDADE INFORMAR A EQUIPE DE ACESSORIA E PRODUÇÃO ASSIM QUE AS RESERVAS FOREM SOLICITADAS
NAYARA PEDROZA - (37) 99142-2923

** Dados para FNRH de toda a equipe:

ENDEREÇO - RUA PALERMO 1155 - PAMPULHA - BELO HORIZONTE/MG CEP: 31340-560
TELEFONE: (37) 99142-2923
EMAIL: nay.san.pedr@gmail.com

****IMPORTANTE****

UH DO ARTISTA IMPRETERIVELMENTE DEVE SER AO LADO DA PRODUTORA EXECUTIVA
- QUANDO NÃO HOUVER POSSIBILIDADE MANTER NO MESMO ANDAR O MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL
(DESTINAR UH DA DIRETORA E PRODUTORA NO MESMO ANDAR)

RESUMO DA HOSPEDAGEM:

- 1 SUITE (PRESIDENCIAL OU MASTER)
- 6 UH'S SINGLE (CAMA CASAL)

DURANTE A HOSPEDAGEM:

- **NÃO TRANSFERIR LIGAÇÕES PARA O APARTAMENTO DO ARTISTA NEM MESMO DE FAMILIARES.**
(SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO DA ASSESSORIA OU PRODUTOR EXECUTIVO)
- **EXTRAS - PGTO DIRETO.**

OS APARTAMENTOS DEVEM SER RIGOROSAMENTE RESERVADOS CONFORME LISTA ACIMA
QUALQUER ALTERAÇÃO SOMENTE ESTARÁ AUTORIZADA SE SOLICITADA PELA EQUIPE DE PRODUÇÃO (THAIS /NAYARA /BENICIO).



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

****NÃO SERÁ ACEITA QUALQUER ALTERAÇÃO SEM AVISO PRÉVIO****

PRÉ-REQUISITOS PARA CONFIRMAÇÃO DAS RESERVAS

EDUARDO COSTA

SUITE PRESIDENCIAL / MASTER DE PREFERENCIA COM ANTESALA

SEMPRE CONFIRMAR LATE CHECK OUT ATE ÀS 15H (informar caso não haja disponibilidade no ato da reserva dos aptos).

INFORMAR DISPONIBILIDADE DE EARLY CHECK IN NO ATO DA RESERVA DOS APTOS.

AR CONDICIONADO

BLACK OUT NAS CORTINAS

FRIGOBAR ABASTECIDO – CASO NÃO SEJA INFORMAR PREVIAMENTE

RESTAURANTE (ALMOÇO/JANTAR) INFORMAR PREVIAMENTE CASO NÃO TENHA RESTAURANTE NO HOTEL

EQUIPE EXECUTIVA

AR CONDICIONADO

FRIGOBAR

INFORMAR POSSIBILIDADE DE LATE CHECK OUT CASO NECESSÁRIO

INFORMAR POSSIBILIDADE DE EARLY CHECK IN

QUALQUER DÚVIDA ENTRAR EM CONTATO ATRAVÉS DA NOSSA EQUIPE DE ASSESSORIA E PRODUÇÃO

- PRODUÇÃO EXECUTIVA: NAYARA PEDROZA
- WHATSAPP – (37) 99142-2923



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Eduardo Costa

ROOM LIST | DIÁRIO

EC PETACULO

	NOME	APARTAMENTO	DOCUMENTO	FUNÇÃO	DATA NASCIMENTO	APTO
01.	BENÍCIO FERREIRA CHAVES NETO	SINGLE CASAL	[REDACTED]	PRODUTOR	23/11/1981	
02.	JULIVANDO ANTONIO DE ASSIS	SINGLE CASAL		PRODUÇÃO	11/07/1978	
03.	ALEXANDRE SOUTO	SINGLE CASAL		PRODUTOR		
04.	ROMÁRIO SILVA	DUPLO CASAL		PRODUTOR MUSICAL	04/08/1978	
05.	RENATA RODRIGUES			ASSESSORA	04/05/1985	
06.	THÁIS ALVES DINIZ	DUPLO		CAMARIM	04/04/1998	
07.						
08.	JOSIMAR JULIO BERTOLINO	DUPLO		ROADIE	02/12/1987	
09.	SÉRGIO ALVES DA SILVA			CENÁRIO	29/10/1969	
10.	ADA CAROLINE R. CAMPOS	DUPLO		BACKING VOCAL	03/05/1993	
11.	PAULA GABRIELA GUSMÃO			BACKING VOCAL	11/08/1994	
12.	ERNANI BRAGA	DUPLO		MÚSICO	07/04/1981	
13.	MANOEL VIEIRA			MÚSICO	08/10/1979	
14.	ROBSON COELHO SAMPAIO	DUPLO		MÚSICO	24/02/1993	
15.	IARLEY G. BOAVENTURA			MÚSICO	11/06/1981	
16.	LEANDRO MOTA SANTOS	DUPLO		CENÁRIO	10/09/1993	
17.	CHARLTON HESTON ASSIS			CENÁRIO	25/07/1980	
18.	MATHEUS VENZEL ALEXANDRE	DUPLO		TÉCNICO MONITOR	28/09/1981	
19.	FABIANO HENRIQUE RIBEIRO			TÉCNICO P.A	06/11/1988	
20.	JORDÉLIO ROMÁRIO DE PAULA	DUPLO		ROADIE	21/06/1994	
21.	LEANDRO GUIMARÃES SOBRAL			ROADIE	14/06/1973	
22.	MAICON RODRIGO DA SILVA	DUPLO		AUX ILUMINAÇÃO	26/08/1986	
23.	WALLISTON DE SOUZA BARBOSA			TÉCNICO ILUMINAÇÃO	16/06/1987	
24.	WESLEY PAULO COSTA	DUPLO		CENÁRIO	05/11/1992	
25.	ISTENIO SANTOS PAULO			CENÁRIO	19/10/2001	

26.	JOSÉ MARIA RODRIGUES	DUPLO	[REDACTED]	TÉCNICO	09/06/1981	
27.	ELY TADEU VIEGAS			AUXILIAR ILUMINAÇÃO	27/06/1987	
28.	OSCAR COSTA PEREIRA	DUPLO		MOTORISTA ÔNIBUS	11/02/1993	
29.	CLAUDIOMAR SILVA DE OLIV.			MOTORISTA ÔNIBUS	11/02/1993	
30.	ORLANDO JOSÉ DA SILVA	DUPLO		SEGURANÇA	16/05/1978	
31.	ANDRÉ PEREIRA MARCELINO			SEGURANÇA	13/10/1971	
32.	NATALINO ALVES DINIZ	SINGLE		MOTORISTA CARRETA	20/07/1975	

ROOM LIST

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

OBS: 04 SINGLE CASAL / 14 DUPLOS

- TODOS OS CONSUMOS EXTRAS DOS QUARTOS SERÃO PAGOS NO MOMENTO DO CHECK-OUT INDIVIDUALMENTE POR SEUS OCUPANTES.
- TODOS OS QUARTOS DEVEM DISPOR DE AR-CONDICIONADO E FRIGOBAR.
- OBRIGATÓRIO GARAGEM PARA GUARDAR O ÔNIBUS DA EQUIPE.
- OS APARTAMENTOS DEVEM SER RIGOROSAMENTE RESERVADOS CONFORME LISTA ACIMA.
- NÃO SERÁ ACEITO QUALQUER ALTERAÇÃO SEM AVISO PRÉVIO DE NO MÍNIMO 15 DIAS AO PRODUTOR.

QUALQUER DÚVIDA OU ESCLARECIMENTOS ESTAREMOS À DISPOSIÇÃO

PRODUTOR: BENÍCIO - (31) 99081-1503

EMAIL: benachaves@yahoo.com.br



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

TOUR 2025

RIDER TÉCNICO DE SOM



TOUR 2025

Equipamentos necessários de som e BACKLINE

Este é o rider oficial para a performance ao vivo da dupla DANILO & DAVI e foi preparado para exigências necessárias ao melhor show possível. Todas as informações contidas neste documento devem ser cumpridas e suas disposições estão sob contrato e quaisquer alterações ou substituições devem ser aprovadas por escrito, em e-mail, pela equipe de produção DANILO & DAVI, sujeito a alterações e que serão repassadas por atualização da versão cop001

O contratante concorda em fornecer: Palco, Som, Luz, Led e Camarim, com pleno acesso e áreas de serviço para consoles de som, luz, amplificadores e racks dimmer de luz (em lados opostos) no mínimo dez (10) horas antes do horário do show, para montagem do cenário e passagem de som.

A produção local se compromete a não abrir o local para admissão ao público até antes de obter consentimento específico do produtor da dupla Danilo & Davi sem que a passagem de som esteja concluída.

Deverão estar durante a montagem e desmontagem, os técnicos de som e pessoal de serviço (exemplos: Eletricista - Pessoal de Limpeza - Responsável pelo local (Representante do contratante)).

A equipe deve estar sóbrio e com técnicos qualificados e dedicados a exercer suas funções de trabalho.

Todas as estruturas deverão ser devidamente aterradas, com para-raios, necessários para a segurança de todos os que estiverem trabalhando bem como a do público. Em anexo acompanha o pdf RIDER TÉCNICO DE MONTAGEM DO GRIDE DE LUZ, LED E CENÁRIO. Empresas com equipamentos sem manutenção e sem condições básicas de trabalho aos seus funcionários, serão vetadas a trabalhar em nossos futuros eventos.

Em festivais com outros artistas a locadora deverá fornecer consoles e patch em separado e permitir que os operadores de som da dupla Danilo & Davi tenham total acesso mesmo durante outras apresentações.

O som mecânico ou DJ será monitorado por nossa equipe técnica, e se for o caso limitado o volume dos mesmos, antes da apresentação de DANILO & DAVI.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

TOUR 2025

SISTEMA DE PA:

PRODUTOR GERAL: ODAIR LOPES
(11) 94459-2317

Caixas high-end (d&b, L-Acoustics, Nexo, Meyer, EAW, JBL, QSC, EV, Norton, LS). O Sistema deverá sonorizar toda a área com cobertura uniforme em pressão (115dB) e resposta de frequências com variação máxima de 3dBs, portanto, Front Fill, Out Fill, Center Fill e torres de Delay deverão ser usados sempre que necessário; duas caixas de referência na house mix (em locais onde o PA fica encoberto na HOUSE MIX, ou a HOUSE fique na lateral, e ou HOUSE MIX a mais de 30 metros do PA). Qualquer outra marca terá que ser aprovada pela equipe técnica.

Sistema processado com aparelho destravado e a possibilidade de ajuste do volume das vias sem compressor e se estiver com LIMITER que ele esteja limitado em 0db para não comprometer na dinâmica do show.

OBS: Não aceitamos BANNERS ou telas na frente do P.A. Se for necessário a montagem por força de patrocínio, deverá ter um andaime só para a montagem das mesmas. Não estando dessa forma implicará na RETIRADA do mesmo.

Multicabo com 48 vias XLR BALANCEADAS, com splitter ISOLADOS e seletor lift/ground. Multicabo 12 vias para auxiliares e side fill

Console PA/MONITOR com espaço suficiente para montagem dos equipamentos de RF, ser iluminada e protegida contra chuva e sol, com 48 inputs, 16 auxiliares 6 matrix e 24 outputs físicos, com todos os faders em perfeito funcionamento:

P.A : DIGICO(LINHA QUANTUM OU SD) YAMAHA (CL5, DM7, RIVAGE), ALLEN&HEATH (AVANTIS, DLIVE), AVID(MIXRACK, S6L) SOUNDCRAFT(VI2000, VI3000).

Monitor : DIGICO(LINHA QUANTUM OU SD) YAMAHA (CL5, DM7, RIVAGE), ALLEN&HEATH (AVANTIS, DLIVE), AVID(MIXRACK, S6L) SOUNDCRAFT(VI2000, VI3000).

Todos os equipamentos necessários são de única e inteira responsabilidade da empresa locadora contratada tais como: Console, amplificadores, periféricos, microfones, cabos, iluminação, etc., assim como o dimensionamento adequado, qualidade e bom estado de conservação dos mesmos.

TOUR 2025

SISTEMA DE PA:

PRODUTOR GERAL: ODAIR LOPES
(11) 94459-2317

SISTEMA DE MONITOR:

Side Fill em stereo com Caixas high-end profissional.

Amplificador de contra baixo (Gallien-krueger ou ampeg)

Amplificador de guitarra (Fender, marshall ou vox)

Todos os equipamentos necessários são de única e inteira responsabilidade da empresa locadora contratada!



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

TOUR 2025

ENERGIA DO PALCO:

PRODUTOR GERAL: ODAIR LOPES

(11) 94459-2317

A empresa contratada é responsável pelo AC 120v, bem como o balanceamento das fases, e deverá avaliar a capacidade da energia para atender o evento, sendo necessário dois grupos geradores com placa reguladora excitatriz (não aceitamos em hipótese alguma Gerador de escova):

01 De 120kva trifásico com aterramento SUPER SILENCIADO, para iluminação, regulado em 60Hz.

01 De 60kva trifásico com aterramento SUPER SILENCIADO, para o som, regulado em 60Hz. Todo o AC (energia) régua com tomadas necessárias devem estar "limpo" (sem ruído) e serão fornecidas pela empresa de sonorização, com a Tensão de 120 VOLTS A.C. e regulado em 60 hz.

É obrigatório o aterramento de todo o sistema (palco, som, luz e led)

Obs.: O palco deve sempre estar livre de cases, racks ou qualquer outro que não esteja sendo utilizado, para termos assim um maior espaço livre e podermos agilizar a montagem/desmontagem do cenário, luz e BACKLINE.

Só para informação das empresas locadoras, esta será responsabilizada e acionada judicialmente

no caso de ceder sinal de áudio sem a prévia autorização por escrito da produção da dupla Danilo & Davi, conforme cláusula existente em nosso contrato.

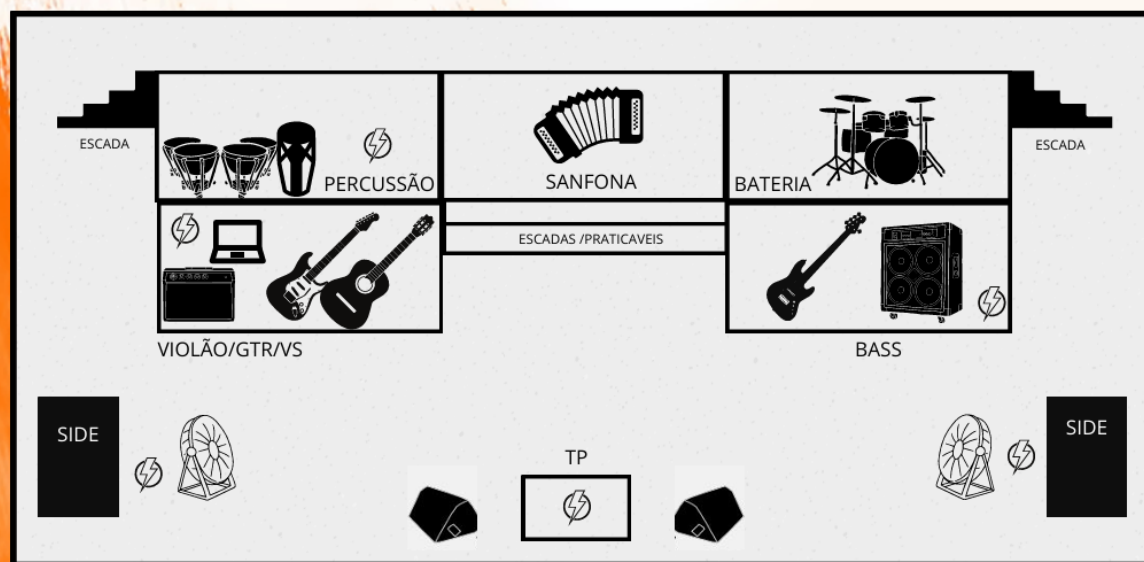
OBS: CASO NÃO SEJA POSSÍVEL ATENDER ÀS REQUISIÇÕES DO RIDER, FAVOR NOS AVISAR COM ANTECEDÊNCIA.

TOUR 2025

MAPA DE PALCO

PRODUTOR GERAL: ODAIR LOPES

(11) 94459-2317





Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

TOUR 2025

Input List

PRODUTOR GERAL: ODAIR LOPES
(11) 94459-2317

INPUT	MIC/DI	PEDESTAL	CANAL
1 - BUMBO	BETA 52		1
2 - CX TOP	SMS7 / E604	CLAMP	2
3 - CX BOT	E604	CLAMP	3
4 - CX EF	SMS7 / E604	CLAMP	4
5 - CX HIBASS	SM 57/E 604	CLAMP	5
6 - HIHAT	SMS7	MEDIO	6
7 - RIT I	E604	CLAMP	7
8 - TOM I	E604	CLAMP	8
9 - TOM II	E604	CLAMP	9
10 - SURDO	E604	GRANDE	10
11 - OVER L	SMB1	GRANDE	11
12 - OVER R	SMB1	GRANDE	12
13 - CONGA LOW	SMS7	GRANDE	13
14 - CONGA MID	SMS7	GRANDE	14
15 - CONGA HI	SMS7	GRANDE	15
16 - BONGO	SMS8	GRANDE	16
17 - TIMBAL	SMS7	GRANDE	17
18 - PANDEIRO	SMS7	GRANDE	18
19 - EFEITO	SMB1	GRANDE	19
20 - PAD	DJ		20
21 - BASS	DJ		21
22 - GTR	DJ		22
23 - VIOLAO GTR	BODYPACK PROPRIO		23
24 - VIOLAO DAVI	BODYPACK PROPRIO		24
25 - KEY L	DJ		25
26 - KEY R	DJ		26
27 - SANFONA	BODYPACK PROPRIO		27
28 - CLICK	XLR		28
29 - REGENGA	XLR		29
30 - VS L	XLR		30
31 - VS R	XLR		31
32 - VS L	XLR		32

GABRIEL TÉCNICO MONITOR: (11) 95796-8747
MARCOS TÉCNICO P.A (15) 99767-2642

33 - VS R	XLR		
34 - VS L	XLR		
35 - VS R	XLR		
36 - VS VOZ	XLR		
37 - VS SOLO	XLR		
38 - DANILO	MIC PROPRIO		
39 - DAVI	MIC PROPRIO		
40 - STAND BY	MIC LOCADORA		
41 - STAND BY	MIC LOCADORA		
42 - COM GTR	MIC PROPRIO		
43 - COM DAVI	MIC PROPRIO		
44 - COM TEC	MIC PROPRIO		

TOUR 2025





Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

DANILO E DAVI

INICIANDO OS TRABALHOS VOL.1

RIDER ILUMINAÇÃO



DANILO
E DAVI

BRIDGE

AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 12801
Centro Empresarial Nações Unidas - Torre Oeste -
2º Andar - CEP 04578-910 - Brooklin - São Paulo - SP

DANILO
E DAVI

INSTRUÇÕES - ATENÇÃO

Todos os equipamentos especificados neste rider técnico deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e conservação. A substituição de qualquer item por modelos compatíveis somente será permitida mediante aprovação prévia do produtor ou do iluminador responsável. A empresa local contratada deverá disponibilizar técnicos de som e iluminação com experiência comprovada e conhecimento do sistema instalado, permanecendo à disposição da produção durante todo o período de trabalho, compreendendo montagem, testes, check light e sound, show e desmontagem. Ressaltase que a processadora do painel de LED deve estar posicionada ao lado da mesa de luz.

O não cumprimento das exigências estabelecidas neste rider técnico poderá comprometer diretamente a execução e a entrega do show, ficando sob total responsabilidade da empresa contratada.



DANILO
E DAVI

BRIDGE

AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 12801
Centro Empresarial Nações Unidas - Torre Oeste -
2º Andar - CEP 04578-910 - Brooklin - São Paulo - SP



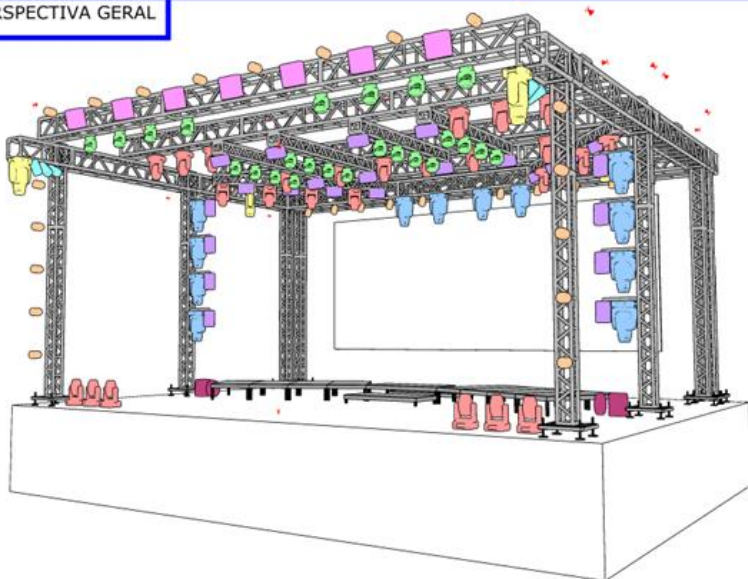
Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PERSPECTIVA GERAL



LEGENDA

-  PAR LED RGBW (28)
-  BEAM 9R 14R 18R (SHARPY 5R E 7R NÃO SERÁ ACEITO) (26)
-  ATOMIC RGB+FITA (24)
-  MAC AURA - SPIDER (24)
-  BSW 481 SPOT CMY (12)
-  BLINDERS LED 4 (7)
-  COB 300W OUTDOOR (6)
-  BSW 481 SPOT CMY (4)
-  FOG OU HAZE (2)
-  FAN (2)



DANILO E DAVI

BRIDGE

AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 12901
Centro Empresarial Nações Unidas - Torre Oeste -
2º Andar - CEP 04578-910 - Brooklin - São Paulo - SP

PROJETO

TOUR DANILO & DAVI 2025

PRODUTOR GERAL:
ODAIR LOPES 11 94459-2317

LIGHTING DESIGNER:
FÁBIO ADORNO 19 99746-2701

DANILO E DAVI
INICIANDO OS TRABALHOS VOL.1



Autor do Desenho
CUSTOM LIGHTING STUDIO



PERSPECTIVA 3D



PRODUTOR GERAL:
ODAIR LOPES 11 94459-2317

LIGHTING DESIGNER:
FÁBIO ADORNO 19 99746-2701

DANILO E DAVI
INICIANDO OS TRABALHOS VOL.1



DANILO E DAVI

BRIDGE

AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 12901
Centro Empresarial Nações Unidas - Torre Oeste -
2º Andar - CEP 04578-910 - Brooklin - São Paulo - SP



Prefeitura do Município de Tanabi


Estado de São Paulo

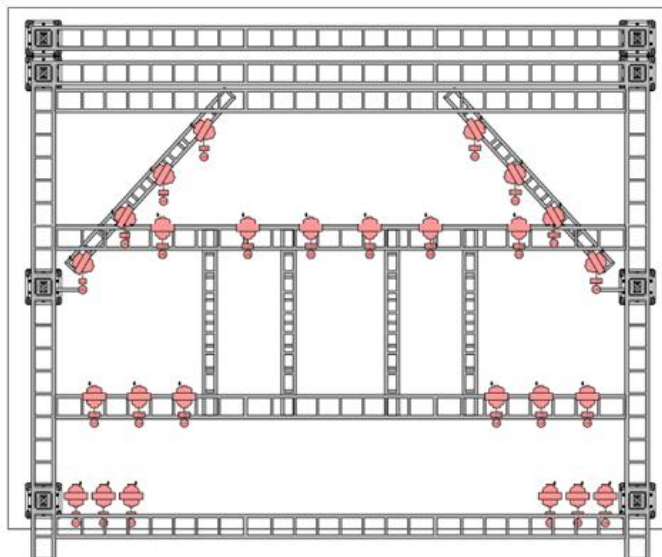
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

LAYOUT BEAM

LEGENDA

 BEAM 9R 14R 18R
(SHARPY 5R E 7R NÃO SERÁ ACEITO)



PRODUTOR GERAL:
ODAIR LOPES 11 94459-2317

LIGHTING DESIGNER:
FÁBIO ADORNO 19 99746-2701

**DANILO
E DAVI**

INICIANDO OS TRABALHOS VOL.1



Autor do Desenho



**DANILO
E DAVI**

BRIDGE

AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 1290 1
Centro Empresarial Nações Unidas - Torre Oeste -
2º Andar - CEP 04578-910 - Brooklin - São Paulo - SP

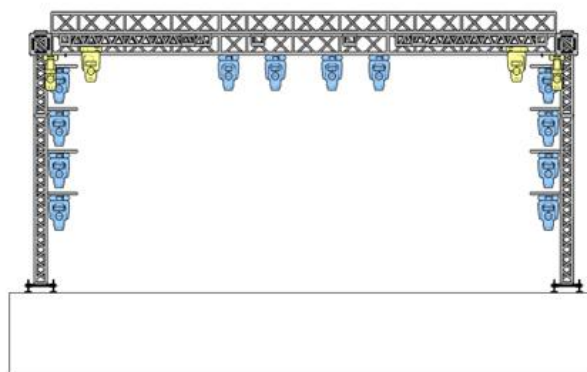
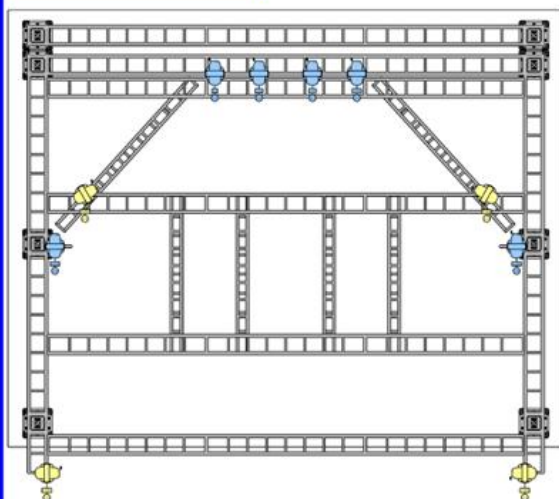


LAYOUT SPOTS

LEGENDA

 SPOT BSW 481 CMY (12)

 SPOT BSW 481 CMY (4)



PRODUTOR GERAL:
ODAIR LOPES 11 94459-2317

LIGHTING DESIGNER:
FÁBIO ADORNO 19 99746-2701

**DANILO
E DAVI**

INICIANDO OS TRABALHOS VOL.1



Autor do Desenho



**DANILO
E DAVI**

BRIDGE

AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 1290 1
Centro Empresarial Nações Unidas - Torre Oeste -
2º Andar - CEP 04578-910 - Brooklin - São Paulo - SP





Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

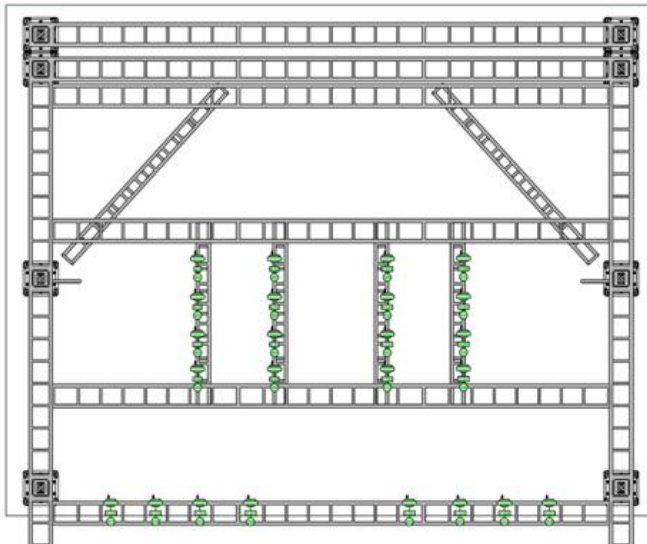
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

LAYOUT MLED

LEGENDA

 MAC AURA OU SPIDER (24)



PRODUTOR GERAL:
ODAIR LOPES 11 94459-2317

LIGHTING DESIGNER:
FÁBIO ADORNO 19 99746-2701

**DANILO
E DAVI**

INICIANDO OS TRABALHOS VOL.1



Autor do Desenho



**DANILO
E DAVI**

BRIDGE

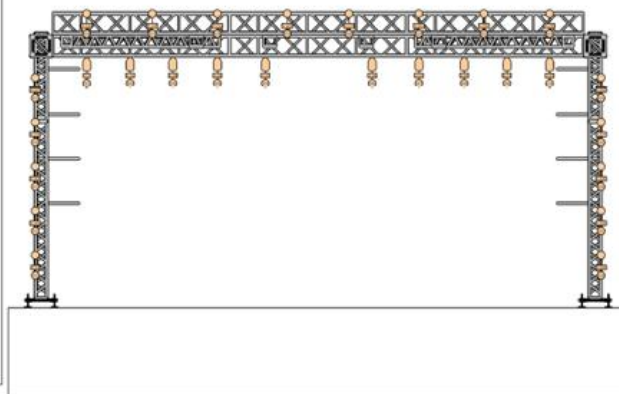
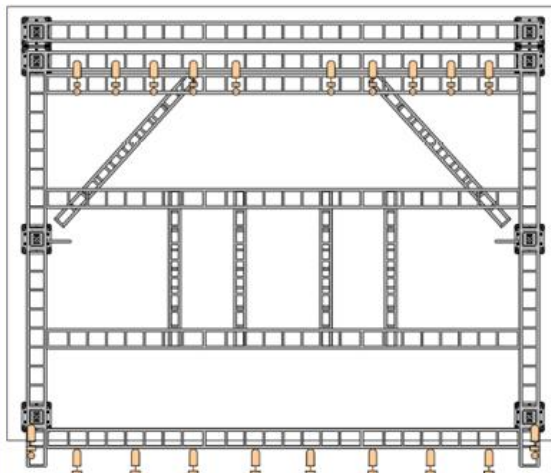
AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 12901
Centro Empresarial Nações Unidas - Torre Oeste -
2º Andar - CEP 04578-910 - Brooklin - São Paulo - SP



LAYOUT PAR LED

LEGENDA:

 PAR LED RGBW (28)



PRODUTOR GERAL:
ODAIR LOPES 11 94459-2317

LIGHTING DESIGNER:
FÁBIO ADORNO 19 99746-2701

**DANILO
E DAVI**

INICIANDO OS TRABALHOS VOL.1



Autor do Desenho



**DANILO
E DAVI**

BRIDGE

AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 12901
Centro Empresarial Nações Unidas - Torre Oeste -
2º Andar - CEP 04578-910 - Brooklin - São Paulo - SP





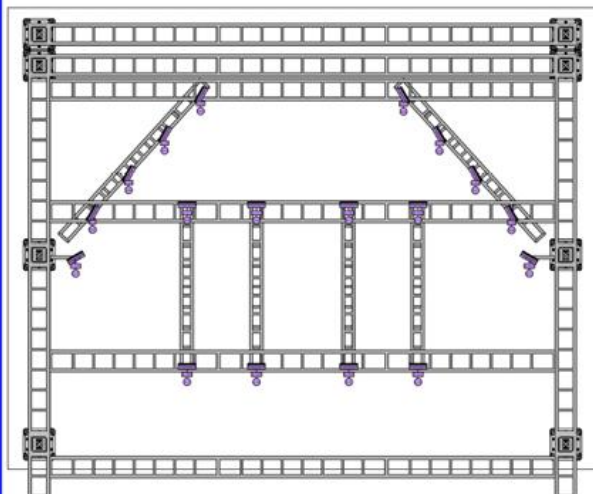
Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

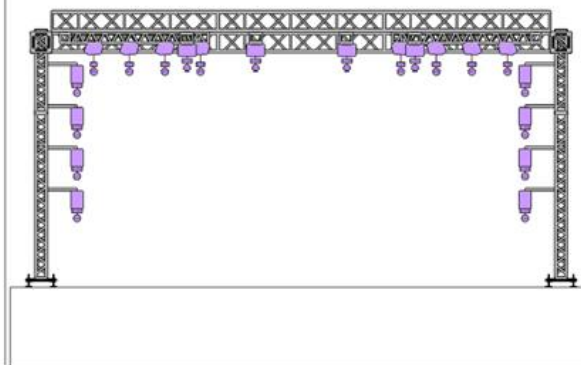
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

LAYOUT ATOMIC



LEGENDA:

 ATOMIC LED (24)



PRODUTOR GERAL:
ODAIR LOPES 11 94459-2317

LIGHTING DESIGNER:
FÁBIO ADORNO 19 99746-2701

**DANILO
E DAVI**

INICIANDO OS TRABALHOS VOL.1



Autor do Desenho

**DANILO
E DAVI**

BRIDGE

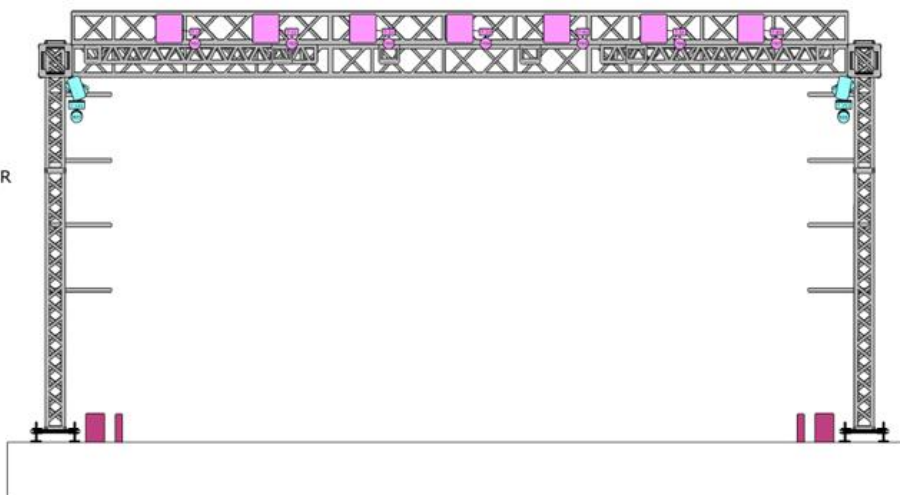
AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 1290 1
Centro Empresarial Nações Unidas - Torre Oeste -
2º Andar - CEP 04578-910 - Brooklin - São Paulo - SP



LAYOUT COB BLINDER FOG

Simbolos

-  BLINDER LED (7)
-  COB 300W OUTDOOR (6)
-  FAN (2)
-  FOG OU HAZE (2)



PRODUTOR GERAL:
ODAIR LOPES 11 94459-2317

LIGHTING DESIGNER:
FÁBIO ADORNO 19 99746-2701

**DANILO
E DAVI**

INICIANDO OS TRABALHOS VOL.1



Autor do Desenho

**DANILO
E DAVI**

BRIDGE

AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 1290 1
Centro Empresarial Nações Unidas - Torre Oeste -
2º Andar - CEP 04578-910 - Brooklin - São Paulo - SP





Prefeitura do Município de Tanabi

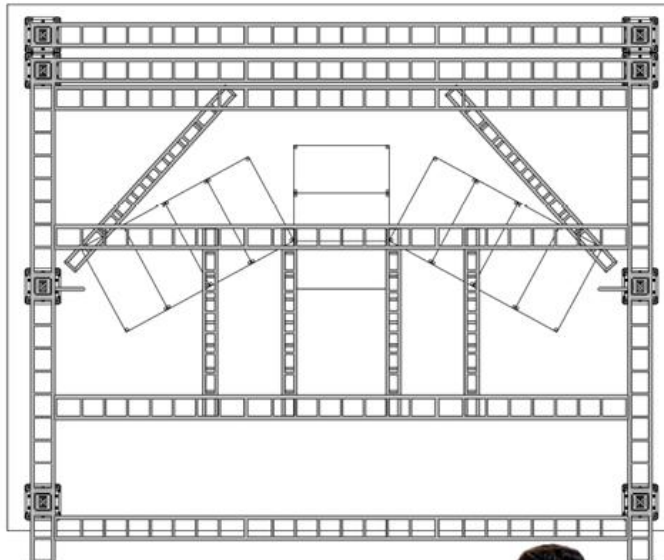
Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

LAYOUT PRATICAVÉIS

PRATICAVÉIS (9)



PRODUTOR GERAL:
ODAIR LOPES 11 94459-2317

LIGHTING DESIGNER:
FÁBIO ADORNO 19 99746-2701

DANILO E DAVI

INICIANDO OS TRABALHOS VOL.1



autor do Desenho



DANILO E DAVI

BRIDGE

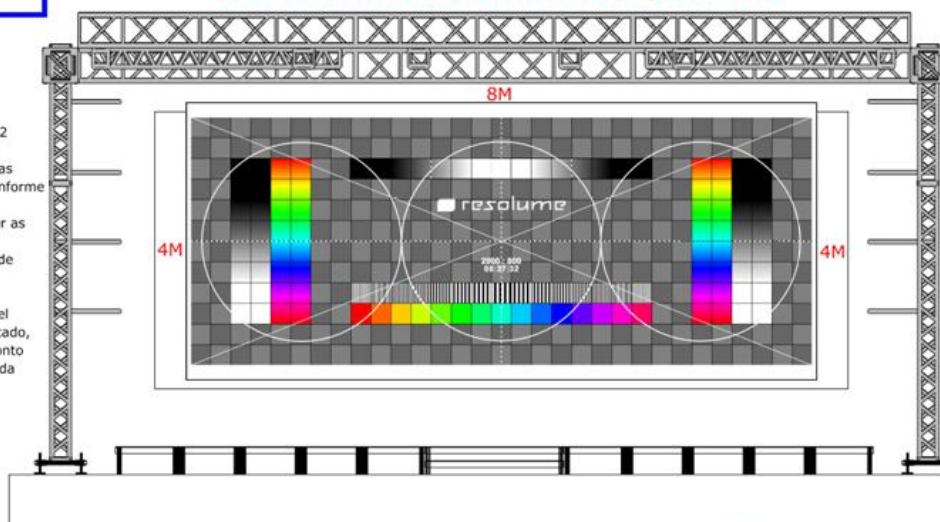
AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 1290 1
Centro Empresarial Nações Unidas - Torre Oeste -
2º Andar - CEP 04578-910 - Brooklin - São Paulo - SP



LAYOUT PAINEL

Importante: Não será aceito o uso de grid de ferro.

A estrutura deverá conter 32 placas de painel de LED no formato 96x96, sendo aceitas resoluções P3, P4 ou P5, conforme disponibilidade técnica. O painel montado deverá ter as dimensões de 8 metros de comprimento por 4 metros de altura, totalizando a área projetada. É imprescindível que o painel esteja completamente montado, mapeado e configurado, pronto para uso antes da chegada da produção.



PRODUTOR GERAL:
ODAIR LOPES 11 94459-2317

LIGHTING DESIGNER:
FÁBIO ADORNO 19 99746-2701

DANILO E DAVI

INICIANDO OS TRABALHOS VOL.1



autor do Desenho



DANILO E DAVI

BRIDGE

AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 1290 1
Centro Empresarial Nações Unidas - Torre Oeste -
2º Andar - CEP 04578-910 - Brooklin - São Paulo - SP





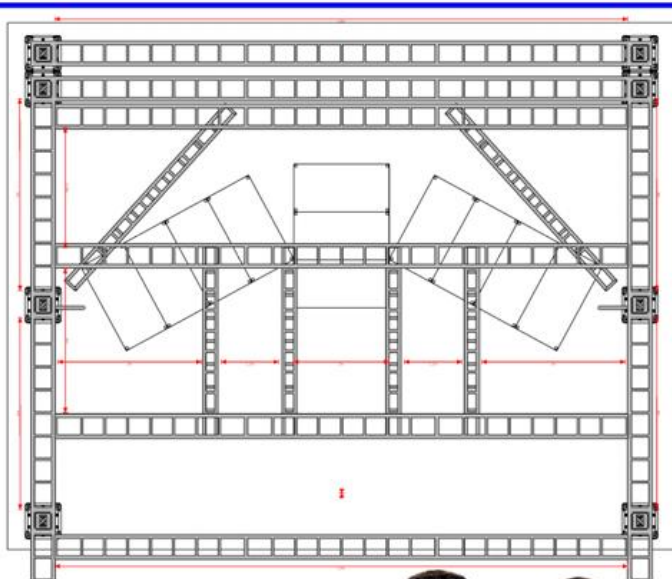
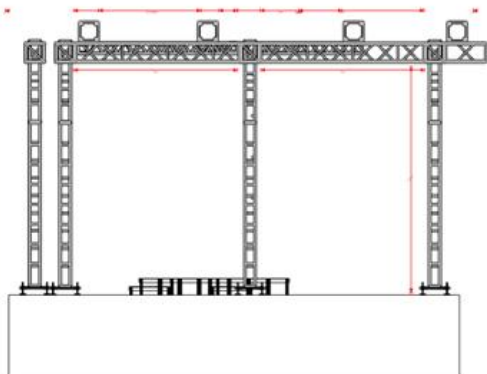
Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

MEDIDAS SUPERIOR



PRODUTOR GERAL:

ODAIR LOPES 11 94459-2317

LIGHTING DESIGNER:

FÁBIO ADORNO 19 99746-2701

**DANILO
E DAVI**

INICIANDO OS TRABALHOS VOL.1



Feito no Design



**DANILO
E DAVI**

BRIDGE

AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 12901

Centro Empresarial Nações Unidas - Torre Oeste -
2º Andar - CEP 04578-910 - Brooklin - São Paulo - SP





Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br





Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

DANILO
E DAVI

DESCRIÇÃO:

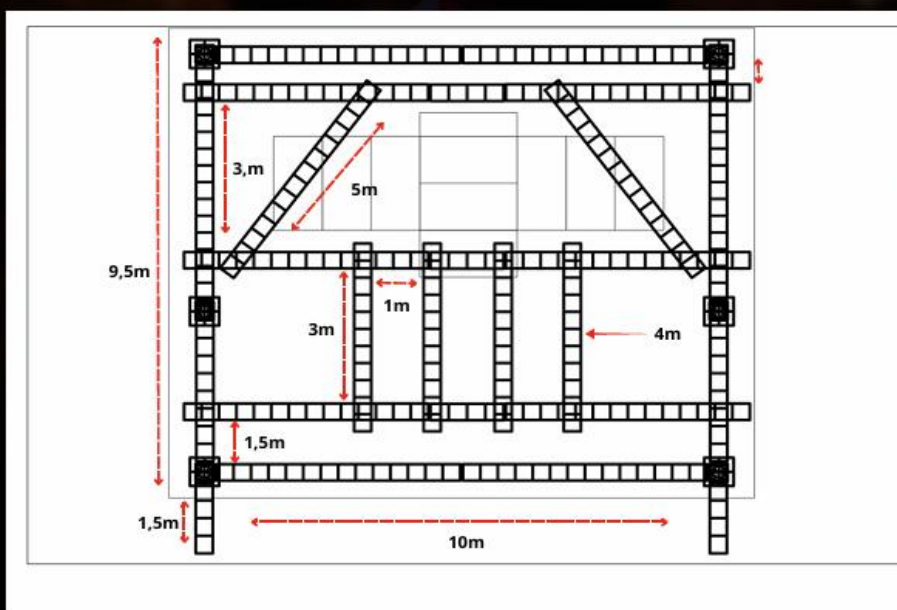
BRIDGE

- 01 - MESA DE LUZ MA2 (CommandWing + Fader) **INDISPENSÁVEL** (atualizada)
- 36 - Moving Beam **INDISPENSÁVEL**
- 28 - Mac Aura WASH **INDISPENSÁVEL**
- 20 - ParLed RGBW **INDISPENSÁVEL**
- 20 - Atômico Strobo (RGBW 1000w) **INDISPENSÁVEL**
- 3 - Máquinas de Fumaça (Sendo uma na HOUSE MIX)
- 8 - COB (Luz Fria) **INDISPENSÁVEL**
- 6 - Brut **INDISPENSÁVEL**
- 1 - Isolador de Energia **INDISPENSÁVEL**
- 1 - Via de fone XLR
- 1 - Sinal de TIMECODE **INDISPENSÁVEL**

DANILO
E DAVI

ESTRUTURA:

BRIDGE





Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

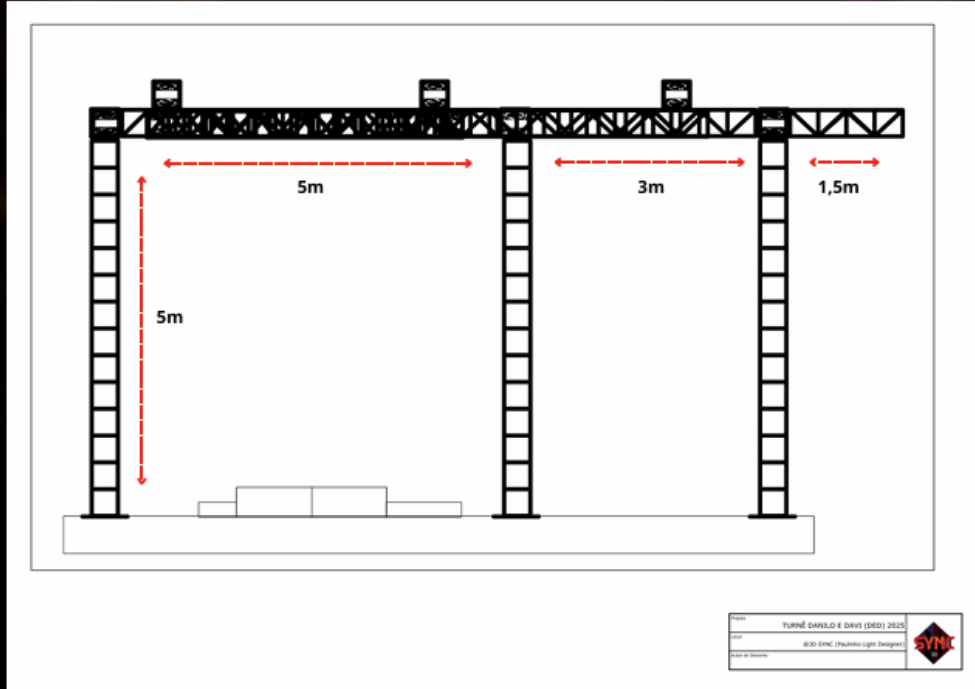
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

DANILO
E DAVI

ESTRUTURA:

BRIDGE





Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

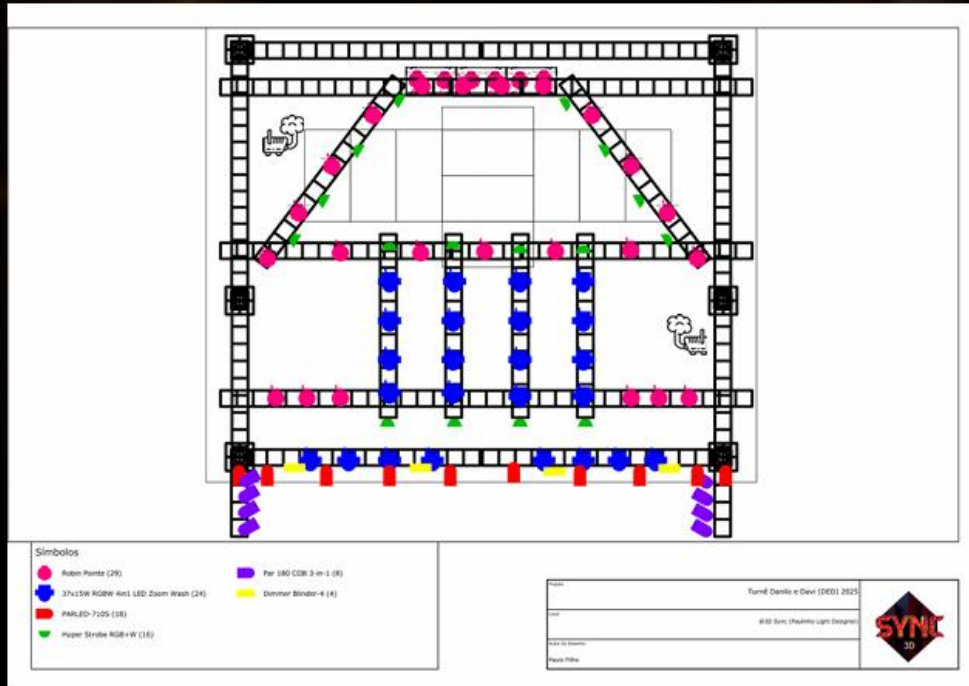
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

DANILO
E DAVI

LUZ:

BRIDGE





Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

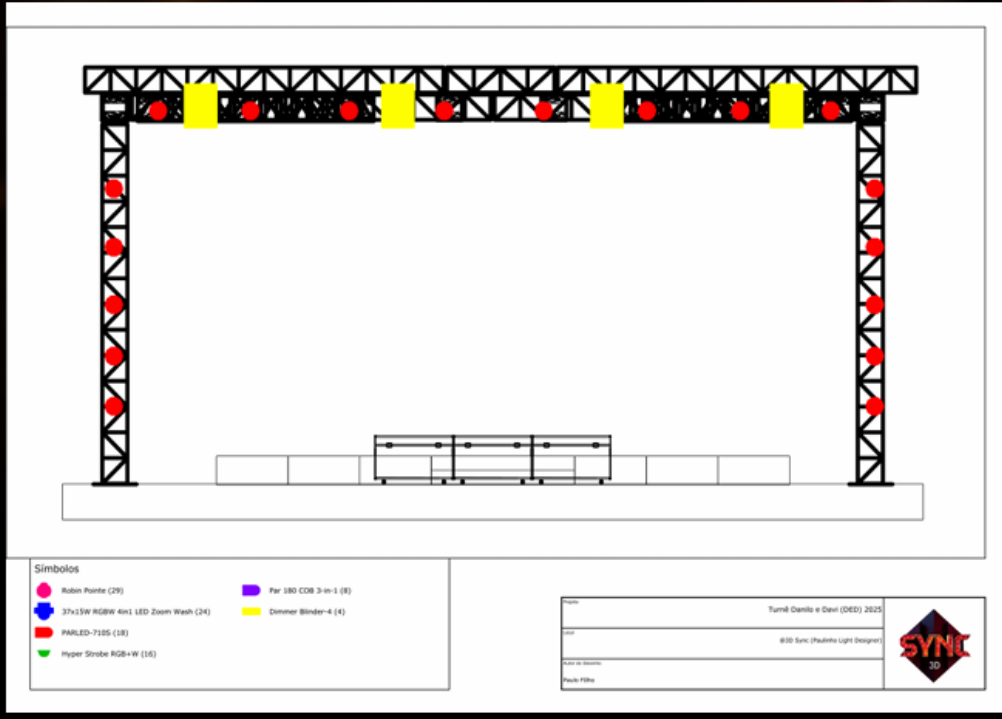
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

DANILO
E DAVI

LUZ:

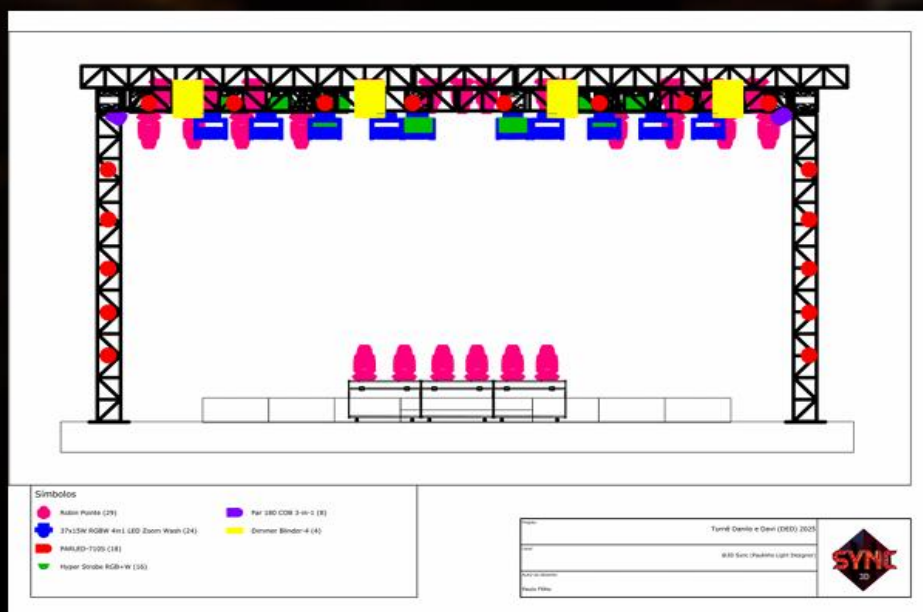
BRIDGE



DANILO
E DAVI

LUZ:

BRIDGE





Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

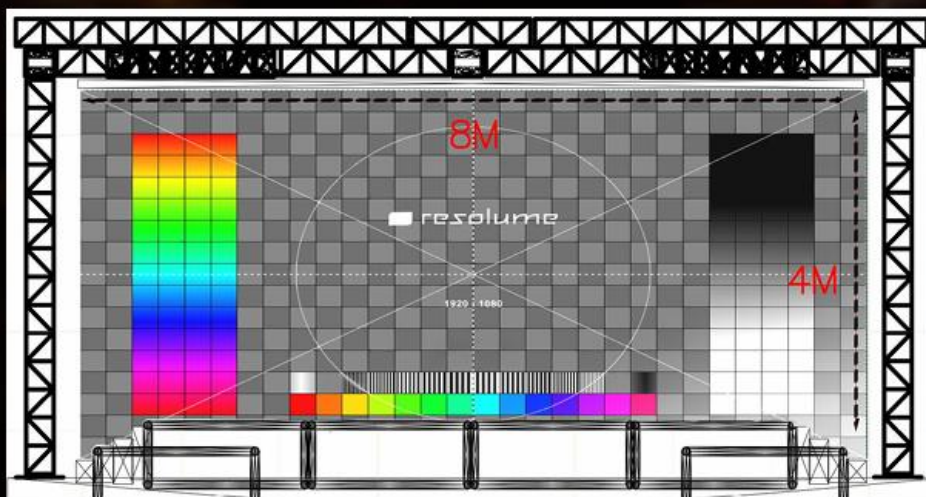
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

DANILO
E DAVI

PAINÉL DE LED:

BRIDGE



A estrutura deverá conter 32 placas de painel de LED no formato 96x96, sendo aceitas resoluções P3, P4 ou P5, conforme disponibilidade técnica. O painel montado deverá ter as dimensões de 8 metros de comprimento por 4 metros de altura, totalizando a área projetada. É imprescindível que o painel esteja completamente montado, mapeado e configurado, pronto para uso antes da chegada da produção.
Importante: Não será aceito o uso de grid de ferro.

DANILO
E DAVI

ATENÇÃO

BRIDGE

Cumprimento do Rider Técnico

Todos os equipamentos especificados neste rider técnico deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e conservação. A substituição de qualquer item por modelos compatíveis somente será permitida mediante aprovação prévia do produtor ou do iluminador responsável. A empresa local contratada deverá disponibilizar técnicos de som e iluminação com experiência comprovada e conhecimento do sistema instalado, permanecendo à disposição da produção durante todo o período de trabalho, compreendendo montagem, testes, check light e sound, show e desmontagem. Ressalta-se que a processadora do painel de LED deve estar posicionada ao lado da mesa de luz.

O não cumprimento das exigências estabelecidas neste rider técnico poderá comprometer diretamente a execução e a entrega do show, ficando sob total responsabilidade da empresa contratada.

SYNC
3D



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

DANILO
E DAVI

BRIDGE

FOTO EXEMPLO DO PALCO



SYMC

Turnê Danilo e Davi (DED) 2025

©2025 Sync (Paulinho Light Designer)

DANILO
E DAVI

BRIDGE

FOTO EXEMPLO DO PALCO



SYMC

Turnê Danilo e Davi (DED) 2025

©2025 Sync (Paulinho Light Designer)



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

DANILO
E DAVI

BRIDGE

FOTO EXEMPLO DO PALCO



SYNC Turnê Danilo e Davi (DED) 2025
© 20 Sync (Paulinho Light Designer)

DANILO
E DAVI

BRIDGE

FOTO EXEMPLO DO PALCO



SYNC Turnê Danilo e Davi (DED) 2025
© 20 Sync (Paulinho Light Designer)



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

SYNC
3D
TOUR 2025

DANILO E DAVI

INICIANDO OS TRABALHOS
VOL. 1

PAULINHO LIGHT DESIGNER

DANILO E DAVI

(11) 94459-2317
Odair Lopes - Produtor Geral

(16) 99663-4181
Paulo Filho - Iluminador

BRIDGE

SYNC
3D
TOUR 2025

DANILO E DAVI

INICIANDO OS TRABALHOS
VOL. 1

PAULINHO LIGHT DESIGNER

DANILO E DAVI

(11) 94459-2317
Odair Lopes - Produtor Geral

(16) 99663-4181
Paulo Filho - Iluminador

BRIDGE



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

DANILO
E DAVI

CAMARIM ARTISTAS "DANILO E DAVI"

BRIDGE

Bebidas

- 01 - Garrafa de Whisky OLD PAR 01 - Garrafa de GIN TANQUERAY
- *Garrafa de Vodka Absolut (Opcional)
- 01 - Garrafa de CAMPARI
- 12 - Cerveja LongNeck (Heineken, Stella, Spatten)
- 12 - Energético Tradicional REDBULL
- 06 - Energético Tradicional REDBULL (ZERO)
- 12 - Energético Tropical REDBULL
- 12 - Águas Natural
- 12 - Águas Gelada
- 06 - Águas Com Gás Gelada
- 12 - Coca Cola (Zero)
- 06 - Guaraná (Zero)
- 06 - Gatorade (Variados)
- 02 - Água de Coco Litro

DANILO
E DAVI

CAMARIM ARTISTAS "DANILO E DAVI"

BRIDGE

Comida Para 5 Pessoas

- 01 - Porção de Arroz
- 01 - Porção de Filé de Frango
- 01 - Porção de Biffê de Vaca
- 01 - Mix de Salada Verde
- 01 - Tábua de Frios
- 01 - Frutas (banana / Maçã / uvas)
- 08 - Barra de Cereais
- 04 - Trident Sabores Variados
- 04 - Halls Sabores Variados

Itens Indispensáveis

Microondas, Mesa, Pratos, Garfos, Copos, Sofá, Espelho e Guardanapos 06 Toalhas de Rosto Brancas
01 Arara

Observação : Sal, Papel Toalha, Tempero para Salada, Balde com Gelo, Caixa Palito de Dente, Lixeira.
O mesmo deverá estar abastecido e limpo com 02 horas de antecedência ao horário previsto para início do show.

OBS: COLOCAR COMIDA APENAS NA QUANTIDADE PEDIDA NO RIDER, PARA NÃO HAVER DESPERDÍCIO.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

DANILO
E DAVI

CAMARIM BANDA E EQUIPE TECNICA DANILO E DAVI

BRIDGE

Bebidas (12 Pessoas)

- 36 - Garrafas de Água
- 24 - Energético Tradicional
- 03 - Sucos Del Valle (sabores Variados)
- 24 - Refrigerantes de lata (Coca Cola Zero e Guaraná)

Comida Banda e Equipe Técnica

- 04 - Pizza Grande (Sabores Variados)
- 12 - Lanches Natural
- 01 - Garrafa de Café
- 01 - Porção de Arroz
- 01 - Porção de Strogonoff
- 01 - Porção de Batata
- 01 - Bolo

DANILO
E DAVI

CAMARIM DA BANDA E EQUIPE "DANILO E DAVI"

BRIDGE

Itens Indispensáveis

Microondas, Mesas, Pratos, Garfos, Copos, Cadeiras, Guardanapos.

Observação: O mesmo deverá estar abastecido e limpo com 02 horas de antecedência ao horário previsto para início do show.

OBS: COLOCAR COMIDA APENAS NA QUANTIDADE PEDIDA NO RIDER, PARA NÃO HAVER DESPERDÍCIO.

FICA INDISPENSÁVEL O FORNECIMENTO DE ÁGUA DURANTE A PASSAGEM DE SOM E LIMA.
(01) GARRAFA DE CAFÉ

- 36 Garrafas de Água
- 01 Garrafa de Café

**QUALQUER ALTERAÇÃO ENTRAR
EM CONTATO COM PRODUTOR .**

- ODAIR LOPES - Produtor Geral
- Contato: (11) 94459-2317



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br



ROOM LIST

	HÓSPEDES	TIPO DE QUARTO	FUNÇÃO	CPF
01	ALLAN M. DE SOUZA CELESTINO	SUÍTE MASTER CASAL	ARTISTA	
02	GUSTAVO GOMES PEREIRA	SUÍTE MASTER CASAL	ARTISTA	
03	ODAIR LOPES	SUÍTE CASAL	PRODUTOR	
04	VINICIUS ARVATI	SUÍTE CASAL	AGENDA	
05	JESSICA KEIKO TOKOI	SUÍTE CASAL	IMPRENSA	
06	MARCELO CELESTINO LUCAS ALVES SEMELER	DUPLO	ASSESSORES	
07	BRUNO DE OLIVEIRA SILVA LEANDRO C. DE MATTOS	DUPLO	MÚSICOS	
08	CAIO HENRIQUE DALAN MARCELO G. CONCEIÇÃO	DUPLO	MÚSICOS	
09	GABRIEL DIAS DA SILVA ALEX JÚNIOR	DUPLO	TEC. Monitor ROADIE	
10	RICARDO DOS R. SANTOS JONAS JOSÉ DA SILVA	DUPLO	ROADIE FOTÓGRAFO	
11	LUÍS MANOEL V. DE SOUZA MARCOS REIS	DUPLO	ILUMINADOR TEC. P.A	
12	Wellyton Luiz G. Leonidas Lucas Leite Soares Costa	DUPLO	MÚSICO TÉC. EFEITOS	



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br

e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br





Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ILUMINAÇÃO



- ✓ 32 PAR LED RGBW 3W
- ✓ 28 Moving Head Beam (rush MH7, rush MH3)
- ✓ 06 Strobos
- ✓ 02 Máquinas de fumaça
- ✓ 06 Mini Brut (de 4 lamp)
- ✓ 01 Mesa de luz
- ✓ 02 Ventiladores
- ✓ CORTINAS PRETA PARA FECHAMENTO DE FUNDO E LATERAIS DO PALCO

01 TEC DE ILUMINAÇÃO

PAINEL DE LED

8x4 LED P4 chapados (fundo do palco)

4x1 Placas LED (praticavel DJ)



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

SOM



- ✓ PA: 01 Console 48 canais (Yamaha PM5D / M7CL / Soundcraft Si 2 ou similar)
- ✓ Sistema de PA L/R de 3 ou 4 vias (EAW, NOTON, DAS, ATACK, F&Z, STANER)
- ✓ 02 Colunas de retorno de 3 vias para DJs (altura de ouvido)
- ✓ 04 Microfones sem fio (Shure / Sennheiser)
NÃO SERÃO ACEITOS MIC COM FIO
- ✓ Praticável próprio para DJ (NÃO SERÃO ACEITAS mesas/cases)
- ✓ 08 Tomadas/extensões 110V

BACKLINE

04 EAR PSM 900

02 PEDESTAIS PARA MIC BASTÃO

01 TEC DE SOM



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br



RIDER EFEITOS

- ✓ 04 BICOS CO2
- ✓ 04 CILINDROS CO2 25K
- ✓ 01 CILINDRO DE 10K
- ✓ 01 BAZUKA CO2
- ✓ 24 PAPEL PICADO (LAMINADO)
- ✓ 12 SILVER GET 1S (03 DISPAROS DE 04)

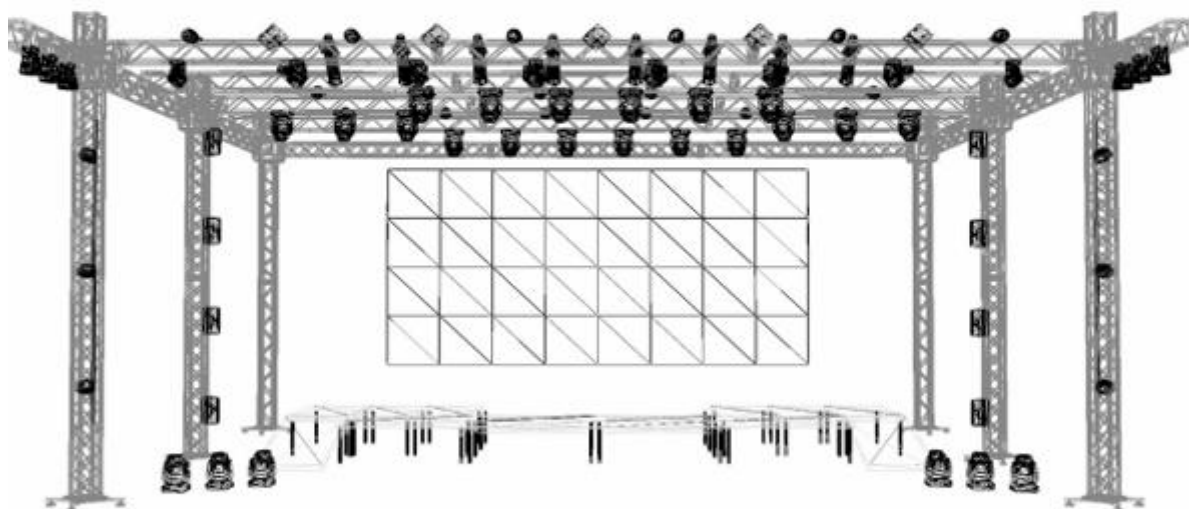


Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br





Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br



OBSERVAÇÕES

A montagem dos praticáveis é
responsabilidade da locadora.

Alterações devem ser comunicadas
antecipadamente e aprovadas pela
produção.

CONTATO PRODUTOR GERAL

Fernando: (15) 99659-2794



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br



ROOM LIST | OPEN FARRA 2026

Guilherme Assumpção | Produtor Executivo | (11) 98218-0519

QUANTIDADE DE QUARTOS

- 6 quartos individuais (cama de casal)
- 4 quartos duplos (duas camas de solteiro)

NOME	FUNÇÃO	DOCUMENTO	QUARTO
Rodrigo Machado	Artista		CASAL
Marcelo Zangrandi	Artista		CASAL
Guilherme Assumpção	Produtor Artístico		CASAL
Fernando de Freitas	Produtor Geral		CASAL
Vagner Sena	Motorista		CASAL
Maykon Alves	Dançarino		CASAL
Bruno Varalli William Colotônio	Empresário Agenda		DUPLO
Lucas Alves Juan Fernandes	Segurança Fogueteiro		DUPLO
Diego Guedes Ferreira Vagner da Silva	Téc. de Som Iluminador		DUPLO
Roger Venancio Souza Jader Agaipo da Paixão	Dançarino 2 Dançarino 3		DUPLO
STAND BY	2 Pessoas		DUPLO

⚠ IMPORTANTE ⚠

- Não transferir ligações para os artistas, nem mesmo de familiares.
- Todos os quartos deverão ter TV, ar-condicionado e frigobar.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br



I
N
F
O
R
M
A
Ç
Õ
E
S

RIDER TÉCNICO TOUR 2026

Toda a estrutura de Grid e Palco devem estar devidamente Aterradas e Isoladas de possíveis acidentes de vazamento de energia.

Material deve estar montado, testado e Grid com 1,70m de altura do piso para montagem do cenário.

Pedimos a gentileza de deixar o palco limpo para o bom desenvolvimento do trabalho.

É **PROIBIDO** pessoas não autorizadas permanecerem nas imediações do palco, camarim e áreas técnicas para a segurança dos mesmos.

Em caso de adaptação, alterações e logística, entrar em contato com o Produtor Geral ou Iluminador.

NOVASSE





Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

I
N
F
O
R
M
A
Ç
Õ
E
S

CONTATO

PRODUTOR GERAL: **MARCUS: 18 99793-4142**

ILUMINADOR: **GABRIEL: 14 99698-3645**

NOVASSE



L
O
C
A
D
O
R
A

CONSOLE

GRAND MA 2

LIGHT 2

WING + FADER

2 MONITORES DELL TOUCH

GRAND MA 3^{MODO 3}

LIGHT 3

WING + FADER

2 MONITORES DELL TOUCH

OBSERVAÇÕES:

Não será aceito **BLACK HORSE**.

Não será aceito monitores que não sejam da **DELL TOUCH**.

É de extrema importância ter uma mesa de backup.

Não será aceito console 3 **CÓPIA**.

Todos os aparelhos devem ser configurados em modo 3. **NÃO** será **ACEITO CONVERSÃO** do modo 2 para 3.

VERSÃO DA MESA ATUALIZADA.

NOVASSE





Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ENDEREÇOS / ARTNET

L
O
C
A
D
O
R
A

Endereços dos aparelhos será feito pela locadora. Respeitando os canais e universos.

Aparelhos **BLINDER DE LED, RIBALTA COLORADO, ATOMIC FITA RGB** devem estar em modo pixel.

Uso previsto de parâmetros: **8.000 Parâmetros**

É de responsabilidade da locadora possuir e providenciar parâmetros necessário para que todos os aparelhos solicitados, sejam utilizados em modo pixel.

É de responsabilidade da locadora organizar Layout e ter os Fixtures dos aparelhos criados. O Iluminador da dupla **NÃO EXECUTARÁ ESSA FUNÇÃO.**

O sistema ArtNet da locadora deverá ter redundância com cabos blindados e testados.

NOVASSE



FIXTURES

L
O
C
A
D
O
R
A

ROBIN 150 RGBW : 26

PAR LED : 31

ROBIN MEGAPOINTE: 40

ATOMIC FITA: 36

BLINDER 4 LAMPADA LED: 12

ROBIN SPIIDER: 14

RIBALTA COLORADO PXL BAR: 8

FOG 1500 FT: 3

BSW 500: 2

OBSERVAÇÕES:

Todos os aparelhos devem ser da mesma marca e modelo.

Qualquer substituição deve ser comunicado a equipe anteriormente.

Não será aceito Fog que não seja **DMX**.

É de extrema importância os seguintes aparelhos: **BLINDER, ATOMIC DE FITA, RIBALTA**. Estejam configurados em modo pixel e com personalidades criadas corretamente.

Bsw 500 será utilizado quando tiver passarela no evento. Não precisando de operador.

NOVASSE





Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

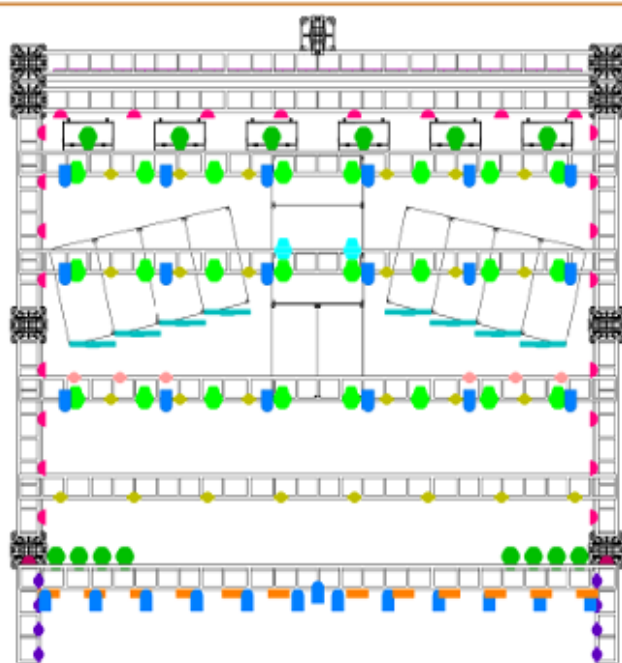
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

L
O
C
A
D
O
R
A

ESTRUTURA

NOVASSE



FIXTURES

-  PAR LED TETO E TESTEIRA RGBW (31)
-  ROBIN 150 RGBW TETO (26)
-  ROBIN MEGAPOINTE TETO (24)
-  ATOMIC FITA MODO 39 CH TETO (24)
-  ROBIN MEGAPOINTE CHAO (14)
-  ATOMIC FITA MODO 39 CH PÉ DIRETO (12)
-  BLINDER 4 LAMPADAS MODO PIXEL (12)
-  RIBALTA COLORADO MODO PIXEL (8)
-  SPIIDER FOTOGRAFIA (8)
-  SPIIDER FOTOGRAFIA BANJA (6)
-  ROBIN MEGA POINTECONTRA F&R (2)

Projeto: FELIPE & RODRIGO - TOUR 2026
Empresa: NOVASSE
Autor do Desenho: GABRIEL LIGHT DESIGNER



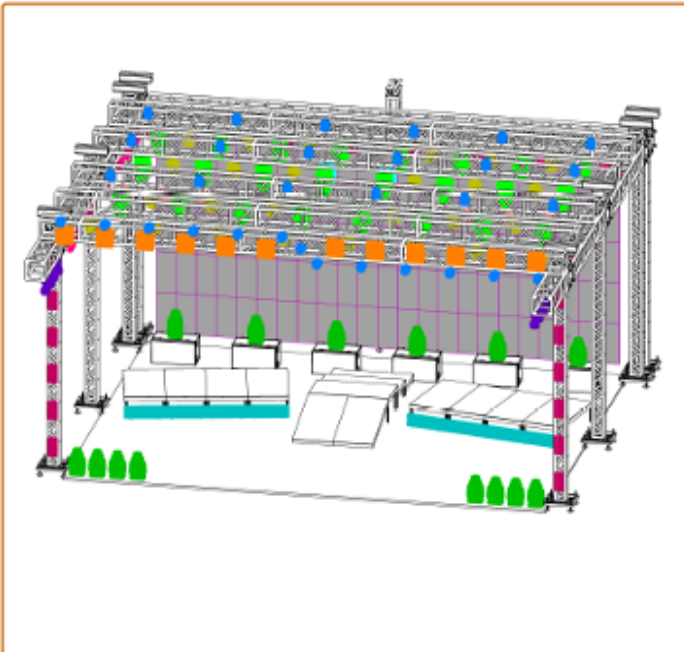


Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br



FIXTURES

- PAR LED TETO E TESTEIRA RGBW (31)
- ROBIN 150 RGBW TETO (26)
- ROBIN MEGAPOINTE TETO (24)
- ATOMIC FITA MODO 39 CH TETO (24)
- ROBIN MEGAPOINTE CHAD (14)
- ATOMIC FITA MODO 39 CH PÉ DIRETO
- BLINDER 4 LAMPADAS MODO PIXEL (12)
- RIBALTA COLORADO MODO PIXEL (8)
- SPIDER FOTOGRAFIA (8)
- SPIDER FOTOGRAFIA BANDA (6)
- ROBIN MEGA POINTECONTRA F&R (2)

Projeto


FELIPE & RODRIGO - TOUR 2026

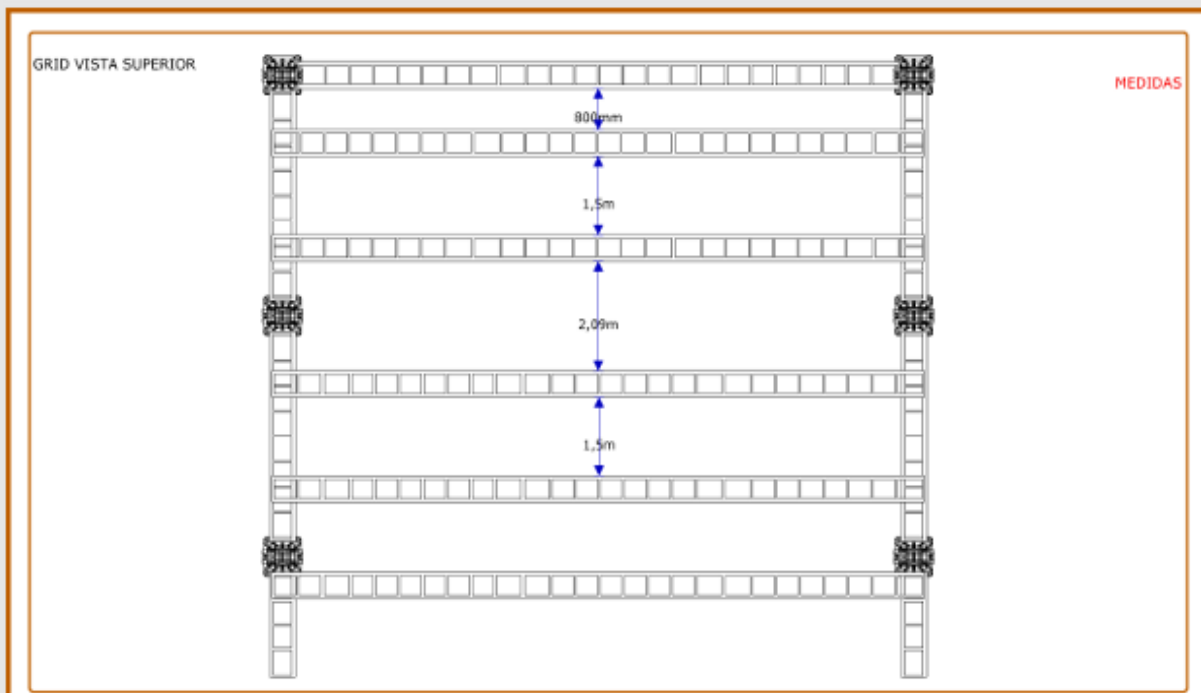
Empresa

MÓVASSE

Autor do Desenho

GABRIEL LIGHT DESIGNER







Prefeitura do Município de Tanabi

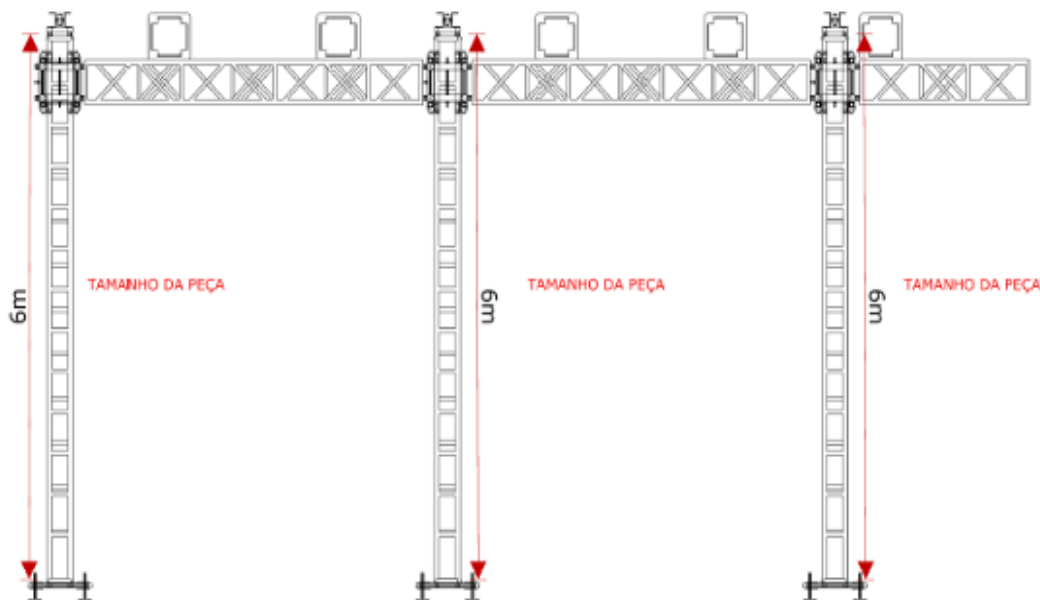
Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

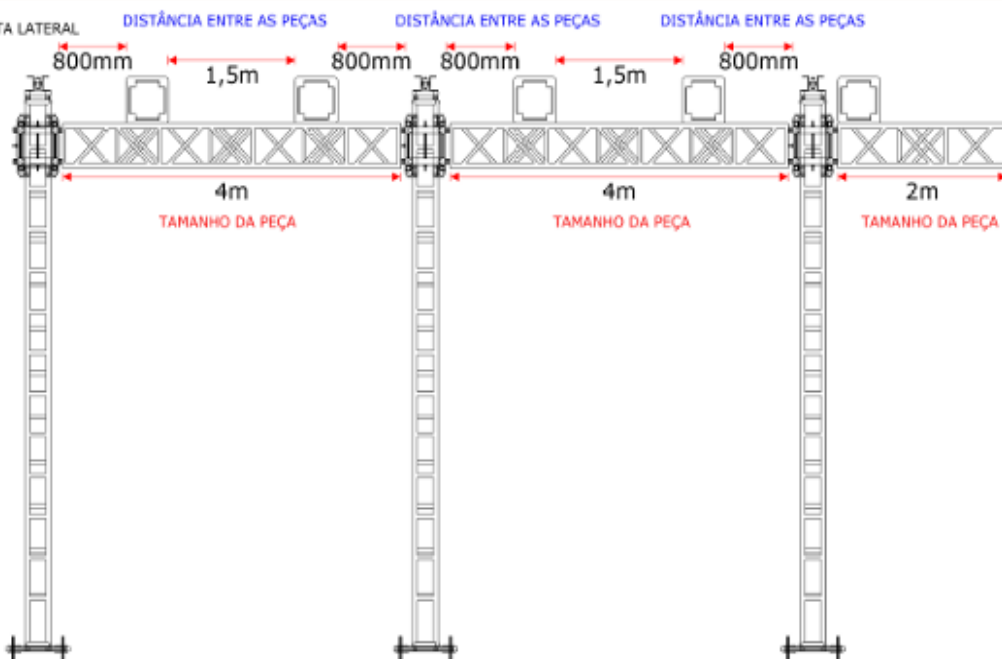
GRID VISTA LATERAL

MEDIDAS



GRID VISTA LATERAL

MEDIDAS





Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

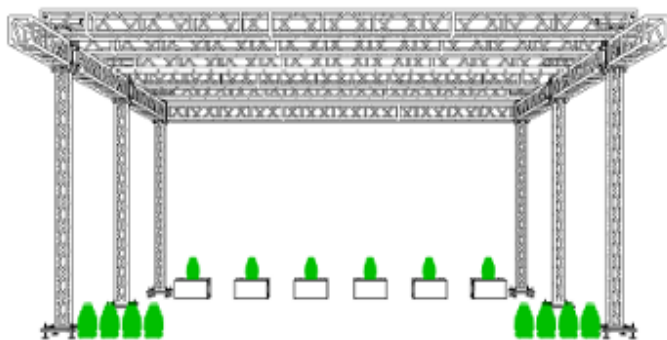
L
O
C
A
D
O
R
A

ILUMINAÇÃO

NOVASSE



VISTA CHÃO



FIXTURES

-  PAR LED TETO E TESTEIRA RGBW (31)
-  ROBIN 150 RGBW TETO (26)
-  ROBIN MEGAPOINTE TETO (24)
-  ATOMIC FITA MODO 39 CH TETO (24)
-  ROBIN MEGAPOINTE CHÃO (14)
-  ATOMIC FITA MODO 39 CH PÉ DIRETO (12)
-  BLINDER 4 LAMPADAS MODO PEXEL (12)
-  RIBALTA COLORADO MODO PEXEL (8)
-  SPIIDER FOTOGRAFIA (8)
-  SPIIDER FOTOGRAFIA BANDA (6)
-  ROBIN MEGA POINTECONTRA F&R (2)

Projeto	FELIPE & RODRIGO - TOUR 2026
Empresa	NOVASSE
Autor do Desenho	GABRIEL LIGHT DESIGNER





Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

VISTA SUPERIOR

FIXTURES

- PAR LED TETO E TESTEIRA RGBW (31)
- ROBIN 150 RGBW TETO (26)
- ROBIN MEGAPOINTE TETO (24)
- ATOMIC FITA MODO 39 CH TETO (24)
- ROBIN MEGAPOINTE CHAO (14)
- ATOMIC FITA MODO 39 CH PÉ DIRETO (12)
- BLINDER 4 LAMPADAS MODO PIXEL (12)
- RIBALTA COLORADO MODO PIXEL (8)
- SPIIDER FOTOGRAFIA (8)
- SPIIDER FOTOGRAFIA BANDA (6)
- ROBIN MEGA POINTECONTRA F&R (2)

Projeto	FELIPE & RODRIGO - TOUR 2026
Empresa	NOVASSE
Autor do Desenho	GABRIEL LIGHT DESIGNER

VISTA SUPERIOR

FIXTURES

- PAR LED TETO E TESTEIRA RGBW (31)
- ROBIN 150 RGBW TETO (26)
- ROBIN MEGAPOINTE TETO (24)
- ATOMIC FITA MODO 39 CH TETO (24)
- ROBIN MEGAPOINTE CHAO (14)
- ATOMIC FITA MODO 39 CH PÉ DIRETO (12)
- BLINDER 4 LAMPADAS MODO PIXEL (12)
- RIBALTA COLORADO MODO PIXEL (8)
- SPIIDER FOTOGRAFIA (8)
- SPIIDER FOTOGRAFIA BANDA (6)
- ROBIN MEGA POINTECONTRA F&R (2)

Projeto	FELIPE & RODRIGO - TOUR 2026
Empresa	NOVASSE
Autor do Desenho	GABRIEL LIGHT DESIGNER



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

VISTA SUPERIOR

FIXTURES

- PAR LED TETO E TESTEIRA RGBW (31)
- ROBIN 150 RGBW TETO (26)
- ROBIN MEGAPOINTE TETO (24)
- ATOMIC FITA MODO 39 CH TETO (24)
- ROBIN MEGAPOINTE CHAO (14)
- ATOMIC FITA MODO 39 CH PÉ DIRETO (12)
- BLINDER 4 LAMPADAS MODO PIXEL (12)
- RIBALTA COLORADO MODO PIXEL (8)
- SPIIDER FOTOGRAFIA (8)
- SPIIDER FOTOGRAFIA BANDA (6)
- ROBIN MEGA POINTECONTRA F&R (2)

Projeto	FELIPE & RODRIGO - TOUR 2026
Empresa	NOVASSE
Autor do Desenho	GABRIEL LIGHT DESIGNER

VISTA SUPERIOR

FIXTURES

- PAR LED TETO E TESTEIRA RGBW (31)
- ROBIN 150 RGBW TETO (26)
- ROBIN MEGAPOINTE TETO (24)
- ATOMIC FITA MODO 39 CH TETO (24)
- ROBIN MEGAPOINTE CHAO (14)
- ATOMIC FITA MODO 39 CH PÉ DIRETO (12)
- BLINDER 4 LAMPADAS MODO PIXEL (12)
- RIBALTA COLORADO MODO PIXEL (8)
- SPIIDER FOTOGRAFIA (8)
- SPIIDER FOTOGRAFIA BANDA (6)
- ROBIN MEGA POINTECONTRA F&R (2)

Projeto	FELIPE & RODRIGO - TOUR 2026
Empresa	NOVASSE
Autor do Desenho	GABRIEL LIGHT DESIGNER



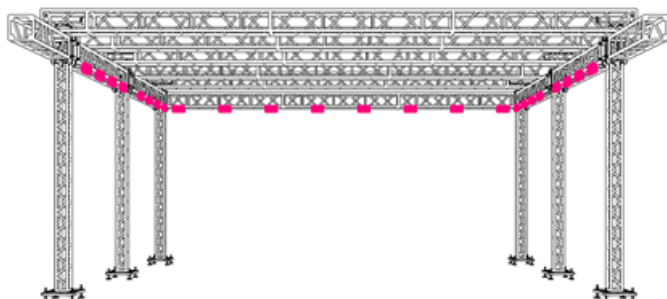
Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

VISTA FRONTAL



FIXTURES

-  PAR LED TETO E TESTEIRA RGBW (31)
-  ROBIN 150 RGBW TETO (26)
-  ROBIN MEGAPOINTE TETO (24)
-  ATOMIC FITA MODO 39 CH TETO (24)
-  ROBIN MEGAPOINTE CHAO (14)
-  ATOMIC FITA MODO 39 CH PÉ DIRETO (12)
-  BLINDER 4 LAMPADAS MODO PIXEL (12)
-  RIBALTA COLORADO MODO PIXEL (8)
-  SPIIDER FOTOGRAFIA (8)
-  SPIIDER FOTOGRAFIA BANDA (6)
-  ROBIN MEGA POINTECONTRA F&R (2)

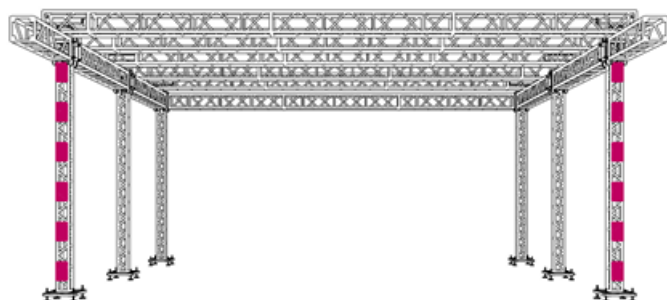
Projeto FELIPE & RODRIGO - TOUR 2026

Empresa NOVASSE

Autor do Desenho GABRIEL LIGHT DESIGNER



VISTA FRONTAL



FIXTURES

-  PAR LED TETO E TESTEIRA RGBW (31)
-  ROBIN 150 RGBW TETO (26)
-  ROBIN MEGAPOINTE TETO (24)
-  ATOMIC FITA MODO 39 CH TETO (24)
-  ROBIN MEGAPOINTE CHAO (14)
-  ATOMIC FITA MODO 39 CH PÉ DIRETO (12)
-  BLINDER 4 LAMPADAS MODO PIXEL (12)
-  RIBALTA COLORADO MODO PIXEL (8)
-  SPIIDER FOTOGRAFIA (8)
-  SPIIDER FOTOGRAFIA BANDA (6)
-  ROBIN MEGA POINTECONTRA F&R (2)

Projeto FELIPE & RODRIGO - TOUR 2026

Empresa NOVASSE

Autor do Desenho GABRIEL LIGHT DESIGNER





Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

VISTA SUPERIOR

FIXTURES

- PAR LED TETO E TESTEIRA RGBW (31)
- ROBIN 150 RGBW TETO (26)
- ROBIN MEGAPOINTE TETO (24)
- ATOMIC FITA MODO 39 CH TETO (24)
- ROBIN MEGAPOINTE CHAO (14)
- ATOMIC FITA MODO 39 CH PÉ DIRETO (12)
- BLINDER 4 LAMPADAS MODO PIXEL (12)
- RIBALTA COLORADO MODO PIXEL (8)
- SPIIDER FOTOGRAFIA (8)
- SPIIDER FOTOGRAFIA BANDA (6)
- ROBIN MEGA POINTECONTRA F&R (2)

Projeto	FELIPE & RODRIGO - TOUR 2026	
Empresa	NOVASSE	
Autor do Desenho	GABRIEL LIGHT DESIGNER	

VISTA SUPERIOR

FIXTURES

- PAR LED TETO E TESTEIRA RGBW (31)
- ROBIN 150 RGBW TETO (26)
- ROBIN MEGAPOINTE TETO (24)
- ATOMIC FITA MODO 39 CH TETO (24)
- ROBIN MEGAPOINTE CHAO (14)
- ATOMIC FITA MODO 39 CH PÉ DIRETO (12)
- BLINDER 4 LAMPADAS MODO PIXEL (12)
- RIBALTA COLORADO MODO PIXEL (8)
- SPIIDER FOTOGRAFIA (8)
- SPIIDER FOTOGRAFIA BANDA (6)
- ROBIN MEGA POINTECONTRA F&R (2)

Projeto	FELIPE & RODRIGO - TOUR 2026	
Empresa	NOVASSE	
Autor do Desenho	GABRIEL LIGHT DESIGNER	



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

VISTA FRONTAL

FIXTURES

- PAR LED TETO E TESTEIRA RGBW (31)
- ROBIN 150 RGBW TETO (26)
- ROBIN MEGAPOINTE TETO (24)
- ATOMIC FITA MODO 39 CH TETO (24)
- ROBIN MEGAPOINTE CHAO (14)
- ATOMIC FITA MODO 39 CH PÉ DIRETO (12)
- BLINDER 4 LAMPADAS MODO PIXEL (12)
- RIBALTA COLORADO MODO PIXEL (8)
- SPIIDER FOTOGRAFIA (8)
- SPIIDER FOTOGRAFIA BANDA (6)
- ROBIN MEGA POINTECONTRA F&R (2)

Projeto	FELIPE & RODRIGO - TOUR 2026	
Empresa	NOVASSE	
Autor do Desenho	GABRIEL LIGHT DESIGNER	

VISTA FRONTAL

FIXTURES

- PAR LED TETO E TESTEIRA RGBW (31)
- ROBIN 150 RGBW TETO (26)
- ROBIN MEGAPOINTE TETO (24)
- ATOMIC FITA MODO 39 CH TETO (24)
- ROBIN MEGAPOINTE CHAO (14)
- ATOMIC FITA MODO 39 CH PÉ DIRETO (12)
- BLINDER 4 LAMPADAS MODO PIXEL (12)
- RIBALTA COLORADO MODO PIXEL (8)
- SPIIDER FOTOGRAFIA (8)
- SPIIDER FOTOGRAFIA BANDA (6)
- ROBIN MEGA POINTECONTRA F&R (2)

Projeto	FELIPE & RODRIGO - TOUR 2026	
Empresa	NOVASSE	
Autor do Desenho	GABRIEL LIGHT DESIGNER	



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

VISTA SUPERIOR

FIXTURES

- PAR LED TETO E TESTEIRA RGBW (31)
- ROBIN 150 RGBW TETO (26)
- ROBIN MEGAPOINTE TETO (24)
- ATOMIC FITA MODO 39 CH TETO (24)
- ROBIN MEGAPOINTE CHAO (14)
- ATOMIC FITA MODO 39 CH PÉ DIRETO (12)
- BLINDER 4 LAMPADAS MODO PIXEL (12)
- RIBALTA COLORADO MODO PIXEL (8)
- SPIIDER FOTOGRAFIA (8)
- SPIIDER FOTOGRAFIA BANDA (6)
- ROBIN MEGA POINTECONTRA F&R (2)

Projeto	FELIPE & RODRIGO - TOUR 2026	
Empresa	NOVASSE	
Autor do Desenho	GABRIEL LIGHT DESIGNER	

VISTA SUPERIOR

PAR LED DOWN (PARA BAIXO)

FIXTURES

- PAR LED TETO E TESTEIRA RGBW (31)
- ROBIN 150 RGBW TETO (26)
- ROBIN MEGAPOINTE TETO (24)
- ATOMIC FITA MODO 39 CH TETO (24)
- ROBIN MEGAPOINTE CHAO (14)
- ATOMIC FITA MODO 39 CH PÉ DIRETO (12)
- BLINDER 4 LAMPADAS MODO PIXEL (12)
- RIBALTA COLORADO MODO PIXEL (8)
- SPIIDER FOTOGRAFIA (8)
- SPIIDER FOTOGRAFIA BANDA (6)
- ROBIN MEGA POINTECONTRA F&R (2)

Projeto	FELIPE & RODRIGO - TOUR 2026	
Empresa	NOVASSE	
Autor do Desenho	GABRIEL LIGHT DESIGNER	



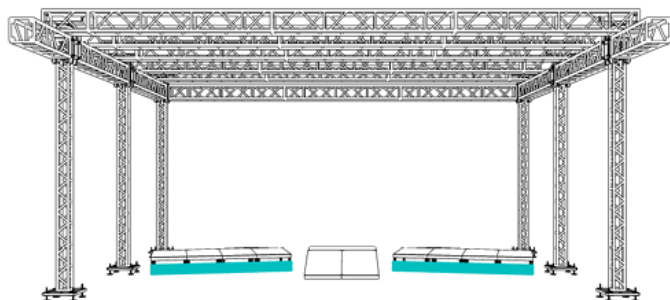
Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

VISTA SUPERIOR



FIXTURES

-  PAR LED TETO E TESTEIRA RGBW (31)
-  ROBIN 150 RGBW TETO (26)
-  ROBIN MEGAPOINTE TETO (24)
-  ATOMIC FITA MODO 39 CH TETO (24)
-  ROBIN MEGAPOINTE CHAO (14)
-  ATOMIC FITA MODO 39 CH PÉ DIRETO (14)
-  BLINDER 4 LAMPADAS MODO PIXEL (12)
-  RIBALTA COLORADO MODO PIXEL (8)
-  SPIIDER FOTOGRAFIA (8)
-  SPIIDER FOTOGRAFIA BANDA (6)
-  ROBIN MEGA POINTECONTRA F&R (2)

Projeto FELIPE & RODRIGO - TOUR 2026

Empresa NOVASSE

Autor do Desenho GABRIEL LIGHT DESIGNER





Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

L
O
C
A
D
O
R
A

PAINEL DE LED

NOVASSE



L
O
C
A
D
O
R
A

PAINEL DE LED / CONFIGURAÇÕES

A montagem e configuração do painel de led é de responsabilidade da locadora.

É obrigatório o sistema estar aterrado e checado para a segurança de todos.

O VJ da dupla **NÃO IRÁ CONFIGURAR** o sistema.

É de responsabilidade da locadora possuir e providenciar material necessário para utilização do painel de Led.

PAINEL E PROCESSADORA / OBSERVAÇÕES

PAINEL P3

12x5 / 60 mt

VX 1000

Todos os cabos necessários

NOVASSE



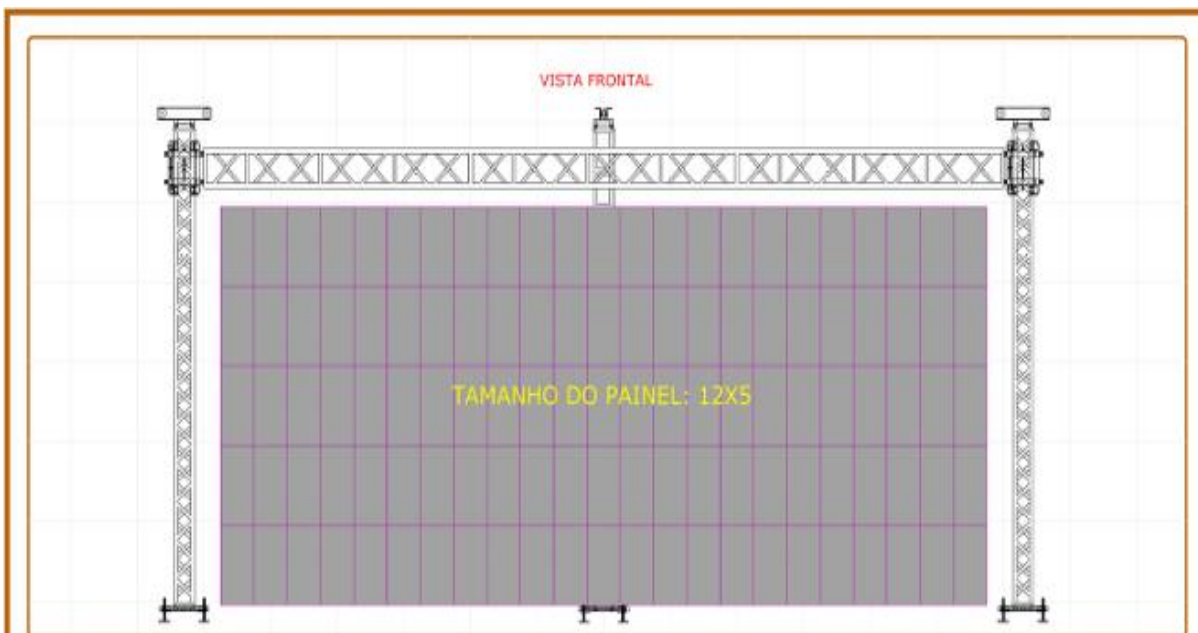


Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br



Projeto	FELIPE & RODRIGO - TOUR 2026	
Empresa	NOVASSE	
Autor do Desenho	GABRIEL LIGHT DESIGNER	





Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Felipe e Rodrigo

RIDER TÉCNICO >< 2026 V.1

FOH

1	Consoles: Avid S6L 32D, 24D, 24C - Engine EL144, Digico Quantun 338,225, SD10, SD8, (Todas as Consoles com, Sistema e Licença SoundGrid Waves) SD RACK 32 Bits, MQ RACK (Consoles sempre na ultima Versão de
1	Sistema de comunicação entre FOH e Monitor - Intercom (Indispensável)
1	Par de monitores de referência Neumann KH 120, Genelec 8050B, Yamaha HS80
*	Processadores digitais (96 Khz) Lake LMX48, Prodigy.MP - Diret Out, Outline NEWTON, Xta, dbx 4800.
1	Pedestal de Mic. grande
1	Mic. Shure SM 58s
1	Isolador Whirlwind ISOXL
5	Cabos XLR >< XLR 5mtr
OBS:	A house mix deve ter as seguintes medidas (5mts largura x 4mts comprimento x 3mts altura). E estar no mínimo de 30 mts e no maximo à 40 mts do P.A., ao <u>CENTRO</u> . Na impossibilidade de atender está necessidade acrescentar um sistema de Control Room. E comunicar a produção antecipadamente.

Main System - Line Array

Mains	D&B GSL, KSL / L'Acoustic K1, K2, KARA, L2 / Martin Audio MLA / NEXO STM, GEO T, GEO S 12 / JBL VTX A12 / LS AUDIO SLINPEC 210Y, 212Y, 214Y, 210 / TAIGAR NEO 210
Sub	D&B GSL SUB / L'Acoustic K1 SB, SB28 / Martin Audio MLX / NEXO S118, RS 18, CD18 / JBL SRX900 / LS AUDIO SLINPEC 218Y, 218 / TAIGAR S2 18
Front fill	Front fill (Indispensável) Nas mesmas especificações do sistema principal / caixas de acordo com a necessidade
///////	Sistema de amplificação do P.A condizente com a quantidade de caixas, marcas e modelos citados
	<i>O Sistema deve contar com as seguintes especificações.</i>
Processamento de sinal	L - R para Clusters Principais, e Out Fills / Clusters principais zoneados no processamento de 4 em 4 células para a manipulação de volumes independentes.
	Sub Graves mono, independente do L-R Principal, com arranjo cardioide, (Prefência por ARC Delay).
	Front Fill mono, Independente do L-R principal, abrangendo toda parte frontal do palco e áreas onde o sistema principal tem deficiência (Montar as caixas com 2mts do chão, Acima do publico)
Alinhamento	O Sistema deve estar disposto em um sistema FLY. Adicione Out Fill, Center Fill, Torres de Delay e Balcony Fills quando aplicável. O P.A. deve ser alinhado, somado e capaz de produzir 104dbA RMS / 116dbA Peak full range (30hz a 18khz) som sem distorção na posição de mixagem FOH. O processamento do sistema deve ser controlado do FOH via computador. Caso haja Passarelas é necessario que a Predição contemple um posicionamento das caixas de forma que a cobertura do sistema não atinja a passarela com o maximo de eficiência.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Monitor System	
1	Console digital : Yamaha DM7 Com 2 RIO3224D2 - D3, CL5 Com 2 RIO3224D2 - D3, PM 10,7,RP I/O 622 - DSP-R10, Digico Quantun 338,225, SD10, SD8, (Com Sistema e Licença SoundGrid Waves) SD RACK 32 Bits, MQ RACK (Consoles sempre na ultima Versão de Atualização) ALLEN&HEATH DLIVE 7000, AVANTIS
1	Sistema de comunicação entre FOH e Monitor - Intercom (Indispensável)
1	Multicabos de 56 vias Splitado, Isolado / Usaremos todas as vias
1	Processador digital (96 Khz) Lake LMX48, Xta, dbx 4800
1	Pedestal de mic. grande
1	Mic. Shure SM 58
1	Side fill estéreo e dobrado EAW, Meyer, Clair Brothers, Nexo, JBL, LS AUDIO, Taigar
4	Adaptadores XLR F x XLR F
R.F. System	
1	Sistema Shure Axient AD4D (Com Antenas e Cabos)
1	Sistema Shure PSM Axient ADTQ (Com Antenas e Cabos)
4	HandHeld ADX2 (Com capsulas Shure Beta58A, Baterias Shure SB920 E Carregador)
4	Body Packs Shure ADXR PSM Axiente (Com Baterias SB910 e CARREGAROR)
8	Sistemas Sennheiser IEM EW300 G4 (Com Combiner, Antena e Cabo)
16	Body Packs Sennheiser EK IEM G4 (Com Pilhas Duracell AA)
6	Sistemas Sennheiser EW-D (Com Antenas e Cabos)
6	Body Packs Sennheiser EW DX SK (Com Cabos para instrumentos, Pilhas Duracell AA)
Back Line	
1	Bateria Completa 11 peças: Yamaha, DW, Pearl, Tama - Bumbo 22", Caixa 14x6,5", Tom 10", Tom 12", Floor Tom 14", Floor Tom 16" > 1 Máquina de Chimbau, 1 Pedal de bumbo, 1 Estante de caixa, 5 Estantes de prato (Todas Metálicas) < <u>Com Peles REMO Novas</u>
1	Mesa de som analogica com 8 canais / Yamaha, SoundCraft, Mackie, Behringer (DRUMS)
2	Caixas Acústicas Amplificadas, Point Source (Com Tripé) posicionadas atrás do Side Fill - JBL, Electro Voice, QSC, RCF
8	Pontos de AC. 110 volts estabilizado e devidamente aterrado (Régua 5 saídas, Padrões US / BR)
19	Pedestais K&M > 10 Grandes - 6 Médios - 3 Pequenos / 3 LP Claw (3 Pedestais Grandes para Antenas)
4	Sub Snakes de 12 vias com 25 mtr e sistema de multipinos
6	Multivias de 12 vias XLR - M >< XLR - F com 5 mtr
50	Cabos XLR >< XLR Tamanhos diversos
4	Cabos TS x TS de 5mtr (P.10)
1	Splitter 2 XLR F x 1 XLR M
3	Praticáveis Telescópico ou Pantografico / Bateria e Teclado - (2,00 x 1,00 x 0,40 CM)
3	Praticáveis Telescópico ou Pantografico / Percussão - (2,00 x 1,00 x 0,40 CM)
4	Praticáveis Telescópico ou Pantografico / Centro do Palco e Rampa - (2,00 x 1,00 x 0,40 CM)
1	Praticável Telescópico ou Pantografico / Centro do Palco, Degrau - (2,00 x 1,00 x 0,20 CM)

FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA (GERADORES)

Necessitamos de Três grupos Geradores silenciosos e devidamente aterrados : Um de 180 kva (mínimo) para o som e outro de 280 kva (mínimo) para a iluminação, o terceiro de 340 kva (mínimo) para stand by interligados com chaves reversoras. Nunca contrate apenas um grupo gerador, mesmo que ele tenha o dobro da capacidade que pedimos. Não permitiremos que estes geradores forneçam energia para outros fins, que não estejam especificados aqui. Por medida de segurança, os geradores deverão estar sempre aterrados, abastecidos de combustível e prontos para serem ligados a partir das 12:00 horas do dia do espetáculo.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1	Não trabalhamos com outras mesas, somente as citadas a cima.
2	Os outros equipamentos citados acima, poderão ser substituídos por equipamentos similares desde que comunicado com antecedência e autorizado por nossa produção.
3	É extremamente necessário que haja iluminação de serviço nas duas houses de FOH e MONITOR.
4	É extremamente necessário que haja um sistema de comunicação entre as duas houses de FOH e MONITOR.
5	Caso haja banda de abertura <u>não será possível dividir canais</u> . Um outro sistema (Consoles: FOH, Monitor, Multicabo, Sistema de RF e Back line) deverá ser acrescentado para atender a outra banda.
6	Luz de serviço do palco deverá estar ligada independente do sistema de iluminação do show e no centro do palco.
7	<u>Aterramento</u> sempre que o palco for de estrutura metálica, o mesmo deverá ser aterrado através de 3 barras de cobre. (DELTA), com no mínimo 3mts de profundidade no solo para evitar descargas elétricas.
8	<u>O Palco</u> deve ter as medidas mínimas de 16mts de boca de cena por 14mts de fundo e o pé direito de 8mts. E contar com duas áreas de serviço com no mínimo 4mts X 3mts. A área útil do palco deve se encontrar totalmente limpa bem como o backstage para facilitar a montagem do nosso cenário e a organização de nossos equipamentos.
Manager : Marcus Vinicius (MARQUINHO) tel: (18) 9 9793 - 4142 - E-mail: produtormarquinhus@gmail.com	
Eng. F.O.H : Lucas C. de Vitto (XUXU) tel: (11) 9 8447 - 0292	
Eng. Monitor : Igor Augusto de Oliveira tel: (11) 9 9495 - 0371	



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Felipe e Rodrigo

INPUT LIST >< 2026 V.1

Channe	Instrument	Mics./ Balancers	Stands	48V	Snakes	Company	Recording
1	Kick In	SHURE BETA 91	////////////////	1	1 SNAKE 1	PRÓPRIO	REC.
2	Kick Out	TELEFUNKEN M82	SHORT BOOM		2 SNAKE 1	PRÓPRIO	REC.
3	Snare 1 Top	BEYERDYNAMIC TG 151	SHORT BOOM		3 SNAKE 1	PRÓPRIO	REC.
4	Snare 1 Boton	AUDIO TECHINICA AES 5100	LP CLAW	2	4 SNAKE 1	PRÓPRIO	REC.
5	Snare 2 Top	SHURE SM 57	SHORT BOOM		5 SNAKE 1	PRÓPRIO	REC.
6	Snare 2 Boton	SENNHEISER e914	LP CLAW	6	6 SNAKE 1	PRÓPRIO	REC.
7	Hi Hat	AUDIO TECHINICA AES 5100	MID BOOM	7	7 SNAKE 1	PRÓPRIO	REC.
8	Tom 1	SHURE BETA 98 AD/C	MOUNT	8	8 SNAKE 1	PRÓPRIO	REC.
9	Tom 2	SHURE BETA 98 AD/C	MOUNT	9	9 SNAKE 1	PRÓPRIO	REC.
10	Floor Tom 1	SHURE BETA 98 AD/C	MOUNT	10	10 SNAKE 1	PRÓPRIO	REC.
11	Floor Tom 2	SHURE BETA 98 AD/C	MOUNT	11	11 SNAKE 1	PRÓPRIO	REC.
12	Over L / Ride	ROYER R10 / Ribon	TALL BOOM		12 SNAKE 1	PRÓPRIO	REC.
13	Over R / Hi Hat	ROYER R10 / Ribon	TALL BOOM		12 SNAKE 1	PRÓPRIO	REC.
14	SPDX 1 / Bd	DI IMP.2 PASSIVO	////////////////		1 SNAKE 2	PRÓPRIO	REC.
15	SPDX 2 / Sn	DI IMP.2 PASSIVO	////////////////		2 SNAKE 2	PRÓPRIO	REC.
16	SPDX 3 / Fx	DI IMP.2 PASSIVO	////////////////		3 SNAKE 2	PRÓPRIO	REC.
17	Conga Hi	AUDIO TECHINICA AT4040	MID BOOM	17	1 SNAKE 4	PRÓPRIO	REC.
18	Conga Low	AUDIO TECHINICA AT4040	MID BOOM	18	2 SNAKE 4	PRÓPRIO	REC.
19	Bongo Hi	SHURE SM 57	MID BOOM		3 SNAKE 4	PRÓPRIO	REC.
20	Bongo Low	SHURE SM 57			4 SNAKE 4	PRÓPRIO	REC.
21	Pandeiro	SHURE BETA98 HC	////////////////		5 SNAKE 4	PRÓPRIO	REC.
22	Timbau	SHURE BETA 98 AD/C	////////////////		6 SNAKE 4	PRÓPRIO	REC.
23	Efx	SENNHEISER e914	TALL BOOM	23	7 SNAKE 4	PRÓPRIO	REC.
24	Bass	DI ACTIVE RNDI	////////////////	24	4 SNAKE 2	PRÓPRIO	REC.
25	Gtr L	DI IMP.2 PASSIVO	////////////////		08 SNAKE 4	PRÓPRIO	REC.
26	Gtr R	DI IMP.2 PASSIVO	////////////////		09 SNAKE 4	PRÓPRIO	REC.
27	Viol. Neto	SENNHEISER - EW-D 1 / DI IMP.2 PASSIVO	////////////////		MULTIVIAS 1	PRÓPRIO	REC.
28	Viol. Igor	SENNHEISER - EW-D 2	////////////////		MULTIVIAS 2	PRÓPRIO	REC.
29	Dobro Igor	SENNHEISER - EW-D 3	////////////////		MULTIVIAS 3	PRÓPRIO	REC.
30	Viol. Felipe	SENNHEISER - EW-D 4	////////////////		MULTIVIAS 4	PRÓPRIO	REC.
31	Viol. Rodrigo	SENNHEISER - EW-D 5	////////////////		MULTIVIAS 5	PRÓPRIO	REC.
32	Sanfona	SENNHEISER - EW-D 6	////////////////		MULTIVIAS 6	PRÓPRIO	REC.
33	Keybord L	DI PASSIVO KLARK TEKNIK 20 P STEREO	////////////////		5 SNAKE 2	PRÓPRIO	REC.
34	Keybord R		////////////////		6 SNAKE 2	PRÓPRIO	REC.
35	Vs 1 Base L	RADIAL SW8 USB 1	////////////////		7 SNAKE 2	PRÓPRIO	REC.
36	Vs 2 Base R	RADIAL SW8 USB 2	////////////////		8 SNAKE 2	PRÓPRIO	REC.
37	Vs 3 Solo	RADIAL SW8 USB 3	////////////////		9 SNAKE 2	PRÓPRIO	REC.
38	Vs 4 Guest	RADIAL SW8 USB 4	////////////////		10 SNAKE 2	PRÓPRIO	REC.
39	Vs 5 Click	RADIAL SW8 USB 5	////////////////		11 SNAKE 2	PRÓPRIO	REC.
40	Vs 6 Time Code	RADIAL SW8 USB 6	////////////////		12 SNAKE 2	PRÓPRIO	REC.
41	* Felipe *	SHURE AXIENT AD4D - 1 XLR	TALL BOOM		MULTIVIAS 7	PRÓPRIO	REC.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Felipe e Rodrigo						
OUTPUT LIST >< 2026 V.1						
Channe	Device	Position	Modo	Snakes	Company	OBS:
1	1 MESA ANALÓGICA			11 SNAKE 3		DISPONIBILIZAR UM TÉC. PARA COORDENAÇÃO DE RF
2	8 CANAIS	DRUMS	STEREO	12 SNAKE 3	PRÓPRIO	
3	1 SENNHEISER			1 SNAKE 5		
4	EW300 G4	PERCUSSÃO	STEREO	2 SNAKE 5	PRÓPRIO	
5	2 SENNHEISER			3 SNAKE 5		
6	EW300 G4	BASS	STEREO	4 SNAKE 5	PRÓPRIO	
7	3 SENNHEISER			5 SNAKE 5		
8	EW300 G4	KEYBOARD	STEREO	6 SNAKE 5	PRÓPRIO	
9	4 SENNHEISER			7 SNAKE 5		
10	EW300 G4	SANFONA	STEREO	8 SNAKE 5	PRÓPRIO	
11	5 SENNHEISER			9 SNAKE 5		
12	EW300 G4	GTR	STEREO	10 SNAKE 5	PRÓPRIO	
13	6 SENNHEISER			11 SNAKE 5		
14	EW300 G4	VIOLÃO	STEREO	12 SNAKE 5	PRÓPRIO	
15	7 SENNHEISER			1 SNAKE 6		
16	EW300 G4 +2 BODY PACK	LUZ / LED	STEREO	2 SNAKE 6	PRÓPRIO	
17	8 SENNHEISER			3 SNAKE 6		
18	EW300 G4 +8 BODY PACK	CREW	STEREO	4 SNAKE 6	PRÓPRIO	
19	1 SHURE PSM AXIENT	* FELIPE *	STEREO	5 SNAKE 6	PRÓPRIO	
20				6 SNAKE 6		
21	2 SHURE PSM AXIENT	* RODRIGO *	STEREO	7 SNAKE 6	PRÓPRIO	
22				8 SNAKE 6		
23	3 SHURE PSM AXIENT	STAND BY	STEREO	9 SNAKE 6	PRÓPRIO	
24				10 SNAKE 6		
25	4 SHURE PSM AXIENT	CUE - MONITOR	STEREO	11 SNAKE 6	PRÓPRIO	
26				12 SNAKE 6		
27	2 POINT SOURCE COM TRIPÉ	OFF STAGE	STEREO	XLR	LOCADORA	
28				XLR		
29		SIDE L <		XLR		
30	DOUBLE	SIDE R >	STEREO	XLR	LOCADORA	

FELIPE RODRIGO

RIDER DE CAMARIM ARTISTAS - TOUR 2025

Ambiente:

Camarim de Estrutura Octanorm;

O camarim dos artistas deve ter no mínimo as seguintes medidas:

- 5m x 5m x 2,5m.

Acomodações:

- Banheiro no Camarim fixo ou químico;
- 1 (uma) Mesa tipo aparador;
- 1 (um) Sofá três lugares ou Duas Poltronas;
- 2 (duas) Toalhas de rosto BRANCA;
- 1 (um) Espelho de corpo inteiro (Indispensável);
- 1 (um) Ar-condicionado;
- 1 (uma) Lixeira grande;
- 1 (um) Balde para gelo em cubo + pegador;
- 1 (uma) Geladeira ou Frigobar;
- 1 (um) Micro-ondas;
- 2 (dois) Rechauds;
- 1 (um) Tapete tamanho 5mt x 5mt. (cobrindo totalmente o chão do camarim)

Utilitários:

- Arara com Cabides;
- Copos de vidro e de Whisky;
- Talheres em Inox, incluindo pegador de gelo;
- Guardanapos;
- Pratos e travessas de louça;

Observações:

- O camarim deve conter 1 ponto de energia 110 ou 220 Volts e 1 Geladeira para as bebidas. (Indispensável)
- Pratos e Copos devem ser todos de louça sem exceção! (Indispensável)
- O Camarim deve possuir banheiro próprio (em caso de banheiros químicos o mesmo deve ficar junto ao Camarim dos artistas, com acesso sem ter que sair do de dentro do camarim;
- No Camarim deve ter um microondas e Rechaud (Indispensável)



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Alimentação (Para 8 Pessoas):

- Bife Acebolado de Boi E Filé de Frango para 8 Pessoas (Indispensável)
- Arroz branco
- Macarrão molho Bolonhesa
- Salada de legumes (Azeite, Sal, Vinagre, etc...)
- Sanduiche natural (Frango desfiado, Peito de Peru com Queijo Branco)
- Cesta de Frutas da estação
- Barra de Cereal
- Doces variados (Brigadeiro, Beijinho, etc.)
- Caixa De Bis
- Trident (Variados)

Bebidas:

- 2 Whisky Old Parr
- 2 Campari
- 1 Vodka (Greygoose ou Ciroc)
- 1 Gyn Tanqueray
- 8 YoPro 25G (Baunilha e Chocolate, Sortidos)
- 25 Águas sem gás
- 05 Águas com Gás
- Cápsulas de Café NESPRESSO (LÔR ESPRESSO NOISETTE HAZELNUT/AVELÃ)
- 12 Schweppes ZERO ou Tônica ZERO
- 12 Refrigerantes ZERO (Coca Zero)
- 1 Litro de Suco De Laranja
- 2 Caixas de cerveja (Brahma ou Heineken)
- 10 Energéticos RED BULL ZERO (Indispensável)
- 4 Energéticos MONSTER ENERGY ZERO SUGAR (Indispensável)
- 5 Águas de coco (unidades de 200ml)
- 4 Gatorades (Morango c/ Maracujá, Uva)
- 1 Pacote gelo na Geladeira do Camarim
- Açúcar e adoçante disponível (Zero Cal)

**FELIPE
RODRIGO**

RIDER CAMARIM BANDA E TÉCNICA - TOUR 2025

Acomodações:

- Banheiro no camarim FIXO ou QUÍMICO;
- 1 (Uma) Sanduicheira;
- 1 (Um) Micro Ondas;
- 1 (Uma) Mesa tipo APARADOR;
- 15 (quinze) Cadeiras;
- 1 (uma) Geladeira;
- 1 (uma) Lixeira GRANDE;

Alimentação: PARA 20 PESSOAS

- Bife Acebolado de Boi e Filé de Frango P/ 20 pessoas
- Arroz Branco
- Feijão
- Macarrão Molho Bolonhesa
- Salada de legumes (Azeite, Sal, Vinagre, etc...)
- Salada Tropical (Tomate, Alface, Pepino e Cebola)
- 20 Sanduíches de Presunto e Queijo;
- Cesta de Frutas (Maçã, Banana, Uva, Pêra, etc...)

Bebidas:

- 1 Garrafa térmica com café (com açúcar);
- 30 Águas Sem Gás;
- 10 Águas com Gás;
- 20 Latas 350ml de refrigerante (Coca, Fanta, Guaraná);
- 20 Energéticos RedBull;
- 06 Gatorades SABORES;
- 2 Sucos Del Valle;

Observações:

- COPOS, TALHERES, PALITOS DE DENTE E GUARDANAPOS DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS NO CAMARIM.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- OS CAMARINS DEVERÃO ESTAR MONTADOS COM NO MÍNIMO 5 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO INÍCIO DO EVENTO.
- O HORÁRIO DE ABASTECIMENTO SERÁ COMBINADO COM A PRODUÇÃO.
- É INDISPENSÁVEL A PRESENÇA DE UM RESPONSÁVEL PELA REPOSIÇÃO E LIMPEZA DURANTE TODO O TEMPO DE UTILIZAÇÃO DOS CAMARINS.
- O CAMARIM DOS ARTISTAS DEVERÁ TER UMA PORTA COM CHAVE, A SER ENTREGUE AO PRODUTOR DE CAMARIM.
- TODOS OS ITENS DEVEM CONSTAR NOS CAMARINS, POSSÍVEIS ALTERAÇÕES MEDIANTE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO PRODUTOR RESPONSÁVEL:

Importante: É necessário disponibilizar durante TODA A PASSAGEM DE SOM, Caixas de Água mineral GELADAS e 1 Garrafa de Café já Adoçado e copos de café descartáveis!

**FELIPE
RODRIGO**

1	FELIPE DE PINHO MARINS SARA LOPES MOREIRA FARIA	ARTISTA	CASAL
2	RODRIGO DOS SANTOS MARCOLINO LARISSA CRISTINA GRELLET	ARTISTA	CASAL
3	MARCUS VINICIUS FERREIRA SABINO	PRODUTOR	CASAL
4	GABRIEL JOVITA SANTOS RICARDO FELIPE NASI	ASSESSOR ASSESSOR	DUPLO
5	DIEGO LUIZ SOUZA OLIVEIRA VITOR FREITAS CHAVES	SEGURANÇA FOTÓGRAFO	DUPLO
6	LEONARDO CARLOS DA SILVA ANDERSON RODRIGO ALBERTO	ROADIE ROADIE	DUPLO
7	LUCAS CARREGARI DE VITTO IGOR AUGUSTO DE OLIVEIRA	TECNICO P.A TECNICO MONITOR	DUPLO
8	JONATHAS DE SOUZA CARVALHO ACÁCIO BARROSO	BATERISTA PERCUSSIONISTA	DUPLO
9	WILLIAN FELIX DOS SANTOS MANOEL JERÔNIMO DA SILVA NETO	BAIXISTA GUITARRISTA	DUPLO
10	ERIK SIDNEY DE OLIVEIRA VICTOR JARDIM	TECLADISTA SANFONEIRO	DUPLO
11	GABRIEL ALVES DA SILVA CIRO CARLOS ALVES PIRES	TEC. DE LUZ CAMARIM	DUPLO
12	MARCOS ROGERIO VARJÃO VICINO GEDEON MODESTO	MOTORISTA MOTORISTA	DUPLO
13	ROBERT JUNIOR SILVA EDUARDO HENRIQUE	AUXILIAR TÉCNICO TEC. LED	DUPLO
14	GLAUCO RICHARD HIGOR LUIS	EFEITOS VIOLONISTA	DUPLO
15	CONVIDADOS		DUPLO

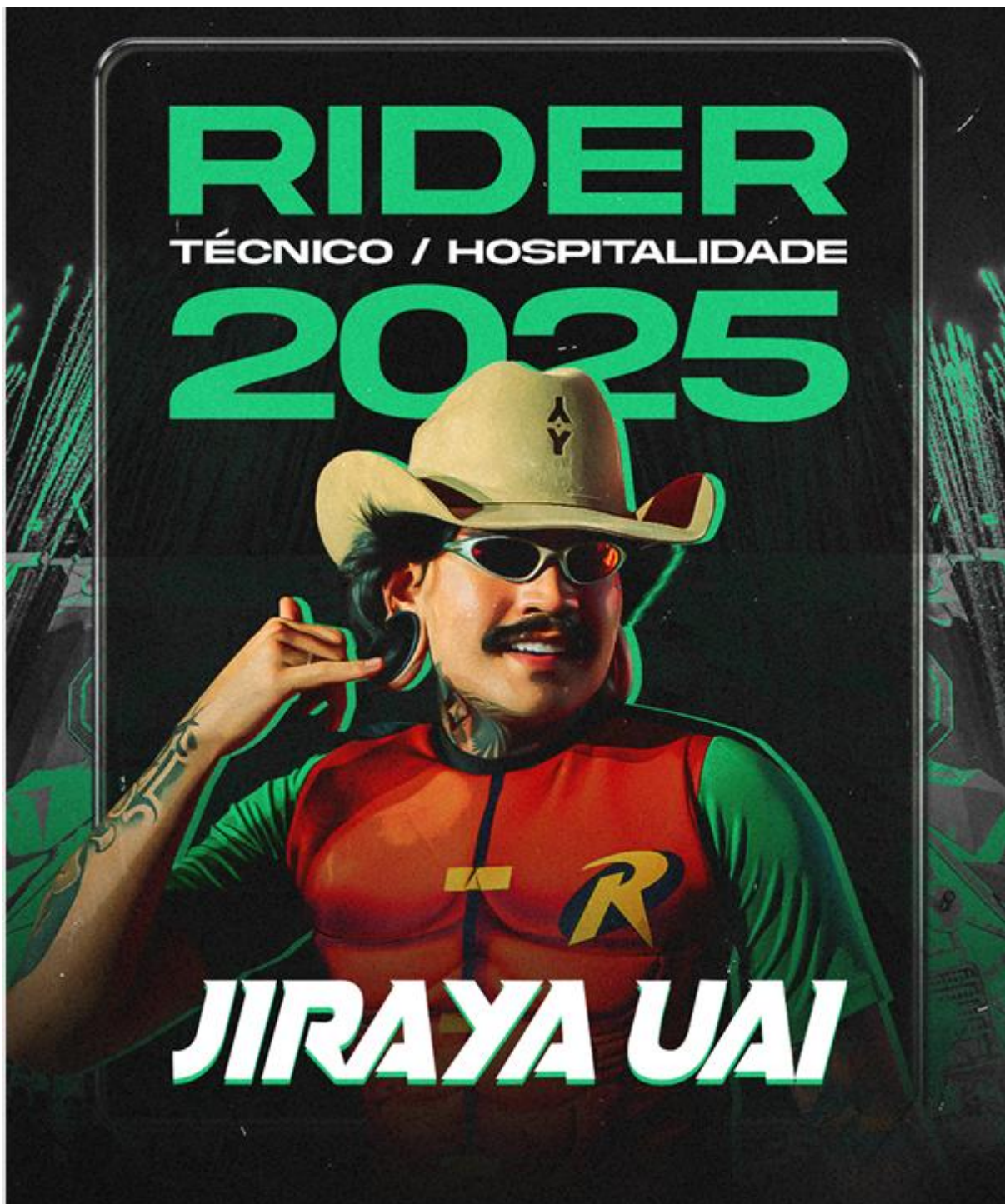


Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br





Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

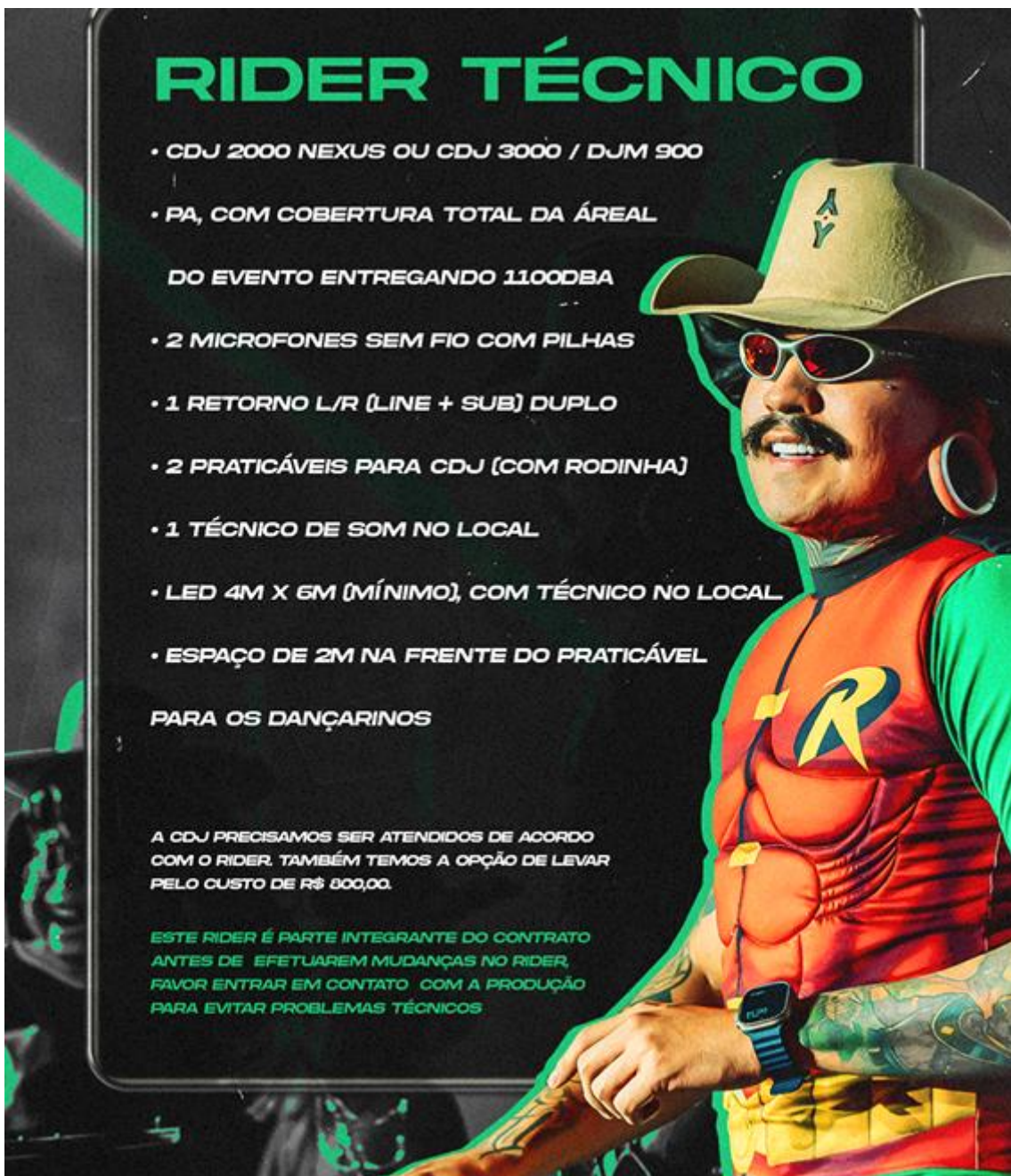
RIDER TÉCNICO

- CDJ 2000 NEXUS OU CDJ 3000 / DJM 900
- PA, COM COBERTURA TOTAL DA ÁREA DO EVENTO ENTREGANDO 1100DBA
- 2 MICROFONES SEM FIO COM PILHAS
- 1 RETORNO L/R (LINE + SUB) DUPLO
- 2 PRATICÁVEIS PARA CDJ (COM RODINHA)
- 1 TÉCNICO DE SOM NO LOCAL
- LED 4M X 6M (MÍNIMO), COM TÉCNICO NO LOCAL
- ESPAÇO DE 2M NA FRENTE DO PRATICÁVEL

PARA OS DANÇARINOS

A CDJ PRECISAMOS SER ATENDIDOS DE ACORDO COM O RIDER. TAMBÉM TEMOS A OPÇÃO DE LEVAR PELO CUSTO DE R\$ 800,00.

ESTE RIDER É PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO ANTES DE EFETUAREM MUDANÇAS NO RIDER, FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM A PRODUÇÃO PARA EVITAR PROBLEMAS TÉCNICOS





Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

SETUP PALCO

ESPAÇO NA FRENTE DO PRATICÁVEL DE NO MÍNIMO 2 METROS PARA OS DANÇARINOS

(AC 127V – 5 PONTOS)

ÁREA LIVRE

ÁREA LIVRE

PRATICÁVEL COM RODINHA E COM 1,2M DE ALTURA

BOOTH L
3 ALTAS
1 SUB

ESPAÇO ATRÁS DO PRATICÁVEL DE NO MÍNIMO 2 METROS PARA O ARTISTA

BOOTH R
3 ALTAS
1 SUB

ATENÇÃO: SÓ SERÁ ACEITO PRATICÁVEL



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PIROTECNIA

JET (BOATE)

• 12 CENAS, 8 PONTOS

TOTAL: 48 UNIDADES

GUERB 15 SEG

• 6 CENAS • 8 PONTOS

TOTAL: 24 UNIDADES

PAPEL

• 4 PONTOS • 8 CENAS

TOTAL: 16 UNIDADES

CO2

• 4 BICOS

• 4 CILINDROS 45KG OU 8 DE 25KG

SERPENTINA

• 4 PONTOS • 8 CENAS

TOTAL: 16 UNIDADES

MICROMINE

• 4 PONTOS • 8 CENAS

TOTAL: 16 UNIDADES

TORTA METRALHADORA

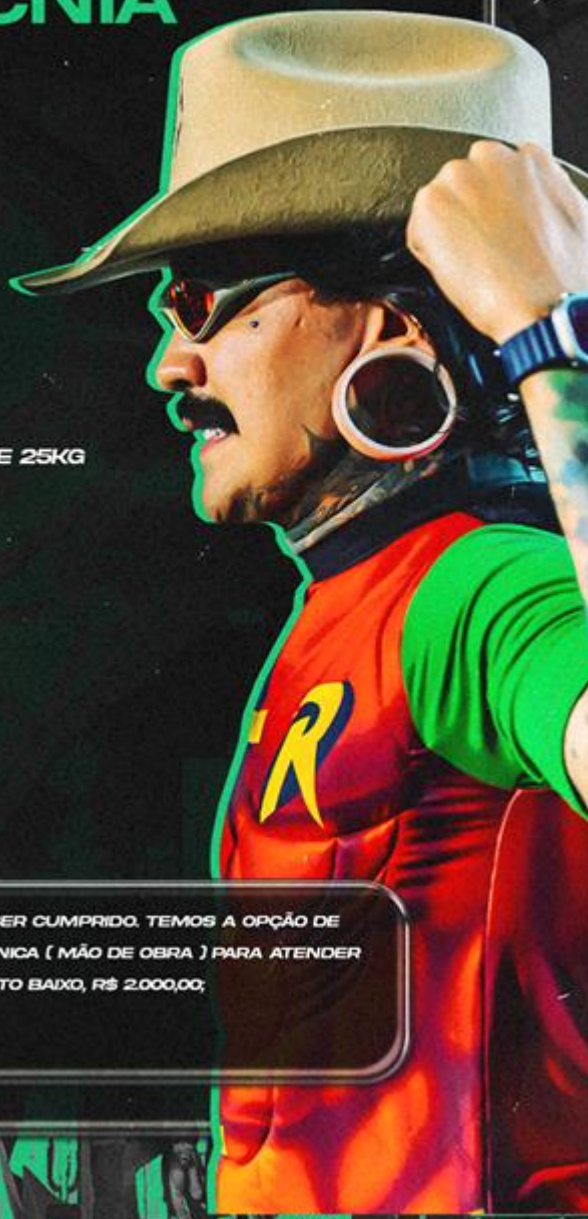
120 TUBOS (2 UNIDADES)

FIRE MACHINE

• 4 PONTOS

4 LITROS CADA PONTO

- O RIDER DE EFEITOS, PRECISA SER CUMPRIDO. TEMOS A OPÇÃO DE LEVAR OS EFEITOS E EQUIPE TÉCNICA (MÃO DE OBRA) PARA ATENDER A NECESSIDADE COM CUSTO MUITO BAIXO, R\$ 2.000,00;
- OBS CO2 NÃO INCLUSO
- OBS FIRE NÃO INCLUSO





Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

HOSPITALIDADE

- BUFFET PARA 18 PESSOAS (COM FRUTAS)
- 24 REFRIGERANTES
- 1 WHISKY 12 ANOS
- 10 ÁGUAS DE COCO
- 20 CERVEJAS HEINEKEN
- 4 CHOCOLATES MM
- 4 TRIDENTS
- 1 GARRAFA DE CAFÉ
- 3 FARDOS DE ÁGUA
- 15 ENERGÉTICOS
- 10 GATORADES
- 1 ESPELHO

ALIMENTAÇÃO
DIÁRIAS DE
ALIMENTAÇÕES
DE R\$ 2.000,00.





Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ROOM LIST

HÓSPEDES	TIPO DE AP
FILMAKER 01 FILMAKER 02 FILMAKER 03	TRIPLO
PIROTÉCNICO 01 PIROTÉCNICO 01 TÉCNICO EM PAINEL DE LED	TRIPLO
MOTORISTA 01 MOTORISTA 02 MOTORISTA 03	TRIPLO
DANÇARINO 01 DANÇARINO 02 ASSISTENTE DE PRODUÇÃO 01	TRIPLO
ASSESSOR PESSOAL DO ARTISTA DANÇARINO 03	DUPLO
PRODUTOR GERAL TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO	DUPLO SOLTEIRO
DANÇARINA 01 DANÇARINA 02	DUPLO SOLTEIRO
MOTORISTA 04 SEGURANÇA	DUPLO SOLTEIRO
ANDREW BONFIM (JIRAYA UA)	SUITE MASTER
SANTIAGO MAIA	CASAL
IGOR ALMEIDA	CASAL
PILOTO	INDIVIDUAL

CONTATO IMPORTANTE
PRODUTOR:
62 9 8517-4012
(GUILHERME BRAGA)

JIRAYA UA SAM

IMAGEM ILUSTRATIVA – RECINTO



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br





Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

GARANTIA

5.27. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

GESTOR DO CONTRATO

6.11. Cabe ao gestor do contrato:

6.11.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

6.11.4. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.11.5. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

7.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.3.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.3.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. O prazo de validade;

7.10.2. A data da emissão;

7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. O valor a pagar; e

7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CESSÃO DE CRÉDITO

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO:

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

REGIME DE EXECUÇÃO

8.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações **contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Prazo}}$$



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.22. Demonstração documental fidedigna de que dispõe patrimônio líquido registrado e devidamente integralizado, correspondente a 10 % (dez por cento) do valor estimado de sua contratação ao lote em que a licitante for concorrer.

8.23. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação,

8.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: LOTE Nº 01

8.28. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

8.29. No caso de a licitante ter a sua sede em outro Estado e sagrar-se vencedora da licitação, deverá providenciar registro ou visto no CREA/SP ou CAU, conforme exigência do respectivo conselho, **para a execução do contrato.**

8.30. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.30.1. Para o Engenheiro Civil: serviços de montagem das estruturas, sendo arquibancada (item 07), camarotes (item 08), tendas (item 13 e 14 do lote 001);

8.30.2. Para o Engenheiro Eletricista: serviços sonorização (item 17);

8.31. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

8.32. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei [n.º 14.133, de 2021](#), em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.33. Os profissionais responsáveis técnicos da LICITANTE pela execução dos serviços deverão possuir vínculo profissional com a LICITANTE, sendo possível a contratação de profissional autônomo, desde que preencha os requisitos técnicos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

8.33.1. COMPROVAÇÃO: se dará mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, caso o profissional conste do registro da LICITANTE;
- b. contrato social;
- c. registro na carteira profissional;
- d. ficha do empregado;
- e. contrato de trabalho;
- f. termo de compromisso de formalização de contrato de trabalho ou prestação de serviço.

8.34. Atestado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que conste como contratada o nome da licitante, com características semelhantes ao objeto do referido lote com quantitativo mínimo igual a 50% (cinquenta por cento) das quantidades previstas para o mesmo, nos serviços considerado de maior relevância.

8.35. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

8.35.1. Montagem de Arquibancadas, no mínimo 600,00 metros quadrados.

8.35.2. Montagem de Camarotes, no mínimo 950,00 metros quadrados.

8.35.3. Montagem de Cobertura – Tendras, da seguinte forma:

8.35.3.1. Montagem de cobertura de Tendras 10x10, com pé direito 3,80 metros, no mínimo 1.500 metros quadrados (item 13)

8.35.3.2. Montagem de cobertura de Tendras 10x10, com pé direito 6,00 metros, no mínimo 1.300 metros quadrados (item 14) .

8.35.4. A licitante deverá comprovar a execução de serviços de sonorização para eventos de grande porte, compatíveis com o objeto licitado, demonstrando, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos previstos, tais como potência do sistema, quantidade de caixas acústicas (line array), torres de delay e demais equipamentos correlatos.

8.35.4.1. Serão aceitos equipamentos e soluções **tecnicamente equivalentes ou superiores**, ainda que não idênticos aos previstos no edital, vedada a exigência de marca ou modelo específico.

8.35.4.2. Os atestados deverão conter informações suficientes para aferição da compatibilidade, incluindo descrição dos serviços executados, quantitativos, período de execução e identificação do contratante.

8.36. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

8.37. Apresentar no mínimo 1(um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome do profissional técnico da proponente, comprovando o desempenho anterior na montagem das estruturas, referente aos itens 07, 08, 13, 14 e 17, emitido por pessoas jurídica de direito público ou privado com no mínimo as características e quantidades descritas abaixo, devidamente acompanhada da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, registrada na entidade profissional competente, que deverá conter no mínimo o nome do profissional, a localização e o quantitativo básico executado e seu respectivo Acervo Técnico, devidamente certificado pelo CREA ou CAU.

8.38. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.39. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.40. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.41. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

8.41.1. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar:

- a) Contratos de prestação de serviços referente às etapas realizadas;
- b) Notas fiscais emitidas referente aos eventos;
- c) Atestado de qualificação ou capacidade técnica de cada etapa emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto (evento).
- d) Certidão de Acervo Técnico junto ao CREA.

8.42. Para efeito de contratação, no ato de assinatura do contrato será exigido:

8.42.1. A empresa licitante deverá comprovar documentalmente a relação jurídica existente entre a mesma e a empresa responsável pelo Material Pirotécnico, caso essa seja terceirizada através de contrato de prestação de serviços com firma reconhecida ou assinado digitalmente.

8.42.2. Apresentar vínculo através de contrato entre a empresa e o profissional Blaster, responsável pela realização dos shows pirotécnicos, junto com a carteira de Blaster e Alvará de Blaster Pirotécnico devidamente registrada e dentro da validade para execução do evento.

8.42.2.1 Apresentar Declaração de disponibilidade de data, dos artistas do Rodeio (locutores de arena e comentarista de rodeio para os dias de rodeio, devidamente assinada pelo representante legal, digitalmente ou com reconhecimento de firma.

8.42.3. Comprovante de possuir profissional com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) cadastrado para emissão dos GTA e responsável técnico sanitário para o evento.

8.42.3.1. Apresentar comprovação de vínculo com o médico veterinário podendo ser comprovado:



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- a) Tradando-se de sócio da empresa, a comprovação se fará mediante a verificação do seu nome no contrato social da empresa;
- b) Tratando-se de empregado, a empresa deverá apresentar cópia da carteira de trabalho contendo anotações de contrato de trabalho ou cópia do livro de registro com as anotações do empregado.
- c) Tratando-se de prestador de serviço a comprovação se fará mediante a apresentação de contrato de prestação de serviço firmado entre o profissional e a empresa.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: LOTE Nº 02

8.43. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.44. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

8.44.1. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 52 (cinquenta e dois) Banheiros Químicos.

8.45. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

8.46. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.47. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.48. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.49. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.50. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

8.51. Para efeito de contratação, no ato de assinatura do contrato será exigido:

- a) Autorização de descarga de dejetos em estação de tratamento devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes (CETESB);
- b) Alvará Sanitário Expedido pela Vigilância Sanitária;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: LOTE Nº 03

8.52. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.52.1. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 02 (dois) Banheiros Container.

8.53. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.54. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.55. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.56. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.57. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

8.58. Para efeito de contratação, no ato de assinatura do contrato será exigido

a) Autorização de descarga de dejetos em estação de tratamento devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes (CETESB);

b) Alvará Sanitário Expedido pela Vigilância Sanitária;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: LOTE Nº 04

8.59. Autorização para Funcionamento e Certificado de Segurança, expedidos pelo Departamento de Polícia Federal – DPF, nos termos vigentes;

8.60. Quando a Autorização para Funcionamento e o Certificado de Segurança forem obtidas pelo meio eletrônico do sistema GESP – Gestão Eletrônica de Segurança Privada, conforme Portaria nº 346/2006 - DG/DPF, será expedido apenas um documento, válido para as duas comprovações.

8.61. Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em nome do licitante

8.62. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.63. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

8.63.1. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo 205 (cento e vinte e cinco) Seguranças.

8.63.2. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo 100 (cem) vigilantes e porteiros.

8.64. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

8.65. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.66. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.67. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.68. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.69. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: LOTE Nº 05

8.70. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.63.1. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo 25 (vinte e cinco) brigadistas.

8.71. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.72. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.73. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.74. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.75. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9. QUANTO AO LAUDO DE ESTABILIDADE:

9.1. A contratada deverá apresentar, na data limite de **30 de junho de 2026**, por ocasião da conclusão da montagem das estruturas, **Laudo Técnico de Estabilidade e Segurança Estrutural**, devidamente acompanhado da respectiva Anotação de



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Responsabilidade Técnica (ART), emitida por profissional legalmente habilitado junto ao CREA.

9.2. O referido laudo deverá atestar que todas as estruturas instaladas (incluindo, mas não se limitando a palcos, tendas, arquibancadas, torres, coberturas e demais elementos estruturais) encontram-se em condições adequadas de estabilidade, resistência e segurança, estando aptas para uso durante a realização do evento, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

9.3. A responsabilidade técnica pela estabilidade e segurança das estruturas será integralmente da contratada e do(s) profissional(is) responsável(is), não sendo transferida à Administração Pública em nenhuma hipótese.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$. 1.059.943,28 (um milhão cinquenta e nove reais, novecentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

(02.10.00.13.392.0010.2080.0000.3.3.90.39.00) – Ficha 435.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026 ANEXO II – TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE TANABI E A XXX (NOME DO CONTRATADO).

O **MUNICÍPIO DE TANABI**, com sede administrativa na Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-000 – Tanabi – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.157.104/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, portador da cédula de identidade RG nº 40.201.112, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 358.938.108-64, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 054/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II):

1.1. O objeto do presente instrumento, é a contratação de estrutura, organização do rodeio, vigilantes, banheiros químicos, seguranças de apoio, vigilantes, porteiros e brigadistas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação (descrever o item conforme edital).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII):

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V):

5.1. O valor global para a contratação, referente ao(s) lote(s) é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI):

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V):

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.9.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Tanabi para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.12. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII):

10.1. Será exigida de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV. Multa:

1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h”, de 1% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% a 30% do valor do Contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% a 30% do valor do Contrato.

6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% a 30% do valor do Contrato.

7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% a 30% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.4. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

11.4.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.1.2. Da Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.1.3. Das Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.8.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.8.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII):

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

(02.10.00.13.392.0010.2080.0000.3.3.90.39.00) – Ficha 435.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III):

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º):

Fica eleito o Foro da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Tanabi, XX (dia), de XXX (mês) de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026 ANEXO III – MODELO ARQUIVO DECLARAÇÃO (FASE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL)

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Eletrônico nº 031/2026, realizado pelo Município de Tanabi, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) O licitante organizado em cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Tanabi, XX (dia), de XXX (mês) de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº

CPF nº

E-mail:



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

